



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 26

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília da Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária. -----

**ABERTURA DA REUNIÃO:** Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia vinte e seis de junho de dois mil e quinze, nos montantes de três milhões setecentos e trinta e seis mil e seis euros e sessenta e nove centimos (Operações Orçamentais) e trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta e sete centimos (Operações não Orçamentais).-----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

**O Presidente da Câmara Municipal informou:** -----

- Que já foi iniciada a montagem do ginásio ao ar livre em frente ao Hotel, que inclui aparelhos e circuito no chão, importantes para o incentivo à prática do desporto. -----
- Que estão a avançar os procedimentos de algumas obras previstas, sendo que dará conta de notícias à medida que forem publicados os concursos. -----



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Que se encontra em fase de preparação um programa de animação de Verão, a dinamizar na zona histórica e na Av. 5 de Outubro. -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

**Vereadora Gracinda Rendeiro, eleita pelo PS:** -----

- - Informou que na Rua Padre Delgado, foi identificada uma situação problemática que se encontra a ser acompanhada pela Divisão de Acção Social, nomeadamente a situação de um casal de idosos que vive com falta de condições de higiene e sanitárias, mas que se recusa a sair, sendo que o caso já foi enviado para o Ministério Público que até à data não respondeu e é provável, atendendo ao que já se ouviu falar, que a situação chegue aos meios de comunicação social. -----

**Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU:** -----

- Referindo-se à situação identificada pela Sra. Vereadora Gracinda Rendeiro, considera que talvez a exposição mediática do caso sirva para que o Ministério Público se pronuncie com maior celeridade. -----

**Vereador Ivo Conceição, eleito pelo BE:** -----

- Considera de louvar o trabalho realizado pela brigada da Ambiolhão, com quem se cruzou pela manhã, na Rua Gil Eanes, que limpava com uma enxada umas ervas de tamanho considerável, sendo de congratular o Município pelo facto de conseguir manter uma cidade limpa sem utilizar produtos químicos. -----

**Vereadora Domitília Matias, eleita pelo PSD:** -----

- Louva o facto das ilhas olhanenses terem sido objeto da reportagem exibida no Programa "Ir é o melhor remédio", emitido pela SIC. -----

- Realça que continuam as situações de deposição de resíduos fora dos contentores na Avenida Cinco de Outubro. -----

**Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD:** -----

- Informou que junto ao Cemitério Novo existem ervas que necessitam de ser cortadas, estando inclusivamente um cidadão a tirar fotografias ao local, pelos referidos motivos.-

- Alertou para a existência de um ramal crescido, na Av. Da República, do lado poente, a seguir ao Café Espanha, no sentido sul norte, que necessita igualmente de um corte. ---

- Explicitou que considera que, no que toca ao serviço prestado pela Ambiolhão nomeadamente na recolha dos resíduos, junto aos contentores, e face à gestão que é feita pelos comerciantes locais, sendo os próprios a queixarem-se mas a colocarem, eles mesmos, vários cartões junto dos contentores, deve ser encontrada uma solução razoável que permita um circuito diferenciado e uma recolha temporária realizada em horários adequados, normalmente ao fim da tarde, depois dos comerciantes depositarem os cartões que entopem os contentores. -----

- Recordou que, sendo dia 1 de Julho, deveria ser fechado o estacionamento a norte, na medida em deve ser considerado o melhor para a cidade, até porque existe uma grande oferta de estacionamento, nomeadamente na Av. 5 de Outubro, que não é utilizado, sendo certo que, ainda que os comerciantes possam resistir, não há dúvidas de que a Câmara, que até fez um investimento num terreno que não é seu, se preocupa com a matéria e deve então, adotar de forma forte, a decisão de melhorar o turismo e o espaço público quer para as famílias, quer para os comerciantes. -----

- Salientou que as pessoas se queixam do défice de comunicação dos eventos de animação realizados no concelho de Olhão, tendo reparado que o canal Olhão TV

S. R.



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

parece ter poucas publicações e talvez a expectativa fosse maior relativamente a este meio de transmissão.-----

- Registou com agrado o bom exemplo de requalificação do convento de Olhão. -----

- Felicitou a Liga dos Combatentes pelo Congresso realizado. -----

**Vereador Carlos Martins, eleito pelo PS:** -----

- Esclareceu que relativamente à obra no Convento, houve um trabalho invisível dos serviços sendo importante a possibilidade de dar a conhecer, determinadas obras aos promotores, assim como dar o respetivo ênfase ao trabalho técnico realizado, nomeadamente e também aos trabalhos realizados junto à zona histórica e à Rua Alexandre Herculano, que decorreram com bastante celeridade. -----

- Registou, que mais uma vez, numa revista da especialidade, Olhão foi considerada a 9ª cidade mais apetecível no Algarve, em termos turísticos.-----

**O Presidente da Câmara Municipal esclareceu:** -----

- Que o Município se encontra a realizar o mesmo tipo de comunicação nas redes sociais, sendo de avaliar a situação, nomeadamente o meio escrito, no sentido de verificar se está a chegar ao público.-----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

**PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES**-----

**PROCESSO NÚMERO TRINTA E NOVE MIL E SESENTA E SETE - A - CAPITALROOMS S.A. - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA ESTABELECIMENTO HOTELEIRO E COMERCIAL NA AVENIDA DA REPÚBLICA NÚMEROS CENTO E TRINTA E QUATRO E CENTO E TRINTA E SEIS EM OLHÃO,** - A sociedade em título, com sede no Condomínio Barra Velha, Bloco A, quarto andar esquerdo em Olhão, solicita informação prévia para a recuperação ou reconstrução e ampliação do edifício existente sem a contemplação de lugares de estacionamento no perímetro da parcela de terreno, conforme cópia de processo que se encontra anexo à minuta da presente ata. Apesar da regra ser a da necessidade de estacionamento, uma vez que o uso não é habitacional mas turístico e atendendo quer às características do local, quer ao interesse municipal de requalificação dos imóveis do concelho, é aprovada por unanimidade a não existência de lugares de estacionamento próprios. No entanto e para que conste, é repudiada a afirmação do projetista constante do ponto três, número três, da informação prévia em anexo, quando se refere à postura do município face à situação de degradação do edifício, pois o mesmo desconhece todas as diligências efetuadas e a incidência dos valores do Imposto Municipal sobre Imóveis sobre prédios devolutos.-----

**DELIBERAÇÕES:**-----



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

**PROPOSTA NÚMERO SETENTA E OITO BARRA DOIS MIL E QUINZE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS - ADJUDICAÇÃO** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovada por unanimidade dos votos.-----

**PROPOSTA NÚMERO SETENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E QUINZE – PROJETO DE REGULAMENTO DO COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE OLHÃO** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovada por unanimidade dos votos.---

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP) – RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZASSETE DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE** – Presente o protocolo assinado entre a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade e a ANMP-Associação Nacional de Municípios Portugueses, bem como a deliberação tomada em Reunião ordinária de dezassete de junho de dois mil e quinze, e cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado aprovar por unanimidade dos votos a não adesão ao protocolo mencionado na medida em que a proteção das vítimas em causa será contemplada em sede de regulamento próprio, revogando assim a deliberação tomada em dezassete de junho de dois mil e quinze.-----

**ANA MARIA DOS SANTOS SOUSA FERREIRA – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL SITO NO LARGO DA FEIRA** – Presente uma proposta, face ao interesse demonstrado pela Câmara Municipal, de Ana Maria dos Santos Sousa Ferreira como cabeça de casal da herança de Maria Fernanda dos Santos Mendonça Ferro, para aquisição de um prédio urbano sito no Largo da Feira em Olhão – artigo urbano número sete mil quatrocentos e quarenta e cinco – descrição predial zero dois sete quatro três barra dois zero zero quatro zero sete três zero, pelo valor não inferior a vinte e oito mil euros, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovada por unanimidade dos votos a aquisição proposta.-----

**O SOLAR DAS TAPAS – CAFETARIA LIMITADA – PROCESSO NÚMERO DUZENTOS E DEZASSETE DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO** - Presente o requerimento em título, através do qual vem requer a emissão de licença de ocupação de espaço público para uma esplanada aberta com a área de 25m<sup>2</sup>, pelo período de dois meses, a ocupar com mesas



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

e cadeiras para o referido estabelecimento, sito na Urbanização Custódia Mendes, lote cinco, loja seis, em Olhão e cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovada por unanimidade dos votos.-----

**PRINCIPELINA RODRIGUES NETO FREDERICO – PROCESSO NÚMERO DUZENTOS E SETENTA E CINCO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO** - Presente o requerimento em título, através do qual vem requer a emissão de licença de ocupação de espaço público para uma esplanada aberta com a área de 9,60m<sup>2</sup>, pelo período de quatro meses a iniciar a dezoito de maio, a ocupar com mesas e cadeiras para o estabelecimento “Snack-Bar Atlantis”, sito na Avenida D. João VI loja D, número duzentos e nove, em Olhão e cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovada por unanimidade dos votos.-----

**LIGIA MARIA DAS NEVES FERREIRA – PROCESSO NÚMERO QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO** - Presente o requerimento em título, através do qual vem requer a emissão de licença de ocupação de espaço público para esplanada aberta com a área de 10m<sup>2</sup>, pelo período de quatro meses a iniciar a catorze de maio, a ocupar com mesas e cadeiras para o estabelecimento “Snack-Bar Dijó”, sito na Praça Major João Xavier Castanheira, número quinze, em Moncarapacho e cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovada por unanimidade dos votos.-----

**ISABEL MARIA LOPES CRUZ – PROCESSO NÚMERO MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO** - Presente o requerimento em título, através do qual vem requer a emissão de licença de ocupação de espaço público para uma esplanada aberta com a área de 18m<sup>2</sup>, pelo período de quatro meses a iniciar a um de junho, a ocupar com mesas e cadeiras para o estabelecimento Café/Snack-Bar “O Cremoso”, sito na Avenida D. João VI, número cento e treze, em Olhão e cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovada por unanimidade dos votos.-----

**CARLOS ANTÓNIO AUGUSTO VENTURA – PROCESSO NÚMERO QUARENTA E DOIS MIL E SESENTA E CINCO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO** - Presente o requerimento em título, através do qual vem requer a emissão de licença de ocupação de espaço público para uma esplanada aberta com a área de 8.65m<sup>2</sup>, pelo período de seis meses a iniciar a dezoito de maio, a ocupar com mesas e cadeiras para o estabelecimento “Taberna do Carlos”, sito na Rua Doutor Manuel de Arriaga, número sessenta e cinco, em Olhão e cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovada por unanimidade dos votos.-----



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

**TELMA MARIA ADRIÃO GONÇALVES CORREIA – PROCESSO NÚMERO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS DE MIL NOVECENTOS E OITENTA - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO** - Presente o requerimento em título, através do qual vem requer a emissão de licença de ocupação de espaço público para uma esplanada aberta com a área de 18m<sup>2</sup>, pelo período de três meses a iniciar a um de junho, a ocupar com mesas e cadeiras para o estabelecimento Café Pastelaria “Doce Dia”, sito na Avenida D. João VI, número cinquenta e nove, em Olhão e cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovada por unanimidade dos votos.-----

**ANTÓNIO MANUEL COELHO DOS SANTOS – PROCESSO NÚMERO TREZENTOS E SESSENTA DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO** - Presente o requerimento em título, através do qual vem requer a emissão de licença de ocupação de espaço público para uma esplanada com estrado de madeira com a área de 18m<sup>2</sup>, pelo período de quatro meses a iniciar a um de junho, a ocupar com mesas e cadeiras para o estabelecimento Restaurante “António”, sito na Avenida Maria Lizarda Palermo, número catorze B, em Moncarapacho e cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do dia.-----

**INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL – DIREITO DE PREFERÊNCIA EM TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO** - Presente um ofício subscrito pela entidade em título, no qual informa a alienação da fração autónoma designada pela letra “A” sito na Avenida Cinco de Outubro, números quarenta e seis a cinquenta e quatro A, Travessa Alexandre Herculano, números dois a seis, Rua Alexandre Herculano, números dezassete a vinte e sete, em Olhão e solicitando ao Município se pretende exercer o direito de preferência – Processo Obras Número trinta e quatro mil A de mil novecentos e oitenta e oito. Deliberado aprovar por unanimidade dos votos não exercer o direito de preferência sobre a alienação do bem móvel em questão.-----

**FERNANDA ANDRÉ – AGENTE DE EXECUÇÃO – DIREITO DE PREFERÊNCIA EM ALIENAÇÃO DE BEM IMOVÉL** - Presente um ofício subscrito pela entidade em título, no qual informa a alienação da fração autónoma designada pela letra “M” correspondente ao terceiro andar frente, do prédio sito na Rua João Augusto Saia, lote vinte e cinco, inscrito na matriz predial urbana com o artigo matricial número quatro mil trezentos e noventa e três da freguesia de Quelfes e solicitando ao Município se pretende exercer o direito de preferência e cuja cópia se encontra e anexo à minuta da presente ata. Deliberado aprovar por unanimidade dos votos não exercer o direito de preferência sobre a alienação do bem móvel em questão.--

**LIGA OLHANENSE DOS AMIGOS DOS ANIMAIS ABANDONADOS – PEDIDO DE SUBSÍDIO** - Presente um ofício proveniente da entidade acima referida,



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

através do qual solicita a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com o trabalho que vêm desenvolvendo em prol dos animais abandonados do Concelho e cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos atribuir um subsídio no montante de três mil euros para os fins solicitados.-----

### **PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – PEDIDO DE SUBSÍDIO –**

Presente um ofício subscrito pelo pároco da Paróquia mencionada em título, através do qual solicita um subsídio para fazer face às despesas com as atividades sociais e culturais em curso permanente e para manutenção do edifício, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos atribuir um subsídio no montante de seis mil euros para os fins solicitados.-----

### **NO PONTO – APRESENTAÇÃO DO PROJETO EDITORIAL SOBRE DOÇARIA PORTUGUESA E PEDIDO DE COLABORAÇÃO –**

Presente correio eletrónico enviado pela entidade acima referida e representada por Cristina Castro, solicitando a colaboração e apoio para recolha de informação sobre a doçaria para o projeto agora apresentado e cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado indeferir por unanimidade dos votos.-----

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas doze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente ata aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

A SECRETÁRIA



município de Olhão

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE

REQUERENTE: Capitalrooms S.A.

LOCAL: Av. da República - Nº136 - Olhão

OBRAS: Informação Prévia (com consultas externas)

Nº PROCESSO: 39067 / 1991 (1078)

**Parecer:**

**Informação Técnica:**

Na sequência do indeferimento do pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício com 5 pisos destinado a comércio (2 lojas) e empreendimento turístico na tipologia de Hotel de 3 estrelas com restaurante no último piso, com localização na Avenida da República, n.º 134 e 136 - Olhão, em Espaço Urbano Estruturante I segundo a carta síntese do PDM em vigor, proferido por deliberação camarária de 22-04-2015, vem o interessado apresentar pedido reformulado em resposta aos aspetos assinalados no parecer do Turismo de Portugal, IP, e da informação e parecer técnicos de 07-04-2015 e 13-04-2015.

Considerando o previsto no artigo 26.º do Dec.-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado e republicado pelo Dec.-Lei n.º 15/2014, de 23 de janeiro, deverá o presente pedido ser enviado para parecer do Turismo de Portugal, I.P., com vista a posterior emissão de informação técnica final.

À consideração superior.

Olhão, 29 de maio de 2015

A Arquiteta

(Inês Neves)

**Situação: Tramitacao**

Tp. pedido: Alvará de licença/autorização de obras  
 Tp. construção: Benef. Rec. Conserv. Alterações  
 Tp. utilização: Habitação  
 Zona: Esp. Urbano Estruturante I /Olhão  
 Cl. espaço: Espaço Urbano  
 Inst. plano: Plano Director Municipal  
 Assunto:

Dt. limite: 00-00-0000

Procedimento: Informação Prévia

Prz. exec. obra:

Local da Obra:

Freguesia: Olhão

Morada: Av. da República

N.º:

Lote, Andar, etc: Nº136

Sítio:

**Requerimento - 01 / 2015 / 1078 de 27-05-2015 - Informação Prévia (com consultas externas) Tramitacao**

Dt. limite: 23-07-2015

Requerente: 508604583 - Capitalrooms S.A.

Orgão de destino	Orgão de origem	Data Entrada	Prev. saída	Data Saída
Vereação Obras	Arq. Inês Mercês	29-05-2015	03-06-2015	00-00-0000
<b>Informação</b>			imerces - 29-05-2015	
Tipo: Informa e remete à consideração		Informação		
Data: 29-05-2015 Número: 1290				
Texto: A informação técnica sobre o presente pedido foi movimentada diretamente para a Vereação a pedido da Chefe de Divisão.				
Arq. Inês Mercês	Secretaria de Obras	28-05-2015	16-06-2015	29-05-2015
<b>Informação</b>			mmatos - 28-05-2015	
Tipo: Para informar		Informação		
Data: 28-05-2015 Número:				
Texto:				
Secretaria de Obras	Secretaria de Obras	27-05-2015	03-06-2015	28-05-2015
			mmatos - 28-05-2015	



# **“ESTABELECIMENTO HOTELEIRO E COMERCIAL”**

Av. da República, n.º 134 e 136

Olhão

## **INFORMAÇÃO PRÉVIA**

### **ADITAMENTO À MEMÓRIA DESCRITIVA**

MAIO 2015

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'D' followed by a smaller, less distinct signature.

Exmos. Senhores  
Turismo de Portugal, I.P.  
Rua Ivone Silva, ote 6  
1050-124 LISBOA

Ofício nº  
2220

Vossa Referência  
Inf-2015-I-2996  
PIP Hotel 3 \*

Nossa referência  
Procº. 39.067-A

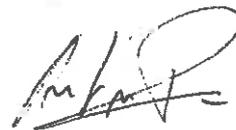
Data  
9-6-2015

**ASSUNTO:** Pedido de informação prévia para construção de edifício destinado a estabelecimento hoteleiro e comercial, sito na Av. da República nºs. 134 e 136 - Olhão

A fim de que V.Exas. se dignem emitir parecer, junto se enviam os elementos apresentados nesta Câmara Municipal por **Capitalrooms, S.A.**

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente,



(António Miguel Ventura Pina)

hf

## 1. DADOS GERAIS

- 1.1 **Tipo de Projecto:** Informação prévia de obras de construção de edifício para estabelecimento hoteleiro e comércio.
- 1.2 **Requerente:** CAPITALROOMS, S.A.
- 1.3 **Morada:** Condomínio Barra Velha, BI A4 Esq.º \_ 8700-224 Olhão
- 1.4 **Local da Obra:** Av. da República, n.º 134 e 136.
- 1.5 **NIF:** 508604583
- 1.6 **Proc.º C.M.O.:** 39067-A
- 1.7 **Ofício n.º:** 1637 de 23/04/2015

## 2. INTRODUÇÃO

O presente aditamento à memória descritiva pretende dar resposta ao ofício supra mencionado e à informação técnica referente ao pedido de Informação Prévia de obras de construção de edifício para estabelecimento hoteleiro e comércio.

## 3. ASSUNTO

*"1. Os espaços urbanos estruturantes são constituídos por malhas urbanas existentes com ocupação edificada consistente, dispendo de infra-estruturas urbanísticas e de equipamentos e serviços que garantem um papel polarizador no território, destinando-se a uma ocupação com fins predominantemente habitacionais, podendo integrar outras funções, como actividades terciárias, indústria ou turismo, desde quem pelas suas características, sejam compatíveis com a função habitacional. Neste sentido, o novo edifício destinado a empreendimento turístico deverá garantir uma correcta inserção urbana na perspectiva forma e funcional, tendo em conta o edificado existente, bem como o espaço público envolvente e as infra-estruturas existentes e previstas. Foi entendimento da última informação técnica, em consonância do que tem sido prática na Divisão de Gestão Urbanística, que deveria ser contemplado estacionamento afecto ao estacionamento dentro do perímetro da construção, a fim de evitar sobrecargas incomportáveis para o estacionamento público. A nova proposta apresentada por Capitalrooms. S.A., propões-se a adquirir as "boxes" de estacionamento do edifício vizinho na Rua das Lavadeiras para uso privativo dos seus clientes e proceder à reserva de alguns lugares no estacionamento existente na Avenida da República em frente ao edifício proposto. Soluções que se remetem à consideração superior."*

Relativamente ao estacionamento no perímetro da construção em cave, como referido anteriormente dada a dificuldade na sua execução, assim como pelos elevados custos a construção de uma cave torna o projecto inviável.

Posto isto e após uma breve análise à forma de como o estacionamento é utilizado na zona do edifício proposto, podemos concluir que os estacionamentos existentes na Avenida da Republica não se encontram ocupados na sua totalidade durante o dia uma vez que se

tratam de estacionamento pagos e que pelo seu custo faz com que os proprietários dos veículos que utilizam os serviços e comércio existente na zona procurem alternativas ao estacionamento na proximidade, sendo que ao fim de semana onde a taxa de ocupação dos estacionamentos também é baixa.

Por outro lado temos uma tendência que se tem vindo a registar na forma como os turistas de deslocam, que não é tanto com os veículos de aluguer como antigamente acontecia onde estes chegavam ao aeroporto e alugavam uma viatura ficando dependentes desta.

Nos dias que correm a mobilidade é diferente, os turistas utilizam os veículos de "transfers" para a localidade de destino onde depois optam pelas diversas soluções que lhes são oferecidas, como por exemplo a bicicleta, táxi ou os serviços que os hotéis ou outras empresas disponibilizam.

A proposta de adquirir as "boxes" do edifício vizinho na Rua das Lavadeiras para uso exclusivo dos seus clientes é uma mais valia para o edifício proposto uma vez que torna a sua construção viável, assim como permite que o proprietário das mesmas recuperar o seu investimento.

Por outro lado poderão ser reservados mediante pagamento à entidade exploradora alguns lugares no estacionamento na Avenida de República em frente ao edifício proposto.

*"2.1 Cércea máxima: Igual à média dos edifícios confinantes (verifica-se que a cércea proposta não é igual à do edifício imediatamente confinante mas que no mesmo quarteirão existem já outros com alturas consideráveis, situação que se remete à consideração superior)."*

Tratando-se de um edifício de gaveto localizado em "Espaço Urbano Estruturante I" segundo o Regulamento Plano Director Municipal de Olhão, conforme definido no n.º 6 b) do artigo 49.º foi proposto o número máximo de 5 pisos uma vez que nos edifícios na proximidade do quarteirão não existe uniformidade na cêrcia.

*"2.3 De acordo com o artigo 59.º do RGEU, a altura da edificação será fixada de forma que em todos os planos verticais perpendiculares à fachada nenhum dos elementos, com exceção de chaminés e acessórios decorativos, ultrapasse o limite definido pela linha reta a 45º, traçada em cada um desses planos a partir do alinhamento da edificação fronteira, definido pela interseção do seu plano com o terreno exterior. Nos edifícios de gaveto formado por dois arruamentos de largura ou de níveis diferentes, desde que se não imponham soluções especiais, a fachada sobre o arruamento mais estreito ou mais baixo poderá elevar-se até à altura permitida para o outro arruamento, na extensão máxima de 15m. Esta relação formal deverá ser inequivocamente e rigorosamente representada nas*

*peças desenhadas, nomeadamente nos cortes transversais que se revelem os suficientes para demonstrar o cumprimento da regra dos 45º."*

A proposta foi reformulada de forma a verificar o cumprimento deste requisito como se pode verificar nas peças desenhadas.

*"3. A proposta apresentada assenta na substituição integral do edifício antigo Clube Desportivo "Os Olhanenses", onde ainda se lê na sua fachada "Fundado em Dezembro de 1937", com reconhecido valor simbólico e patrimonial municipal, no entanto, desprotegido de qualquer instrumento legal de salvaguarda. Apesar da recuperação e/ou reconstrução do edifício original com aproveitamento das fachadas fosse recomendável para salvaguarda da memória do edifício, nessa impossibilidade, recomenda-se a reformulação da estética do edifício proposto que não se parece coadunar com a qualidade e dignidade que merecerá um hotel de 3 estrelas e ainda com a localização privilegiada que apresenta. As varandas e os balanços, as cores e materiais, o desenho e métrica dos vãos, deverão ser estudados para um melhor enquadramento e valorização estética."*

Sendo um edifício que tanto representa para a população é de lamentar a postura do Município perante a situação, permitindo que este chegasse ao ponto de degradação que se encontra, um edifício emblemático da cidade que está completamente abandonado, em ruínas e em elevado risco de derrocada...

Com o intuito de recuperar a "memória" do existente a proposta apresentada inicialmente foi totalmente reformulada tanto esteticamente como funcionalmente de forma a manter a fachada e cores existentes com a sua recuperação ou reconstrução. O edifício agora proposto apresenta uma arquitectura contemporânea de linhas simples que se enquadra na envolvente, não ultrapassa os 5 pisos e destina-se a hotel com comércio no rés do chão contando uma loja proposta para o efeito.

Relativamente ao estabelecimento hoteleiro tem 15 quartos (unidades de alojamento) duplos com casa de banho privativa totalmente equipada, sendo que uma destas é em suite com sala de estar e uma copa de apoio.

A sala de refeições tem aproximadamente 45 m<sup>2</sup> de área encerrada e 10 m<sup>2</sup> de esplanada exterior, o restaurante tem casas de banho de apoio diferenciadas por sexos e uma unidade destinada a pessoas de mobilidade condicionada totalmente acessível de acordo com o Decreto Lei 163/2006 de 8 de Agosto.

Todos os serviços do edifício assim como a armazenagem dos alimentos e outros encontram-se no rés do chão no alçado "tardoz" do edifício na Rua das Lavadeiras, permitindo as descargas sem interferir no funcionamento do equipamento.

Pretende-se que a classificação de 3 estrelas uma vez que no estudo prévio apresentado teve em consideração as áreas mínimas previstas na Portaria 327/2008 de 28 de Abril, anexo I.

A proposta reformulada tem os seguintes parâmetros urbanísticos:

Área do terreno .....	208,00 m <sup>2</sup>
Área de implantação .....	208,00 m <sup>2</sup>
Área bruta de construção piso 0 .....	208,00 m <sup>2</sup>
Área bruta de construção piso 1 .....	232,20 m <sup>2</sup>
Área bruta de construção piso 2 .....	209,60 m <sup>2</sup>
Área bruta de construção piso 3 .....	188,40 m <sup>2</sup>
Área bruta de construção piso 4 .....	168,00 m <sup>2</sup>
Área bruta de construção Total .....	1006,20 m <sup>2</sup>
Volumetria .....	4039,00m <sup>3</sup>
Cércea (Av. da República) .....	21,70 m

*"4. De acordo com o artigo 65.º do RGEU, o pé-direito livre mínimo dos pisos destinados a estabelecimentos comerciais é de 3m, pelo que deverão ser corrigidas as situações em incumprimento. Confirmada a situação junto do Turismo de Portugal, IP, foi-nos informado que a zona de quartos poderá excecionalmente apresentar um pé-direito inferior ao estabelecido, sendo de aceitar a dimensão proposta mas apenas nesses pisos. Recomenda-se, contudo, que o pé-direito proposto seja revisto e sobredimensionado em todo o edifício, considerando que à partida será necessário área de reserva ao nível do teto para a passagem de equipamento e tubagem técnica."*

Relativamente ao pé direito do projecto apresentado inicialmente tratou-se de um erro gráfico que na proposta agora apresentada foi rectificado, estando esta agora com um pé-direito mínimo de 3,00 m.

*"5. A memória descritiva não clarifica a situação de acesso ao restaurante-bar do hotel, desconhecendo-se se este será apenas de serviço aos hóspedes ou se poderá receber público exterior ao hotel, situação que deverá ser devidamente esclarecida. Caso se pretenda que o restaurante seja explorado recebendo público, deverá tal situação ser devidamente estudada para que a atividade se desenvolva em plena compatibilidade com o funcionamento do hotel, situação que deverá ser avaliada pelo Turismo de Portugal, IP. Poderá adiantar-se que de acordo com o artigo 10.º do RJET, nos empreendimentos turísticos podem instalar-se estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, incluindo os de restauração e de bebidas, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos específicos previstos na legislação aplicável a estes estabelecimentos, cabendo à respetiva*

*entidade exploradora responder diretamente pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares, devendo cumprir os requisitos e procedimentos previstos no Dec.-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro.”*

No que diz respeito ao restaurante/bar este será para utilização exclusiva dos hóspedes do hotel, servindo os pequenos almoços, almoços, jantares e funcionará também como bar fora destes períodos.

*“6. Em fase mais avançada do projeto, deverão ser equacionados locais próprios para a colocação de estendais e equipamentos de climatização, painéis solares e outros, devidamente integradas na construção sem visibilidade do exterior, conforme estabelecido nos artigos 19.º e 20.º do RMUE.”*

O serviço de lavandaria será efectuado por uma empresa outsourcing credênciada para o efeito, pelo que não irá existir local de estendal. No que respeita a equipamentos de climatização, painéis solares e outros equipamentos técnicos, aquando da elaboração dos projectos referentes a estas matérias será definida a sua localização conforme estabelecido nos artigos 19.º e 20.º RMUE.

#### **4. OMISSÕES**

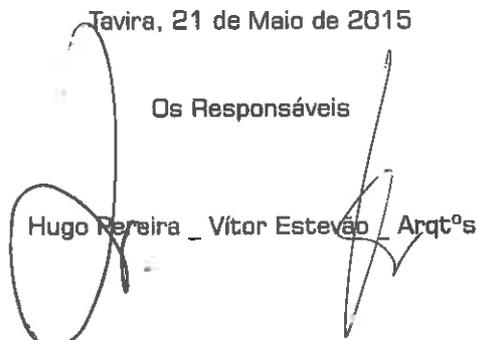
##### **a) Generalidades**

Em tudo o omissão no presente aditamento à memória descritiva respeitar-se-ão sempre os usos de boa prática de construção civil, a lei vigente em vigor, disposições camarárias aplicáveis, bem como o RGEU em vigor.

Tavira, 21 de Maio de 2015

Os Responsáveis

Hugo Pereira \_ Vítor Estevão Arqt<sup>os</sup>



**Maria Matos**

MUNICÍPIO DE OLHÃO

**De:** Obras Particulares [obrasparticulares@cm-olhao.pt]

**Enviado:** quinta-feira, 18 de Junho de 2015 16:31

**Para:** mmatos@cm-olhao.pt

**Assunto:** FW: V/Procº.39.067-A/Informação Prévia/Hotel 3\*-Olhão/Capitalrooms,SA/18.1.0/14366

**Anexos:** Inf-2015-I-5516 - PIP HOTEL 3 estrelas. 18.1-14366.docx

1300  
18 06 2015

**De:** Município de Olhão - Geral [mailto:geral@cm-olhao.pt]

**Enviada:** 17 de junho de 2015 17:22

**Para:** 'Obras Particulares'

**Assunto:** FW: V/Procº.39.067-A/Informação Prévia/Hotel 3\*-Olhão/Capitalrooms,SA/18.1.0/14366

**De:** [noreply@turismodeportugal.pt](mailto:noreply@turismodeportugal.pt) [mailto:noreply@turismodeportugal.pt]

**Enviada:** quarta-feira, 17 de Junho de 2015 16:41

**Para:** [geral@cm-olhao.pt](mailto:geral@cm-olhao.pt)

**Assunto:** V/Procº.39.067-A/Informação Prévia/Hotel 3\*-Olhão/Capitalrooms,SA/18.1.0/14366

TURISMO DE  
PORTUGAL



Em referência ao assunto em epígrafe, informa-se essa Autarquia do despacho da Diretora Departamento de Estruturação da Oferta emitido em 17-06-2015.

" Trata-se de pedido de parecer relativo ao pedido de informação prévia, com vista à instalação de um hotel de 3\*, com 30 camas fixas/utentes, distribuídas por 15 unidades de alojamento (1 suite e 14 quartos duplos) no concelho de Olhão, através construção de edifício novo.

Sem prejuízo dos pareceres que outros organismos possam emitir sobre o assunto no âmbito das suas competências e do cumprimento dos instrumentos de gestão territorial eficazes no local e considerando:

o teor da informação técnica nº 2015.I.5516 [DVO/DEEO/FT] em anexo,

decido:

1. Emitir parecer favorável à pretensão, nos termos do disposto nº 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei nº 39/2008, de 7 de Março, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 15/2014, de 23 de Janeiro e pela Declaração de Retificação nº 19/2014, de 24 de Março, e pelo Decreto-Lei nº 128/2014, de 29 de Agosto (RJET).

2. Notificar a câmara municipal em conformidade, alertando que a fase de projeto de arquitetura está também sujeita a parecer deste Instituto, nos termos do artigo 26.º do RJET.

Com os melhores cumprimentos.

Diretora

Departamento de Estruturação da Oferta

Por subdelegação de competências (despacho nº 2/DVO/2014)

Ana Blanco

DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA  
DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAÇÃO DA OFERTA

Documento: **Informação de Serviço n.º 2015.I.5516/[DVO/DEEO/FT]**  
Assunto: **Pedido de Informação Prévia (Aditamento) - HOTEL 3\***  
Concelho: **Olhão**  
Promotor: **Capitalrooms, S.A.**  
**17/06/2015**

**1. Dados Gerais do Empreendimento**

Processo n.º	<b>18.1/14366</b>	Registo de Entrada [Data]	2015.ENT.14370 [12/06/2015]
SI-RJET	<b>3446</b>	RNET (empr. existente)	-
Pedido remetido por:			
Câmara Municipal de <b>Olhão</b>		<b>X</b> Promotor	-
Portal SIRJUE n.º		-	
Endereço	Av.ª da República n.ºs 134 e 136	Localidade	Olhão
Cód. Postal	8700-310 Olhão	Distrito	Faro
Concelho	Olhão	Freguesia	Olhão

**Edifício**

Classificação	Nacional		Regional		Local	
	Histórico	Arquitetónico	Cultural	Artístico		
Valor	-	-	-	-	-	-

**2. Assunto/Pretensão**

	Sim	Não
Classificação Pretendida <b>Hotel de 3 estrelas</b>		
Empreendimento Novo (Instalação / Construção)	<b>X</b>	
Edifício Novo	<b>X</b>	
Edifício Recuperado		<b>X</b>
Alterações / Ampliação	<b>X</b>	
Em sede de Projeto (ET não classificado)	<b>X</b>	
De empreendimento existente		<b>X</b>
Reconversão / Revisão da Classificação		<b>X</b>
Classificação Atual -		
Alterações isentas de licenciamento		
Alterações sujeitas a licenciamento		
Inserido em Conjunto Turístico		<b>X</b>
Reconhecimento como Turismo de Natureza (ICNB)		<b>X</b>
Projeto reconhecidamente inovador e valorizante da oferta turística		<b>X</b>

**3. Empreendimentos Turísticos do Concelho de Olhão**

(Fonte: Sistema Geográfico de Georreferenciação do TP,I.P., atualizado em 23/03/2013)

Categorias	N.º empreendimentos turísticos	N.º de camas	N.º unidades de alojamento
Informação prévia com parecer favorável	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Parecer favorável em projeto	<b>5</b>	<b>611</b>	<b>199</b>
Empreendimentos Turísticos classificados	<b>7</b>	<b>574</b>	<b>253</b>

**4. Instrumentos de Gestão Territorial em vigor para o local**

Plano Diretor Municipal / PDM (RCM n.º 50/95, de 31/05 - DR n.º 126 - I Série-B, na sua atual redação)	<b>X</b>
Observações:-	

**5. Antecedentes mais relevantes**

	Doc. n.º	Despacho/ /Data	Assunto	Tipologia/ /Categoria	Capacidade	Obs./Dispensas
a)	Informação de Serviço n.º 2015.I.2996	30/03/2015	Parecer desfavorável a um pedido de informação prévia	Hotel 3*	36 camas - 18 UA	

## 6. Descrição do empreendimento

Pisos	Áreas Comuns / Áreas de Serviço
0	Entrada principal, átrio com zona de estar, receção, instalação sanitária comum acessível, entrada de serviço, sala do pessoal e instalação sanitária, balneário e vestiário. Ainda neste piso, um espaço comercial autónomo
1	6 quartos duplos e copa de andar
2	5 quartos duplos (um dos quais acessível) e copa de andar
3	3 quartos duplos, 1 suite e copa de andar
4	Sala de refeições com zona de bar, instalações sanitárias comuns com bloco sanitário acessível e copa do bar
Circ. Vert. Exterior	Elevador e escada de utentes e um elevador de serviço

Parâmetros	Dados do Projeto
Área da Parcela/Terreno	208,00 m <sup>2</sup>
Área de Implantação	208,00 m <sup>2</sup>
Área Bruta de Construção	1.006,20 m <sup>2</sup>

## 7. Análise / Aspeto Funcional

### 7.1 Condições de Instalação (DL 39/2008, na sua atual redação)

	Sim	Não
N.º 2 do artigo 12.º:		
a) Ocupa uma parte independente de um edifício, constituída por pisos completos e contíguos	X	
b) Ocupa a totalidade de um ou mais edifícios que constituam um conjunto harmónico e articulado entre si, inserido num conjunto de espaços contíguos, apresentando expressão arquitetónica e características funcionais coerentes		X
c) Mínimo de 10 Unidades de alojamento	X	
Artigo 6.º (Condições de Acessibilidade – Decreto-Lei N.º 163/2006, de 8 de Agosto):		
a) Unidade adaptada a utentes com mobilidade condicionada (UMC)	X	
b) Instalações sanitárias comuns	X	
c) Lugares de estacionamento		NA
Observações:---		

### 7.2 Outros requisitos

	Sim	Não
Estabelecimento(s) de Restauração e/ou Bebidas <sup>1</sup>	X	
Piscina(s) <sup>2</sup>		X
Ginásio(s) <sup>2</sup>		X
<sup>1</sup> A estrutura funcional deverá cumprir o disposto na Portaria n.º 215/2011, de 31 de Maio		
<sup>2</sup> A estrutura funcional deverá cumprir o disposto na Portaria n.º 358/2009, de 6 de Abril		

### 7.3 Capacidade Máxima

Unidades de Alojamento (UA)									
Quartos		Suites		Apartamentos (em menor número que os Quartos e/ou Suites)					
Individuais	Duplos	Individuais	Duplas	T0	T1	T2	T3	T4	Outros
---	14	---	1	---	---	---	---	---	---
Total de unidades de alojamento: 15					Total camas fixas/utentes: 30				

### 7.4 Requisitos obrigatórios (Hotel 3\*) – ANEXO I (Portaria n.º 327/2008)

	N.º	Requisito	SIM	NÃO
Acessos	1	Entrada de serviço distinta da entrada para os utentes	X	
	2	Acesso privativo às unidades de alojamento	X	
	3	Elevador quando o edifício tenha mais de 3 pisos, incluindo o rés-do-chão	X	
Zonas Comuns	5	Local identificado de receção, destinado ao check-in, check-out e informações aos hóspedes, que pode estar inserido em qualquer área de uso comum	X	
	6	Área ou áreas de uso comum onde possam ser prestados os serviços de refeições, pequenos-almoços ou bar	X	

	<b>7</b>	Instalações sanitárias	<b>X</b>
	<b>8</b>	Área de estar equipada (mesas e sofás ou cadeiras)	<b>X</b>
Zonas de Serviço	<b>12</b>	Acesso vertical de serviço aos pisos de alojamento independente do acesso dos clientes	<b>X</b>
	<b>13</b>	Cozinha, ou copa se apenas forem servidos pequenos-almoços	<b>X</b>
	<b>14</b>	Zona de armazenagem	<b>X</b>
	<b>15</b>	Área destinada ao pessoal, composta pelo menos por instalações sanitárias e zona de vestiário	<b>X</b>
UA's	<b>19</b>	100% das unidades de alojamento com instalações sanitárias privativas constituídas no mínimo por sanita, lavatório e duche ou banheira	<b>X</b>
Áreas dos quartos	<b>23</b>	Área mínima dos quartos individuais ( <b>12 m<sup>2</sup></b> )	<b>NA</b>
	<b>24</b>	Área mínima dos quartos duplos ( <b>17 m<sup>2</sup></b> )	<b>X</b>
	<b>25</b>	Suites constituídas por quarto e zona de estar equipada separável com a área mínima de 10m <sup>2</sup> ( <b>22 m<sup>2</sup></b> para individuais e <b>27 m<sup>2</sup></b> para duplas)	<b>X</b>
Áreas dos apartam.	<b>26</b>	Área mínima com um quarto individual ( <b>25,5 m<sup>2</sup></b> )	<b>NA</b>
	<b>27</b>	Apartamento em estúdio ( <b>21 m<sup>2</sup></b> )	<b>NA</b>
	<b>28</b>	Área mínima com um quarto duplo ( <b>28 m<sup>2</sup></b> )	<b>NA</b>
	<b>29</b>	Área mínima de cada quarto suplementar ( <b>12 m<sup>2</sup></b> )	<b>NA</b>
Observações: ---			

## 8. Análise

**8.1.** O estudo prévio apresentado propõe a construção de um edifício de cinco pisos em substituição do edifício existente de piso térreo, para a instalação de um estabelecimento hoteleiro com a classificação de Hotel de 3\* e um espaço comercial autónomo, com a capacidade máxima total de 30 camas fixas, distribuídas por 15 unidades de alojamento, sendo estas 14 quartos duplos e 1 suite.

**8.2.** Na proposta apresentada verifica-se que o estabelecimento respeita os requisitos mínimos obrigatórios para a categoria pretendida de Hotel 3\*, tendo sido resolvidas as questões que levaram à emissão do anterior parecer de teor desfavorável.

## 9. Proposta

Face ao exposto, propõe-se nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, com a redação em vigor:

**9.1.** Emitir parecer favorável, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º, ao pedido de informação prévia para construção de um empreendimento turístico com a classificação pretendida de **Hotel de 3\***, desde que, em sede de projeto de licenciamento, sejam cumpridas todas as condições descritas do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, com a redação em vigor, e do Anexo I da Portaria nº 327/2008, de 28 de Abril.

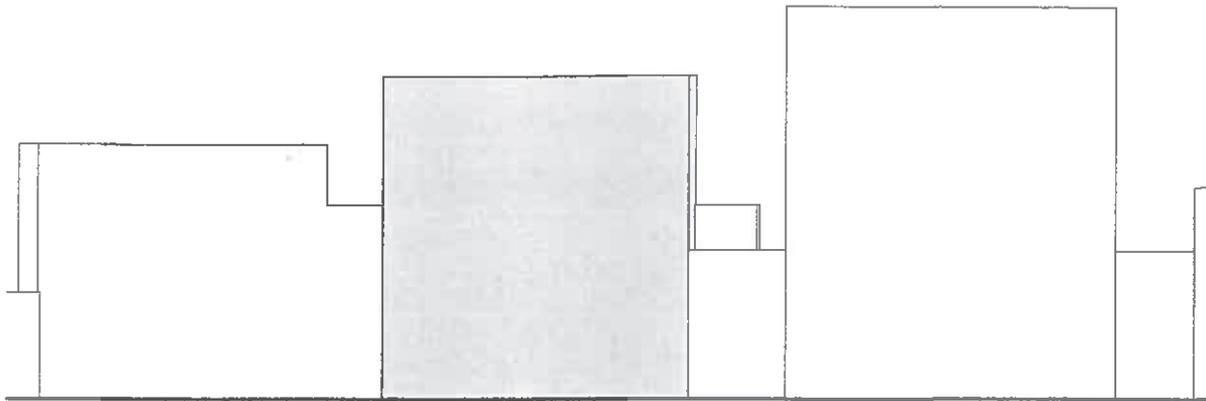
**9.2.** Este parecer é atribuído no âmbito da estrita competência do Turismo de Portugal, I.P., sem prejuízo do cumprimento dos instrumentos de gestão territorial aplicáveis e dos pareceres que outras entidades, no uso das suas próprias competências, possam vir a produzir sobre a matéria.

À Consideração superior

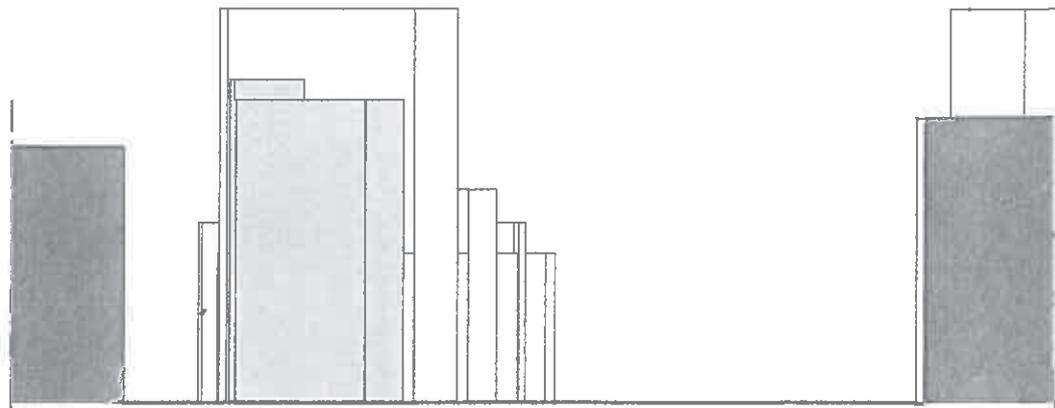
Lisboa, 17 de Junho de 2015

**X**

Fernando Teixeira  
Técnico Superior (Arquiteto)



Perfil longitudinal \_ Av. da



Perfil transversal \_ Av. da República



Volumetria proposta

 <p>Largo da Trem, n.º 14 - 8800-742 Tavira 818753008 - 818026028 - 281084008 www.sketchlog.net - sketchlog@gmail.com</p>	<p>Projeto: Informação prévia de obras de construção de edifício para estabelecimento hoteleiro e comércio.</p>	<p>Desenho:</p>
	<p>Designação: Planta de implantação Volumetria proposta</p>	<p>Escala: 1/50</p>
<p>Fase: Estudo prévio</p>		<p>Data: 02/0</p>
<p>Desenhou: Vitor Estevão</p>	<p>Requerente: CAPITALROOMS, S.A. Condomínio Barra Velha, Bl A4 Esqº 8700 - 224 Olhão</p>	<p>Revisão: 25,</p>
<p>Código: 207/2015</p>		<p>Responsáveis: Hugo Pereira Arqui</p>
<p>Ficheiro: 20150302_EP_impl. + volumetria.dwg</p>	<p>De acordo com a Lei n.º 16/2008 de 01 de Abril: Este documento ou nenhuma parte dele pode ser copiado, reproduzido, distribuído, re-publicado, apresentada, anunciado ou transmitido de nenhuma maneira, sem a permissão prévia. SKETCHLOG - Arquitetos, Lda - 2015 Zwcad_Dbngle n.º 18-20055343 - Lic. 8A5521FA / Dongle n.º 18-20055345 - Lic. 08884DAE</p>	



município de Olhão

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE

REQUERENTE: Capitalrooms S.A.

LOCAL: Av. da República - Nº136 - Olhão

OBRAS: Informação Prévia (com consultas externas)

Nº PROCESSO: 39067 / 1991 (1078)

**Parecer:**

Face a informação técnica e o parecer por parte do "Turismo de Portugal, IP", considera-se de aceitar a presente proposta de recuperação ou reconstrução e ampliação do edifício existente para a instalação de um hotel de 3\*, contribuindo a pretensão para a valorização da zona onde se insere.

No entanto, deverá a Câmara pronunciar-se quanto ao facto de não ser contemplada a existência de estacionamentos no perímetro da parcela, situação que tem sido recomendada pelos serviços de modo a evitar sobrecargas inoportáveis para o estacionamento público e para a qual se propõe o requerente a adquirir "boxes" do edifício vizinho bem como a reservar lugares de estacionamento público em frente ao edifício mediante pagamento à entidade exploradora.

Caso este pedido de informação prévia, tal como apresentado, seja viabilizado superiormente, deverá o requerente apresentar o respetivo projeto de arquitetura para licenciamento de acordo com referido no último parágrafo da informação técnica.

À consideração superior.

Olhão, 26/06/2015

  
(Ana Frade, arqtª)

**Informação Técnica:**

De acordo com o previsto no artigo 26.º do Regime Jurídico da Instalação, exploração e funcionamento dos Empreendimentos Turísticos aprovado pelo Dec.-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação dada pelo Dec.-Lei n.º 15/2014, de 23 de janeiro, e pela Declaração de Retificação n.º 19/2014, de 24 de março, foi consultado o Turismo de Portugal, IP, sobre o novo pedido de informação prévia apresentado sobre a viabilidade de alteração e ampliação de edifício existente, para a edificação de um empreendimento turístico com 5 pisos na tipologia de Hotel de 3\* com 15 unidades de alojamento e 30 camas, mais um espaço comercial autónomo composto por duas lojas no piso 1, com localização na Avenida da República, n.º 134 e 136 - Olhão, em Espaço Urbano Estruturante I segundo a carta síntese do PDM em vigor, perfazendo 1006.20m<sup>2</sup> de área de construção, onde o interessado procurou corrigir as situações em incumprimento assinaladas nos anteriores pareceres técnicos emitidos. O parecer rececionado é de conteúdo favorável, desde que em sede de projeto de licenciamento sejam cumpridas todas as condições descritas do Dec.-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, com a redação em vigor e do Anexo I da Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril, devendo ser enviada cópia ao interessado para conhecimento e proceder de acordo.



município de Olhão

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE

Das questões relacionadas com o âmbito das competências da câmara municipal, cumpre informar o seguinte:

1. Salvo melhor opinião, considera-se que o estudo prévio agora apresentado, além de responder satisfatoriamente às condições anteriormente mencionadas, foi reformulado tendo em consideração as recomendações identificadas no ponto 3 da informação técnica de 07-04-2015, optando-se agora pela recuperação e/ou reconstrução do edifício original para preservação da memória do antigo edifício Clube Desportivo «Os Olhanenses». A ampliação proposta parece integrar-se com respeito pelo edifício existente, pela envolvente e adequar-se à utilização pretendida com a dignidade que merece. Em fase de projeto de licenciamento, considera-se que a proposta tem potencialidade para que o seu aspeto estético seja, ainda, melhorado.

2. Relativamente à exigência que tem sido imposta pela Divisão de previsão de lugares de estacionamento privativos para utilização dos hóspedes do hotel, a fim de evitar sobrecargas incomportáveis para o estacionamento público, vem o Interessado, em resposta, expor novos argumentos que considera justificativos para a sua dispensa (veja-se o ponto n.º 3.1 da memória descritiva apresentada), os quais se submetem à consideração superior.

3. Caso seja viabilizada a pretensão, deverá o interessado ser informado que no eventual pedido de licenciamento deverá garantir-se o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares em vigor, obedecendo aos requisitos de instrução previstos na parte I e n.º 15 da parte III da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, artigo 5.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e artigo 5.º da Portaria n.º 518/2008, de 25 de junho, sujeito a nova consulta do Turismo de Portugal, IP.

À consideração superior.

Olhão, 23 de junho de 2015

A Arquiteta

(Inês Neves)

**PROPOSTA N.º 78/2015**  
**“Prestação de Serviços de Seguros” – Adjudicação**

Considerando:

- O teor da deliberação de 20 de maio de 2015, relativamente à proposta nº 61/2015, relacionada com a abertura do procedimento de concurso público para prestação de serviços de seguros, autorização da despesa, aprovação do júri e das peças;
- O teor do relatório final em anexo, o qual se faz acompanhar do relatório preliminar que o precedeu, contendo a proposta de exclusão e admissão dos concorrentes apresentados ao concurso, bem como a ordenação final das propostas admitidas, com os fundamentos constantes dos referidos relatórios:
  1. Concorrentes excluídos:
    - Publisegur – Corretores de Seguros, Lda.
    - Willis – Corretores de Seguros, S.A
    - Mds – Corretor de Seguros, S.A.
    - Lusitânia – Companhia de Seguros, S.A.
  2. Concorrentes admitidos:
    - Fidelidade – Companhia de Seguros S.A. que apresenta o valor total de € 374.950,00;
    - Agrupamento composto por Caravela – Companhia de Seguros, S.A. e Mútua dos Pescadores – Mútua de Seguros CRL que apresenta o valor total de € 379.009,31;
    - Açoreana Seguros S.A., que apresenta proposta com o valor total de € 278.450,14;
- A proposta de ordenação final, aplicado o critério de adjudicação previsto na cláusula 14ª do Programa do Concurso:

<u>Ordenação</u>	<u>Concorrente</u>	<u>Pontuação final</u>
1º	Açoreana Seguros SA	86,50
2º	Fidelidade Companhia de Seguros SA	78
3º	Agrupamento Caravela/Mutua	74

- Que a adjudicação é efectuada pelo órgão que autoriza a despesa e a abertura do procedimento, nos termos do art.º 73 do CCP, ou seja, a Excelentíssima Câmara Municipal;
- O cumprimento das regras de contratação pública nos termos do CCP;

**Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Concordar com o teor do relatório do júri e adjudicar a prestação de serviços de seguros à concorrente posicionada em primeiro lugar: Açoreana Seguros SA**, pelo valor de € 278.450,14 (duzentos e setenta e oito euros e quatrocentos e cinquenta euros e catorze cêntimos), isento de IVA, nos termos do relatório em anexo;
2. **Aprovar a presente proposta em minuta** nos termos do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Olhão, 29 de junho de 2015  
 O Presidente da Câmara Municipal

  
 (António Miguel Ventura Pina)



## **Concurso Público**

### **Procedimento nº 21/15 - "Prestação de Serviços de Seguros"**

Aberto na sequência do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Olhão datado de 16/02/2015 e deliberação camarária de 2015/05/20.

### **Acta nº 5 relatório final**

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, no edifício sede do Município de Olhão, reuniu o júri nomeado composto por Susana Silva, chefe da Divisão Administrativa e Contratação Pública, na qualidade de presidente de júri, Paulo Farinho, chefe da Divisão de Educação e Desporto, na qualidade de vogal efetivo, e Luís António Correia Gomes, Comandante do Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil, na qualidade de vogal efetivo, terminada a fase de audiência prévia, com vista a elaborar o relatório final nos termos e para os efeitos dos artºs 148 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Jan., na redacção actual (CCP).

#### **I. Do procedimento**

O procedimento foi enviado para publicação no Diário da República e JOUE aos 2015.05.19, estando o mesmo a decorrer na plataforma electrónica disponível em [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com).

Foram prestados esclarecimentos às peças e retificado o caderno de encargos aos 30 dias de abril de 2015 (acta nº 1), conforme aviso submetido, nessa mesma data, via plataforma.

Aos 14 dias de maio de 2015 foi retificada a acta nº 1 (acta nº 2) e o prazo para apresentação de propostas prorrogado, tendo o mesmo terminado aos 20 de maio do corrente.

Abertas as propostas, aos 21 dias de maio, o júri constatou que se apresentaram ao concurso, por ordem cronológica, as seguintes concorrentes:

- Publisegur – Corretores de Seguros, Lda.
- Willis – Corretores de Seguros, S.A
- Mds – Corretor de Seguros, S.A.
- Lusitânia – Companhia de Seguros, S.A.
- Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.
- Agrupamento composto por Caravela – Companhia de Seguros, S.A. e Mútua dos Pescadores – Mútua de Seguros CRL
- Açoreana Seguros, S.A.

Aos 21 dias de junho do corrente, o júri elaborou o relatório preliminar, o qual foi lançado com a respetiva audiência prévia, via plataforma, nessa mesma data, contento a proposta de exclusão e de admissão dos concorrentes e, relativamente aos concorrentes admitidos, a respetiva apreciação e ordenação das propostas tendo em conta o critério de adjudicação.

Nenhuma dos concorrentes apresentou exposição em sede de audiência prévia, cujo prazo terminou no final do dia 26 de junho.

#### **II. Da proposta do júri**

1. Não tendo qualquer dos concorrentes se pronunciado na sequência da notificação do relatório preliminar, o júri mantém a proposta de exclusão das concorrentes apresentadas ao concurso com os fundamentos constantes do relatório preliminar, a saber:

- Publisegur – Corretores de Seguros, Lda.
  - Willis – Corretores de Seguros, S.A
  - Mds – Corretor de Seguros, S.A.
  - Lusitânia – Companhia de Seguros, S.A.
2. Por reunirem todos os elementos e responderem a todos os pontos do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos, o júri delibera manter a admissão das propostas dos seguintes concorrentes:
- Fidelidade – Companhia de Seguros S.A. que apresenta o valor total de € 374.950,00;
  - Agrupamento composto por Caravela – Companhia de Seguros, S.A. e Mútua dos Pescadores – Mútua de Seguros CRL que apresenta o valor total de € 379.009,31;
  - Açoreana Seguros S.A., que apresenta proposta com o valor total de € 278.450,14;
3. As propostas admitidas foram apreciadas à luz dos diversos factores e subfactores face ao definido no critério de adjudicação previsto na cláusula 14ª do Programa, propõe o júri, a ordenação das concorrentes com a seguinte ordenação:

<u>Ordenação</u>	<u>Concorrente</u>	<u>Pontuação final</u>
1º	Açoreana Seguros.	86,50
2º	Fidelidade Companhia de Seguros SA	78
3º	Agrupamento Caravela/Mutua	74

4. Cumpridas as formalidades exigidas, para efeitos do previsto nos números 3 e 4 do citado art.º 148 do CCP, o júri submete o processo à consideração do órgão competente para a decisão de contratar, para aprovação das propostas contidas no presente relatório, nomeadamente para efeitos de adjudicação do procedimento, caso este concorde, à concorrente posicionada em 1º lugar.

O júri  
(assinatura digital qualificada)

Assinado digitalmente por  
SUSANA MÁRIA DOS SANTOS  
SILVA  
Data: 2015.06.29 16:39:29 +0100

Assinado digitalmente por  
PAULO JORGE MENDONÇA  
FARINHO  
Data: 2015.06.29 16:40:23 +0100

LUÍS ANTÓNIO  
CORREIA  
GOMES

Assinado digitalmente  
por LUÍS ANTÓNIO  
CORREIA GOMES  
Data: 2015.06.29  
18:13:16 +0100

## Concurso Público

### Procedimento nº 21/15 – “Prestação de Serviços de Seguros”

Aberto na sequência do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Olhão datado de 16/02/2015 e deliberação camarária de 20/05/2015.

#### Acta nº 4

#### Análise de propostas e relatório preliminar

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, no edifício sede do Município de Olhão, reuniu o júri nomeado composto por Susana Silva, chefe da Divisão Administrativa e Contratação Pública, na qualidade de presidente de júri, Luís António Correia Gomes, Comandante do Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil, na qualidade de vogal efetivo, e Maria José Estêvão, assistente técnica, na qualidade de vogal suplente, com vista a analisar as propostas apresentadas, nos termos e para os efeitos dos arts 146 e 147 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Jan., na redacção actual (CCP).

#### I. Do procedimento

O procedimento foi enviado para publicação no Diário da República e JOUE aos 2015.05.19, estando o mesmo a decorrer na plataforma electrónica disponível em [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com).

Foram prestados esclarecimentos às peças e retificado o caderno de encargos aos 30 dias de abril de 2015 (acta nº 1), conforme aviso submetido, nessa mesma data, via plataforma.

Aos 14 dias de maio de 2015 foi retificada a acta nº 1 devido a uma imprecisão na resposta à questão nº 4 da interessada Caravela – Companhia de Seguros SA (acta nº 2), tendo sido prorrogado o prazo para apresentação de propostas conforme aviso enviado para publicação e lançado na plataforma de contratação pública, terminando aos 20 de maio do corrente.

Abertas as propostas, no passado dia 21 de maio, o júri constatou que se apresentaram ao concurso, por ordem cronológica, as seguintes concorrentes:

- Publisegur – Corretores de Seguros, Lda.
- Willis – Corretores de Seguros, S.A
- Mds – Corretor de Seguros, S.A.
- Lusitânia – Companhia de Seguros, S.A.
- Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.
- Agrupamento composto por Caravela – Companhia de Seguros, S.A. e Mútua dos Pescadores – Mútua de Seguros CRL
- Açoreana Seguros, S.A.

Aos 08 dias de junho do corrente, o júri elaborou aviso, via plataforma, a informar os concorrentes de que para efeitos da cláusula 16ª do caderno de encargos, o Município de Olhão celebrou contrato de prestação de serviços de consultadoria e mediação de seguros no passado dia 5 de junho com a Ponto Seguro – Mediação de Seguros Lda., a qual se encarrega de representar o Município, a partir dessa data, em todas as questões alusivas à respectiva carteira de seguros e demais questões de responsabilidade civil.

#### II. Da análise das propostas

II.1 – Analisadas as propostas apresentadas, verificou-se que as dos concorrentes abaixo indicados não reúnem condições nos termos do artº 70 nº 1 e nº 2 alínea a) do CCP, na medida em que não se fazem acompanhar dos documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência, contenham os atributos exigidos no caderno de encargos:

- Publisegur – Corretores de Seguros, Lda.
- Willis – Corretores de Seguros, S.A
- Mds – Corretor de Seguros, S.A.
- Lusitânia – Companhia de Seguros, S.A.

Como tal, as concorrentes acima referidos não apresentam proposta de acordo com o disposto na cláusula 11ª do Programa de Concurso, o que de *per si*, face ao teor da alínea a) do nº 2 do artº 70 nº 1, conjugado com o disposto na alínea b) do nº 1 do artº 57, sob epígrafe "*documentos da proposta*", ambos do CCP, implica a exclusão das propostas.

Acresce ainda que as concorrentes Publisegur – Corretores de Seguros, Lda., Willis – Corretores de Seguros, S.A e Mds – Corretor de Seguros, S.A., enquanto mediadores de seguros, na qualidade de corretores, não são admitidas como concorrentes no presente procedimento, dado que conforme nº 1 da cláusula 3ª do programa do procedimento "**só serão admitidas a concurso as empresas de seguros ("seguradoras") legalmente constituídas e autorizadas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para o exercício da actividade de seguros, de cujo objecto social conste expressamente a prestação de serviços de seguros, nos termos do Decreto-Lei nº 94-B/98, de 17 de Agosto, na redacção actual"** e o n.º 8 da mesma cláusula expressa que "*não é admitida a apresentação de propostas por parte de mediadores de seguros, qualquer que seja a sua categoria*", o que implicaria a exclusão das propostas ainda que respondessem a todos os atributos do caderno de encargos.

Nesta medida, o júri propõe a exclusão das quatro (4) propostas acima referidas.

II.2 – As demais concorrentes, abaixo identificadas, apresentam propostas acompanhadas dos documentos que contêm os atributos submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, conforme exigência da cláusula 11ª do Programa do Concurso:

- Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.
- Agrupamento composto por Caravela – Companhia de Seguros, S.A. e Mútua dos Pescadores – Mútua de Seguros CRL
- Açoreana Seguros, S.A.

Considerando o teor da cláusula 16 do caderno de encargos; a outorga do contrato de consultadoria e mediação de seguros com a Ponto Seguro – Mediação de Seguros Lda., aos 05 de junho p.p.; que a Açoreana Seguros SA apresentou como interlocutor / gestor de contrato uma empresa de mediação de seguros, aos 18 de junho, o júri solicitou esclarecimento da concorrente nesse sentido.

A mesma pronunciou-se nesta data, no sentido de aceitar a Ponto Seguro – Mediação de Seguros Lda. como mediadora, conforme resposta disponível na plataforma no campo esclarecimentos às propostas.

A proposta do agrupamento composto por Caravela – Companhia de Seguros, S.A. e Mútua dos Pescadores – Mútua de Seguros CRL, sendo um agrupamento de seguradoras, enquadra-se no exigido no nº 3 da cláusula 3ª do Programa.

Relativamente ao valor do prémio referente a cada contrato, verifica-se que todas as concorrentes admitidas apresentam na respetiva proposta valores para todos os contratos de seguro incluídos no Caderno de Encargos.

Todas apresentam os valores dos prémios referentes a cada ramo (*vide* quadro que se anexa como I).

Em relação ao valor total da proposta, para o período de vigência do contrato (2 anos), constatamos que as propostas cumprem o estipulado no Programa do Concurso:

- A Fidelidade – Companhia de Seguros S.A. apresenta um valor total de € 374.950,00;
- O Agrupamento Caravela/Mútua dos Pescadores, apresenta um valor total de € 379.009,31 (de acordo com o anexo I há uma divergência de 0,01€ mas o valor correto é o mencionado no documento denominado "*proposta de atributos*" o qual contém os preços de todos os ramos);
- A Açoreana Seguros S.A. apresenta um valor total de € 278.450,14;

Em relação aos valores das franquias dos diversos ramos verifica-se que todas as concorrentes cumprem com os valores referidos no caderno de encargos.

As propostas cumprem o disposto na cláusula 12 do Programa dado que não apresentam propostas divergentes ou variantes.

Assim, considera o júri que as propostas destas três (3) concorrentes reúnem condições de admissão na medida em que se fazem acompanhar da documentação exigida, respondem a todos os atributos do caderno de encargos e quando da sua submissão na plataforma foram assinadas com certificado digital válido.

O valor das propostas está abaixo do preço base do procedimento (€ 380.000,00 - cláusula 4ª do caderno de encargos) e acima do valor considerado anormalmente baixo.

De seguida, face ao teor da cláusula 14 do Programa do Concurso, sob epígrafe "critério de adjudicação" – **proposta economicamente mais vantajosa**, o júri analisou as propostas tendo em conta o exigido na cláusula 11ª do Programa e nas cláusulas técnicas do Caderno de Encargos, considerando os diversos factores que o integram (A – menor preço total de prémios do conjunto de ramos; B – valor médio das franquias, mínima e máxima, do ramo responsabilidade civil; C – valor médio do conjunto das franquias do ramo multirriscos; D – menor valor da taxa de ajuste do ramo responsabilidade civil), respetivos subfactores e a aplicação da fórmula indicada no nº 4º da referida cláusula, cuja análise se espelha no quadro seguinte:

▪ **Factor A – menor preço total de prémios do conjunto de ramos**

Concorrente	Valor	Pontuação do factor
Fidelidade Companhia de Seguros SA	€ 374.950,00	36
Agrupamento Caravela/Mútua	€ 379.009,31	32
Açoreana Seguros SA	€ 278.451,38	40

▪ **Factor B – valor médio das franquias, mínima e máxima, do ramo responsabilidade civil**

Concorrente	Valor	Pontuação do factor
Fidelidade Companhia de Seguros SA	Franquia Média: € 575,00	15
Agrupamento Caravela/Mútua	Franquia Média: € 575,00	15
Açoreana Seguros SA	Franquia Média: € 1.574,00	17,5

▪ **Factor C – valor médio do conjunto das franquias do ramo multirriscos**

Concorrente	Valor	Pontuação do factor
Fidelidade Companhia de Seguros SA	Franquia Média: € 1.825,00	12
Agrupamento Caravela/Mútua	Franquia Média: € 1.825,00€	12
Açoreana Seguros SA	Franquia Média: € 1.824,50	14

▪ **Factor D – menor valor da taxa de ajuste do ramo responsabilidade civil**

Concorrente	Valor Taxa Ajuste	Pontuação do factor
Fidelidade Companhia de Seguros SA	0%	15
Agrupamento Caravela/Mútua	0%	15
Açoreana Seguros SA	0%	15

Analisados os factores e atribuída a respectiva pontuação, cumpre aplicar a fórmula prevista no nº 4 da cláusula 14, de forma a obter a pontuação final de cada uma das concorrentes, ordenando-as segundo a classificação final obtida por ordem decrescente de pontuação (nºs 5 e 6 da citada cláusula 14):

Concorrente	Factor				Pontuação total	Ordenação
	A	B	C	D		
Açoreana Seguros SA	40	17,5	14	15	86,50	1º
Fidelidade Companhia de Seguros SA	36	15	12	15	78	2º
Agrupamento Caravela/Mútua	32	15	12	15	74	3º

### III. Da proposta do júri

1. Face a tudo o referido em II, as propostas das concorrentes:

- Publisegur – Corretores de Seguros, Lda.
- Willis – Corretores de Seguros, S.A
- Mds – Corretor de Seguros, S.A.
- Lusitânia – Companhia de Seguros, S.A.

Porque não se fazem acompanhar dos documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência, contenham os atributos exigidos no caderno de encargos, não reúnem condições nos termos da alínea a) do nº 2 do artº 70 nº 1, conjugado com o disposto na alínea b) do nº 1 do artº 57, sob epígrafe "documentos da proposta", ambos do CCP, violando ainda o disposto na cláusula 11 do Programa do Concurso, o que implica a exclusão das propostas.

Mais, os concorrentes:

- Publisegur – Corretores de Seguros, Lda.
- Willis – Corretores de Seguros, S.A
- Mds – Corretor de Seguros, S.A.

Por se tratarem de empresas de mediação e não de seguradoras, não são admissíveis ao concurso, sendo as respetivas propostas excluídas, ainda que respondessem aos atributos do caderno de encargos, atendendo ao disposto na cláusula 3ª do caderno de encargos, nomeadamente os seus nºs 1 e 8.

2. Por reunirem todos os elementos e responderem a todos os pontos do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos, foram admitidas as propostas das concorrentes:

- A Fidelidade – Companhia de Seguros S.A. que apresenta o valor total de € 374.950,00;
- O Agrupamento composto por Caravela – Companhia de Seguros, S.A. e Mútua dos Pescadores – Mútua de Seguros CRL que apresenta o valor total de € 379.009,31;
- A Açoreana Seguros S.A., que apresenta proposta com o valor total de € 278.450,14;

3. Aplicado o critério de adjudicação previsto na cláusula 14ª do Programa, propõe o júri, a ordenação das concorrentes com a seguinte ordenação:

<u>Ordenação</u>	<u>Concorrente</u>	<u>Pontuação final</u>
1º	Açoreana Seguros.	86,50
2º	Fidelidade Companhia de Seguros SA	78
3º	Agrupamento Caravela/Mutua	74

4. Tendo em conta a argumentação acima exposta, o júri propõe a **notificação de todas as concorrentes, em sede de audiência de interessados**, face ao disposto no art.º 147 do CCP, **para que se pronunciem**, querendo, através da plataforma eletrónica atrás referida, **no prazo de cinco dias**, sobre o teor do presente relatório.

O júri

(assinatura digital qualificada)

**Anexo I da acta nº 4 - análise de propostas - proc. 21/2015**

**VALOR DOS PRÉMIOS (€)**

Propostas	Ramo Ac. Trabalho			Ramo Acidentes Pessoais										Ramo Resp. Civil Geral	Ramo M. Cascos	Ramo Multiriscos	Ramo Automóvel	Totais
	Trab. do Município	Estágios	Cei +	Total	AP Autarqas	AP Bombenios	AP Uidentes ins. Desp	AF Inc Despe Culturais	AP A.P.	OTL	AP	Cei	Total					
Fidelidade	164.348,48			<b>164.348,48</b>	1.051,34	13.832,78	7.551,36	2.574,16	1.071,00	4.516,00		<b>30.596,64</b>	39.452,40	102.952,48	7.600,00	30.000,00	<b>374.950,00</b>	
Agrupamento Caravela/Mítua dos pescadores	156.803,22	1.374,30	898,54	<b>159.076,06</b>	2.706,06	8.680,66	34.455,64	3.728,56	702,56	3.002,56		<b>53.276,04</b>	39.190,71	110.564,27	3.787,24	13.115,00	<b>379.009,32</b>	
Açoreana	90.101,08	2.369,67	1.609,18	<b>94.079,93</b>	2.251,55	10.439,90	5.006,80	1.279,85	1.083,05	10.327,50		<b>30.388,65</b>	29.544,48	109.348,16	3.668,52	11.420,40	<b>278.450,14</b>	



Projeto de Regulamento do Comércio a Retalho não sedentário do Município de Olhão

Atendendo a que:

A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro, diploma que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, abreviadamente designado por RJACSR, aplicável, designadamente, ao comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes e à atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, conforme disposto nas alíneas i) e r) do n.º 1 do seu artigo 1.º, e que procedeu à revogação da Lei n.º 27/2013, de 12 de Abril, impõe a necessidade de se proceder à alteração dos regulamentos municipais que dispõem sobre as referidas matérias;

O referido diploma, à semelhança do anterior, inserindo-se num espírito de simplificação administrativa, prevê, nos termos do disposto no seu artigo 79.º do anexo a que se refere o seu artigo 2.º, que os Municípios aprovelem um regulamento, do qual devem constar as regras de funcionamento das feiras do Município e as condições para o exercício da venda ambulante e que identifique, de forma clara, os direitos e as obrigações dos feirantes e dos vendedores ambulantes e a listagem dos produtos proibidos cuja comercialização depende de condições específicas de venda;

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1- Concordar com o projeto de Regulamento do Comércio a Retalho não sedentário do Município de Olhão;
- 2- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 98º do Decreto-Lei 4/2015 de 07 de Janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), desencadear o procedimento administrativo de alteração do Regulamento, publicitando o início do mesmo no sítio institucional desta entidade pública e conferindo um prazo de 8 dias para a constituição de interessados e apresentação de contributos;
- 3- Em conformidade com o disposto nos artigos 100º, n.º 3, alínea c) e 101.º do mesmo diploma legal, submeter o aludido projecto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias através dos meios e formas previstos na citada disposição legal;



- 4- Considerando o previsto no artigo 79.º, n.º 2 do anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro, submeter o projecto em anexo à consideração e consulta das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente de associações representativas dos feirantes, dos vendedores ambulantes e dos consumidores, as quais dispõem de um prazo de 15 dias, a contar da data da receção da comunicação, para se pronunciarem.
- 5- Após cumprimento das formalidades legais anteriores, submeter o projecto em anexo à aprovação da Assembleia Municipal;

Olhão, 1 de Julho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)

**Projecto de Regulamento do comércio  
a retalho não sedentário do Município de Olhão**

**Nota Justificativa**

Considerando que a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro, diploma que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, abreviadamente designado por RJACSR, aplicável, designadamente, ao comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes e à atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, conforme disposto nas alíneas i) e r) do n.º 1 do seu artigo 1.º, e que procedeu à revogação da Lei n.º 27/2013, de 12 de Abril, impõe a necessidade de se proceder à alteração dos regulamentos municipais que dispõem sobre as referidas matérias;

Considerando que, o referido diploma, à semelhança do anterior, inserindo-se num espírito de simplificação administrativa, prevê, nos termos do disposto no seu artigo 79.º do anexo a que se refere o seu artigo 2.º, que os Municípios aprovem um regulamento, do qual devem constar as regras de funcionamento das feiras do Município e as condições para o exercício da venda ambulante e que identifique, de forma clara, os direitos e as obrigações dos feirantes e dos vendedores ambulantes e a listagem dos produtos proibidos cuja comercialização depende de condições específicas de venda;

Considerando que, entre as regras de funcionamento das feiras do Município devem constar, nomeadamente, as condições de admissão dos feirantes e os critérios para a atribuição dos respetivos espaços de venda, devendo o procedimento de seleção assegurar a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados Membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu e ser efetuado de forma imparcial e transparente, publicitado em edital e no «Balcão do empreendedor», bem como as normas de funcionamento, incluindo normas para uma limpeza célere dos espaços de venda aquando do levantamento da feira e o horário de funcionamento, atento o previsto no n.º 1 do artigo 80.º do RJACSR;

Considerando, de resto, que entre as regras para o exercício da venda ambulante devem constar, nomeadamente, a indicação das zonas e locais autorizados à venda ambulante, os horários autorizados e as condições de ocupação do espaço, a colocação dos equipamentos e a exposição dos produtos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 81.º do RJACSR, mais determinando tal regime, na alínea b) do seu artigo 138.º, que a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário segue as condições fixadas para o exercício da venda ambulante;

Submete-se, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pelos artigos 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-lei n.º 4/2015 de 07.01 e, pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro, todos na sua redação atual, o presente regulamento, à aprovação da Câmara Municipal, e posterior assentimento pela Assembleia Municipal de Olhão, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Lei habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º do disposto na Constituição da República Portuguesa e dos artigos 96.º a 101.º e 135.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, do Decreto -Lei n.º 92/2010, de 26 de Julho e do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro, todos na sua redacção actual.

## Artigo 2.º

### Âmbito de aplicação

1. O presente regulamento estabelece as regras de funcionamento das feiras do Município, fixando as condições de admissão dos feirantes, os critérios para a atribuição dos respetivos espaços de venda, assim como as normas de funcionamento das feiras e o horário de funcionamento das mesmas.
2. O presente regulamento estabelece as regras para o exercício da venda ambulante na área do concelho, regulando as zonas, locais e horários autorizados à venda ambulante, bem como as condições de ocupação do espaço, colocação dos equipamentos e exposição dos produtos.
3. O presente regulamento estabelece, ainda, as condições de exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária.
4. Excluem -se do âmbito de aplicação do presente regulamento:
  - a) Os eventos de exposição e de amostra, ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório;
  - b) Os eventos exclusiva ou predominantemente destinados à participação de agentes económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos;
  - c) As mostras de artesanato, predominantemente destinadas à participação de artesãos;
  - d) A distribuição domiciliária efectuada por conta de agentes económicos titulares de estabelecimentos para fornecimento de géneros alimentícios, bebidas ou outros bens de consumo doméstico corrente;
  - e) A venda ambulante de lotarias regulada pelo capítulo III do Decreto -Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, alterado pelos Decretos -Leis n.os 156/2004, de 30 de Junho, 9/2007, de 17 de Janeiro, 114/2008, de 1 de Julho, 48/2011, de 1 de Abril, e 204/2012, de 29 de Agosto;

## Artigo 3.º

### Definições

Para efeitos da presente lei entende -se por:

- a) «Atividade de comércio a retalho», a atividade de revenda ao consumidor final, incluindo profissionais e institucionais, de bens novos ou usados, tal como são adquiridos, ou após a realização de algumas operações associadas ao comércio a retalho, como a escolha, a classificação e o acondicionamento, desenvolvida dentro ou fora de estabelecimentos de comércio, em feiras, mercados municipais, de modo ambulante, à distância, ao domicílio e através de máquinas automáticas;
- b) «Atividade de comércio a retalho não sedentária», a atividade de comércio a retalho em que a presença do comerciante nos locais de venda, em feiras ou de modo ambulante, não reveste um carácter fixo e permanente, realizada nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis;
- c) «Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária», a atividade de prestar serviços de alimentação e de bebidas, mediante remuneração, em que a presença do prestador nos locais da prestação não reveste um carácter fixo e permanente, nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis, bem como em instalações fixas onde se realizem menos de 20 eventos anuais, com uma duração anual acumulada máxima de 30 dias;
- d) «Feira» ou «Mercado», o evento que congrega periódica ou ocasionalmente, no mesmo recinto, vários retalhistas ou grossistas que exercem a atividade com carácter não sedentário, na sua maioria em unidades móveis ou amovíveis, excetuados os arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos, os mercados municipais e os mercados abastecedores, não se incluindo as feiras dedicadas de forma exclusiva à exposição de armas;
- e) «Feirante», a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio por grosso ou a retalho não sedentária em feiras;
- f) «Livre prestação de serviços», a faculdade de empresário em nome individual nacional de Estado-Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu ou de pessoa coletiva constituída ao abrigo do direito de um desses Estados-Membros, previamente estabelecidos noutro Estado-Membro, aceder e exercer uma atividade de comércio ou de serviços em território nacional de forma ocasional e esporádica, sem que aqui se estabeleçam, sujeitos apenas a determinados requisitos nacionais, que lhes sejam aplicáveis nos termos legais;

- g) «Produtos alimentares» ou «géneros alimentícios», os alimentos para consumo humano conforme definidos pelo artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 178/2000, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de Janeiro de 2000, que determina os princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios;
- h) «Recinto de feira», o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras;
- i) «Unidade amovível», equipamento de apoio à venda ambulante, sem fixação ao solo;
- j) «Unidade móvel», equipamento de apoio à venda ambulante que pressupõe a existência de rodas;
- K) «Vendedor ambulante» a pessoa singular ou colectiva que exerce de forma habitual a actividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em unidades móveis ou amovíveis instaladas fora de recintos das feiras.

## **CAPÍTULO II**

### **ACESSO E EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA**

#### **SECÇÃO I**

##### **Acesso e Procedimento**

##### **Artigo 4.º**

##### **Exercício da actividade**

O exercício da actividade de comércio a retalho de forma não sedentária só é permitido:

- a) Aos feirantes com espaço de venda atribuído em feiras previamente autorizadas nos termos do presente regulamento;
- b) Aos vendedores ambulantes e prestadores de serviços de restauração e bebidas com carácter não sedentário, nas zonas e locais previamente autorizados pela Câmara Municipal de Olhão;

c) Aos feirantes, vendedores ambulantes e prestadores de serviços de restauração e bebidas com carácter não sedentário, que à data da entrada em vigor do presente regulamento já sejam titulares de espaços de venda e do direito de uso dos espaços públicos destinados à venda ambulante e à prestação de serviços de restauração e bebidas com carácter não sedentário, os quais mantêm a titularidade desses direitos até ao término do prazo fixado.

## Artigo 5.º

### Mera comunicação prévia

1. O exercício das atividades de feirante e de vendedor ambulante, na área do Município de Olhão, só é permitido a quem tenha efetuado a mera comunicação prévia à Direcção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), através de preenchimento de formulário no balcão único eletrónico, designado por «Balcão do Empreendedor», salvo no caso dos empresários não estabelecidos em território nacional que exerçam tais atividades em regime de livre prestação de serviços, os quais estão isentos do requisito de apresentação de mera comunicação prévia.
2. A organização de feiras por entidades privadas e o exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária na área do Município de Olhão, ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o empresário não esteja estabelecido em território nacional, só são permitidos a quem tenha apresentado mera comunicação prévia à Câmara Municipal de Olhão, através do «Balcão do empreendedor», a qual é remetida de imediato à Direcção-Geral das Atividades Económicas, para efeitos de reporte estatístico.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os prestadores de outro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu ficam sujeitos às condições de exercício da atividade, que lhes sejam aplicáveis, nomeadamente à atribuição de espaço de venda em feiras e à autorização de uso de espaços públicos para a venda ambulante ou para o exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, conforme os casos, bem como aos demais requisitos constantes no presente Regulamento.

4. A cessação das atividades referidas nos números anteriores deve ser comunicada, através do «Balcão do empreendedor», no prazo máximo de 60 dias após a ocorrência do facto.

## **SECÇÃO II**

### **Proibições, obrigações e direitos**

#### **Artigo 6.º**

##### **Proibições**

1. É proibido aos feirantes, vendedores ambulantes e prestadores de serviços de restauração e bebidas com carácter não sedentário:

a) Impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou de veículos;

b) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respectivos veículos;

c) Impedir ou dificultar o acesso ou prejudicar a beleza e o enquadramento de monumentos, edifícios ou instalações, públicas ou privadas, praças, jardins e largos, bem como o acesso ou a exposição dos estabelecimentos comerciais.

d) Obstruir as perspetivas panorâmicas ou afetar a estética e o ambiente dos lugares ou da paisagem;

e) Prejudicar terceiros;

f) Afetar a segurança de pessoas e bens;

g) Comprometer, por razões higio-sanitárias, urbanísticas, de comodidade para o público e para o meio ambiente a envolvência do local;

h) Lançar no solo quaisquer desperdícios, restos, lixos ou outros objectos susceptíveis de pejarem ou conspurcarem a via pública;

i) Proceder à venda de artigos nocivos à saúde pública ou atentatórios da moral pública;

j) O exercício da actividade fora do espaço de venda e do horário autorizado;

k) Prestar falsas declarações ou informações sobre a atividade exercida ou sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos

produtos expostos à venda como forma de induzir o público para a sua aquisição, designadamente exposição e venda de contrafacções.

l) Fazer publicidade sonora em condições que possam perturbar a vida normal das populações;

2. É proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:

a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de Abril;

b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;

c) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Janeiro;

d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com excepção do álcool desnaturado;

f) Moedas e notas de banco, excepto quando o ramo de actividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direccionado ao coleccionismo;

g) Veículos automóveis e motociclos, em modo ambulante;

h) Carnes verdes e seus derivados;

i) Desinfectantes, insecticidas, fungicidas, herbicidas, parasiticidas, raticidas e semelhantes;

j) Sementes, plantas, ervas medicinais e respetivos preparados, desde que não devidamente rotulados.

3. É proibida a venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário, num raio de 100 metros em relação ao perímetro exterior de cada estabelecimento.

4. Além dos produtos referidos nos números anteriores, por razões de interesse público poderá ser proibida, pelo Município, a venda de outros produtos, a anunciar em edital e no seu sítio na Internet.

5. É proibida a venda ambulante em locais situados a menos de 50 m dos Paços do Município, do Tribunal Judicial, dos Mercados Municipais, do centro de saúde, de igrejas, museus, monumentos nacionais, estabelecimentos de ensino, paragens de transportes públicos e ainda dos estabelecimentos fixos com o mesmo ramo de comércio, durante o seu horário de funcionamento.

## Artigo 7.º

### Obrigações

Sem prejuízo dos demais deveres constantes do presente Regulamento os feirantes, vendedores ambulantes e prestadores de serviços de restauração e bebidas com carácter não sedentário, devem:

- a) Exibir sempre que lhe seja solicitado, título comprovativo de atribuição de espaço de venda ou autorização para o exercício de venda ambulante ou da prestação de serviços de restauração e bebidas com carácter não sedentário e recibo do pagamento da taxa respetiva e comprovativo da apresentação à Direcção-Geral das Atividades Económicas, ou à Câmara Municipal de Olhão, no «Balcão do empreendedor», da mera comunicação prévia, quando aplicável;
- b) Acatar as legítimas instruções das autoridades policiais, administrativas e fiscalizadoras;
- c) Comportar-se com urbanidade nas suas relações com outros feirantes ou vendedores ambulantes, entidades policiais, fiscalizadoras e público em geral;
- d) Evitar ruídos, alaridos, discussões e conflitos;
- e) Confinar-se à área que lhe seja atribuída, tanto para a guarda e acondicionamento, como para a exposição e venda dos produtos, não excedendo, em caso algum, os limites do espaço de venda respectivo;
- f) Não ocupar espaço de venda ou local diferente do que foi autorizado;
- g) Respeitar o horário de funcionamento autorizado;
- h) Manter e deixar limpos de resíduos e desperdícios os seus espaços de venda e o espaço envolvente, quer durante o exercício da actividade, quer após o levantamento do espaço;
- i) Informar sobre todos os familiares e/ou colaboradores que, nos termos deste regulamento, os auxiliem na sua actividade comercial;
- j) Zelar pelo bom comportamento de todos os seus familiares e/ou colaboradores, visto ser responsável pelos actos que aqueles pratiquem no decurso da actividade desenvolvida na feira;
- K) Proceder ao pagamento das taxas previstas dentro dos prazos fixados para o efeito.

## Artigo 8.º

### Direitos

Os feirantes, vendedores ambulantes e prestadores de serviços de restauração e bebidas com carácter não sedentário têm direito:

- a) A exercer a actividade nos locais de venda;
- b) À manutenção do uso privativo nos locais de venda que lhes forem atribuídos, nos termos e limites do presente regulamento e demais legislação aplicável;
- c) A usufruir dos serviços comuns garantidos pelo Município de Olhão.

## Artigo 9º

### Produção própria

O comércio a retalho não sedentário de artigos de fabrico ou produção próprios, designadamente artesanato e produtos agro-pecuários, fica sujeito às disposições do presente regulamento e demais legislação aplicável.

## Artigo 10.º

### Comercialização de produtos

No exercício do comércio, os comerciantes devem obedecer à legislação específica aplicável aos produtos comercializados, designadamente:

- a) No comércio de produtos alimentares devem ser observadas as disposições do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, e as disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos;
- b) No comércio de animais das espécies bovinas, ovina, caprina, suína e equídeos, aves, coelhos e outras espécies pecuárias, devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, e do anexo I do Decreto-Lei n.º 79/2011, de 20 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro;
- c) No comércio de animais de companhia devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelos Decretos-

Leis n.os 315/2003, de 17 de dezembro, e 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 255/2009, de 24 de setembro, e 260/2012, de 12 de dezembro;

d) No comércio de espécies de fauna e flora selvagem devem ser observadas as disposições constantes do Regulamento (CE) n.º 338/97, do Conselho, de 9 de dezembro de 1996, relativo à proteção de espécies da fauna e da flora selvagens através do controlo do seu comércio.

#### **Artigo 11.º**

##### **Concorrência desleal**

É proibida a venda de produtos susceptíveis de violar direitos de propriedade industrial, bem como a prática de actos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor.

#### **Artigo 12.º**

##### **Afixação de preços**

É obrigatória a afixação dos preços de venda ao consumidor nos termos do Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 13 de Maio.

### **CAPÍTULO III**

#### **FEIRAS**

##### **SECÇÃO I**

##### **Condições para a realização de Feiras**

#### **Artigo 13.º**

##### **Autorização para a realização das feiras**

1. Compete à Câmara Municipal de Olhão decidir e determinar a periodicidade e os locais onde se realizam as feiras do município, bem como autorizar a realização de feiras em espaços públicos.

2. Os pedidos de autorização de feiras são requeridos, com uma antecedência mínima de 25 dias sobre a data da sua instalação ou realização, devendo conter, designadamente:

- a) A identificação completa do requerente;
- b) A indicação do local onde se pretende que a feira se realize;
- c) A indicação da periodicidade, horário e tipo de bens a comercializar;

#### **Artigo 14.º**

##### **Recintos**

1. As feiras podem realizar -se em recintos públicos ou privados, ao ar livre ou no interior, desde que:

- a) O recinto esteja devidamente delimitado, acautelando o livre acesso às residências e estabelecimentos envolventes;
- b) Os lugares de venda se encontrem devidamente demarcados;
- c) As regras de funcionamento estejam afixadas;
- d) Existam infra-estruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede elétrica e pavimentação do espaço adequadas ao evento;
- e) Possuam, na proximidade, parques ou zonas de estacionamento adequados à sua dimensão.

2. Os recintos com espaços de venda destinados à comercialização de géneros alimentícios ou de animais devem igualmente cumprir os requisitos impostos pela legislação específica aplicável a cada uma destas categorias de produtos, no que concerne às infra-estruturas.

#### **Artigo 15.º**

##### **Realização de feiras por entidades privadas**

1. A instalação e a gestão do funcionamento de cada feira organizada por entidade privada é da exclusiva responsabilidade da entidade gestora, a qual tem os poderes e autoridade necessários para fiscalizar o cumprimento do respetivo regulamento interno e assegurar o bom funcionamento da feira.

2. Sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 80.º, do anexo a que se refere o artigo 2º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de Janeiro, a organização de uma feira retalhista por entidades privadas em locais de domínio público está sujeita ao procedimento de cedência de utilização do domínio público a entidades privadas para a realização de feiras, nos termos das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 140 do mesmo diploma.
3. A realização de feiras pelas entidades referidas no n.º 1 está sujeita à autorização das autarquias nos termos do artigo 13.º.
4. Os recintos a que se refere o n.º 1 devem preencher os requisitos previstos no artigo 14.º.

### Artigo 16.º

#### **Critérios para a atribuição de espaços de venda em feiras**

1. A atribuição de espaços de venda em feiras deve ser imparcial, transparente e efetuada através de sorteio, por ato público, o qual deve ser anunciado em edital, no Balcão do Empreendedor, em sítio na Internet da câmara municipal.
2. O anúncio e divulgação do sorteio referido no número anterior deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Identificação da câmara municipal, endereço, números de telefone e horário de funcionamento;
  - b) Evento a que se destina o sorteio;
  - c) Regras do Procedimento;
  - d) Prazo final para as candidaturas;
  - e) Identificação do número de lotes e respetivos ramos de negócio;
  - f) Período pelo qual os locais serão atribuídos;
  - g) Valor das taxas a pagar pela atribuição dos espaços de venda;
  - h) Outras informações consideradas úteis.
3. O procedimento referido no número um é realizado com periodicidade regular, devendo ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos.
4. A atribuição do espaço de venda em deve assegurar a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados-Membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu e não pode ser objecto de

renovação automática nem prever condições mais vantajosas para o feirante cuja atribuição de lugar tenha caducado ou para quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária.

5. Os espaços de venda podem ficar sujeitos ao pagamento de uma taxa a fixar pela câmara municipal em regulamento.

6. Às feiras ocasionais aplica -se, com as devidas adaptações, o disposto nos números anteriores.

7. O montante da taxa a que se refere o n.º 5 é determinado em função do valor por metro quadrado ou linear e da existência dos seguintes factores considerados fundamentais para o exercício da actividade:

a) Tipo de estacionamento, coberto ou não coberto;

b) Localização e acessibilidades;

c) Infra-estruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede eléctrica, rede de telecomunicações, pavimentação do espaço;

d) Proximidade do serviço público de transportes, de parques ou zonas de estacionamento; e

e) Duração da atribuição.

## Artigo 17.º

### Sorteio e condições

1. O direito de ocupação dos espaços de venda nas feiras é adquirido por sorteio a realizar pela Câmara Municipal de Olhão.

2. Cada feirante concorre a todos os espaços de venda disponíveis, novos ou deixados vagos, referentes ao seu ramo de actividade, sendo -lhe adjudicado apenas um lote, o qual será determinado mediante sorteio realizado para esse efeito.

3. Os espaços de venda a atribuir serão os lotes aprovados pela câmara municipal, e constantes quer das plantas de localização das feiras, quer do edital que publicita o sorteio.

4. O direito de ocupação dos espaços de venda nas feiras anuais é atribuído por evento, mediante sorteio anual e não confere ao feirante qualquer direito de preferência em relação a futuros eventos.

5. O direito de ocupação dos espaços de venda nas feiras semanais/ mensais é atribuído pelo prazo de um ano civil, sem prejuízo de se verificar uma das causas de caducidade previstas no presente regulamento.
6. O direito de ocupação dos espaços de venda é exercido após o sorteio, adjudicação do lugar e pagamento de taxas.

## Artigo 18.º

### Procedimento do Sorteio

1. O ato do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas é da responsabilidade de um júri, composto por um presidente e dois vogais, nomeados por despacho do presidente da câmara municipal.
2. São ainda nomeados dois vogais suplentes que substituirão os membros do júri nas suas faltas ou impedimentos.
3. O sorteio é efetuado por ramos de actividade, correspondendo a cada lote sujeito a concurso, uma bola numerada com o número do lote a atribuir, sendo cada feirante convidado a retirar uma bola.
4. Os feirantes inscritos para determinado ramo de actividade concorrem à totalidade dos lotes sujeitos a concurso para esse ramo, sendo-lhes adjudicado o número do lote que corresponda ao número da bola que lhes caiba em sorteio.
5. Caso os feirantes inscritos sejam em número superior aos lotes a adjudicar, serão colocadas a sorteio com as bolas numeradas, bolas em branco, que, uma vez retiradas pelos feirantes inscritos no concurso, determinam a sua exclusão dos lotes a atribuir.
6. Findo o sorteio, tudo quanto nele tenha ocorrido será lavrado em ata, que será assinada pelos membros do júri.
7. De cada adjudicação será lavrado o respectivo auto que será remetido ao adjudicado no prazo máximo de 8 dias úteis subsequentes ao sorteio, mas sempre antes da data da realização do evento.
8. Os feirantes apenas podem aceder ao recinto da feira se munidos do auto de adjudicação onde conste o número de lote atribuído e do comprovativo de pagamento da taxa de ocupação.

## Artigo 19.º

### **Atribuição de lugares destinados a participantes ocasionais**

1. As feiras do concelho de Olhão podem excepcionalmente prever a atribuição de lugares destinados a participantes ocasionais, como sejam:

a) Pequenos agricultores que não estejam constituídos como agentes económicos, que pretendam participar na feira para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela junta de freguesia da área de residência;

b) Vendedores ambulantes;

c) Outros participantes ocasionais, nomeadamente artesãos.

2. A ocupação ocasional de espaço de venda é feita mediante a aquisição de uma senha, no local e no momento de instalação da feira, ao funcionário da entidade exploradora do espaço responsável, em função da disponibilidade de espaço em cada dia de feira.

3. Pela atribuição de lugares de ocupação ocasional de espaço de venda são devidas as taxas estabelecidas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Olhão.

4. A atribuição dos lugares ocasionais é feita por feira.

## **SECÇÃO II**

### **Alterações**

## Artigo 20.º

### **Caducidade da atribuição do espaço de venda**

1. A atribuição do espaço de venda caduca nas seguintes circunstâncias:

a) Findo o prazo respectivo de atribuição;

b) Por morte ou insolvência do respetivo titular;

c) Por renúncia voluntária do seu titular;

d) Por cessação da actividade;

e) Por mora ou falta de pagamento das taxas, dentro do prazo regulamentarmente estipulado;

- f) Por ausência não autorizada em quatro feiras seguidas ou oito interpoladas, no caso das feiras semanais, e duas feiras seguidas ou quatro interpoladas, no caso das feiras mensais, em cada ano civil;
  - g) Por cedência do espaço de venda a terceiros, sem a necessária autorização;
  - h) Por utilização do espaço de venda para atividade diferente da autorizada;
  - i) Por extinção da feira ou sua transferência para outro local;
  - j) Mediante prévia deliberação da Câmara Municipal de Olhão, perante incumprimento das disposições do presente Regulamento.
2. A declaração de caducidade sobre a atribuição do espaço de venda não confere ao feirante o direito à restituição das taxas que já tenham sido pagas.

### **Artigo 21.º**

#### **Transmissão do direito ao espaço de venda**

Não é permitida a transmissão ou cedência de espaços de venda, sendo que qualquer acto ou contrato celebrado em violação desta norma é nulo, nos termos do presente regulamento.

### **SECÇÃO III**

#### **Normas de funcionamento das Feiras**

### **Artigo 22.º**

#### **Organização do espaço das feiras**

1. O espaço correspondente a cada feira é organizado por lotes numerados de acordo com as características próprias do local e do tipo de feira e nos termos das plantas de localização aprovadas pela câmara municipal para cada um dos eventos.
2. Por motivos de interesse público ou de ordem pública atinente ao funcionamento das feiras, a câmara municipal poderá proceder à redistribuição dos espaços de venda, mediante deliberação que altere as plantas de localização já aprovadas.

## Artigo 23.º

### **Suspensão temporária de feiras**

1. Sempre que pela execução de obras ou de trabalhos de conservação nos recintos de feiras, bem como por outros motivos atinentes ao bom funcionamento dos mesmos, a realização de feiras não possa prosseguir sem notórios ou graves prejuízos para os feirantes ou para os utentes, pode a câmara municipal ordenar a sua suspensão temporária, fixando o prazo pelo qual se deve manter.
2. A suspensão temporária de feiras deve ser comunicada aos feirantes, pelo menos, com 30 dias de antecedência em relação ao evento, através de vários meios, designadamente nos lugares de estilo, por edital e página electrónica da Câmara Municipal.
3. A suspensão temporária da realização da feira não afeta a titularidade do direito de ocupação dos espaços de venda atribuídos.
4. Durante o período em que a realização da feira estiver suspensa não é devido o pagamento das taxas pela ocupação dos espaços de venda atribuídos.

## Artigo 24.º

### **Instalação, montagem e horário de funcionamento**

As condições de instalação, montagem e o horário de funcionamento das feiras realizadas no concelho de Olhão são definidos por cada evento realizado.

## Artigo 25.º

### **Circulação de veículos no recinto das feiras**

1. Nos recintos das feiras, só é permitida a entrada e circulação de veículos pertencentes aos feirantes e por estes utilizados no exercício da sua actividade.
2. A entrada e a saída de veículos só pode processar -se apenas e durante os períodos destinados à instalação e ao levantamento da feira.
3. Durante o horário de funcionamento, é expressamente proibida a permanência e circulação de quaisquer veículos dentro dos recintos das feiras.

## **CAPÍTULO IV**

### **VENDA AMBULANTE**

## Artigo 26.º

### Condições para o exercício da venda ambulante

1. Sem prejuízo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do presente Regulamento, é proibida a venda ambulante em toda a área do município de Olhão.
2. Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, atentas as proibições constantes do artigo 6º do presente regulamento, a Câmara Municipal pode autorizar a atividade da venda ambulante, e ainda definir as respetivas condições de exercício.
3. Em dias de feiras, festas ou quaisquer eventos, a Câmara Municipal pode definir condicionamentos aos espaços e horários da venda ambulante, nos casos devidamente excecionados, mediante Edital publicitado no sítio da Câmara Municipal.
4. À atribuição de direito de uso de espaço público para o exercício da venda ambulante, aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 16.º e seguintes do presente regulamento.

## Artigo 27.º

### Utilização de Veículos

1. A venda ambulante em viaturas automóveis, reboques e similares, pode ser permitida, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, nos termos do artigo anterior, nas seguintes condições:
  - a) As viaturas serão aprovadas em função da satisfação de requisitos de higiene, salubridade, dimensões e estética, adequados ao objecto do comércio e ao local onde a atividade é exercida;
  - b) O exercício da venda ambulante em veículos automóveis, atrelados e similares, deverá cumprir as disposições sanitárias em vigor.
2. Não é permitida a montagem de esplanadas junto dos veículos referenciados no número anterior.

## Artigo 28.º

### **Horário de funcionamento**

1. Salvo disposição em contrário, aplicam-se à venda ambulante as regras vigentes no Município de Olhão relativamente ao horário de abertura e encerramento dos estabelecimentos comerciais.
2. Poderão ser excecionadas ao número anterior algumas actividades de venda ambulante de carácter sazonal, durante a época balnear, e por ocasião de feiras, festas ou romarias, ou ainda de outras actividades e ou festividades consideradas de interesse ou excepção pela Câmara Municipal, em que poderá ser realizado horário diverso.

## Artigo 29.º

### **Condições de ocupação do espaço, colocação dos equipamentos e exposição dos produtos**

1. Quando autorizado o exercício da venda ambulante, a ocupação do espaço público deve respeitar as condições previstas no regulamento municipal de ocupação do espaço público e publicidade do Município de Olhão.
2. Os equipamentos, tabuleiros, balcões ou bancadas utilizadas para exposição, venda ou arrumação dos produtos deverão ser esteticamente enquadráveis com a envolvência do local e mantidos em bom estado de conservação e higiene.

## **CAPÍTULO V**

### **ACTIVIDADE DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIA**

## Artigo 30.º

### **Condições para o exercício da atividade de restauração e bebidas não sedentária**

À atribuição de direito de uso de espaço público para o exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária em unidades móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário, na área do concelho, aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto no Capítulo IV do presente regulamento.

## **CAPÍTULO VI**

### **TAXAS**

#### **Artigo 31.º**

##### **Taxas**

Para o exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária são devidas as taxas previstas na Tabela de Taxas do Município de Olhão, nos termos da nota justificativa fundamentada anexa ao presente Regulamento (Anexo1).

## **CAPÍTULO VII**

### **REGIME SANCIONATÓRIO E FISCALIZAÇÃO**

#### **Artigo 32.º**

##### **Infrações**

1. Constituem contra-ordenações leves:

- a) A violação do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 5.º do presente regulamento;
- b) A violação do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do presente regulamento;
- c) A violação do disposto no artigo 7.º do presente regulamento;
- d) A violação do disposto no artigo 25.º do presente regulamento;
- e) A violação do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do presente regulamento;

2. Constituem contra-ordenações graves:

- a) A violação do disposto nos n.ºs 2 a 5 do artigo 6.º do presente regulamento;
- b) A violação do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do presente regulamento;
- c) A violação do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do presente regulamento;
- d) A violação do disposto nos Capítulos IV e V do presente regulamento;
- e) A violação do disposto no n.º 5 do artigo 34.º do presente regulamento;

3. As contraordenações cometidas são punidas com as seguintes coimas:

a) Contraordenação leve:

- i) Tratando-se de pessoa singular, de (euro) 300,00 a (euro) 1 000,00;
- ii) Tratando-se de microempresa, de (euro) 450,00 a (euro) 3 000,00;
- iii) Tratando-se de pequena empresa, de (euro) 1 200,00 a (euro) 8 000,00;

iv) Tratando-se de média empresa, de (euro) 2 400,00 a (euro) 16 000,00;

v) Tratando-se de grande empresa, de (euro) 3 600,00 a (euro) 24 000,00;

b) Contraordenação grave:

i) Tratando-se de pessoa singular, de (euro) 1 200,00 a (euro) 3 000,00;

ii) Tratando-se de microempresa, de (euro) 3 200,00 a (euro) 6 000,00;

iii) Tratando-se de pequena empresa, de (euro) 8 200,00 a (euro) 16 000,00;

iv) Tratando-se de média empresa, de (euro) 16 200,00 a (euro) 32 000,00;

v) Tratando-se de grande empresa, de (euro) 24 200,00 a (euro) 48 000,00;

4. Considera-se, para efeitos do disposto número anterior:

a) Microempresa, a pessoa coletiva que emprega menos de 10 trabalhadores;

b) Pequena empresa, a pessoa coletiva que emprega de 10 a menos de 50 trabalhadores;

c) Média empresa, a pessoa coletiva que emprega de 50 a menos de 250 trabalhadores;

d) Grande empresa, a pessoa coletiva que emprega 250 ou mais trabalhadores.

5. Para efeitos do disposto no número anterior, o número de trabalhadores corresponde à média do ano civil antecedente ou, caso a infração ocorra no ano do início de atividade, ao número de trabalhadores existentes à data da notícia da infração autuada pela entidade competente.

6. Consideram-se trabalhadores para efeitos do disposto no n.º 4:

a) Os assalariados;

b) As pessoas que trabalham para essa empresa com um nexo de subordinação com ela e equiparados a assalariados de acordo com legislação específica;

c) Os sócios que exerçam uma atividade regular na empresa e beneficiem, em contrapartida, de vantagens financeiras da mesma.

7. A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximo das coimas aplicáveis reduzidos a metade.

8. A tentativa é punível com a coima aplicável à contraordenação consumada especialmente atenuada.

## Artigo 33.º

### Sanções acessórias

1. No caso de contraordenações graves, em função da gravidade das infrações e da culpa do agente, podem ser aplicadas simultaneamente com as coimas as seguintes sanções acessórias:

- a) Perda a favor do Estado de mercadorias e equipamentos utilizadas na prática da infração;
- b) Privação dos direitos a subsídios ou benefícios outorgados por entidades ou serviços públicos;
- c) Interdição do exercício da atividade por um período até dois anos;
- d) Suspensão de autorizações ou outras permissões administrativas relacionadas com o exercício da respetiva atividade.

2. As sanções acessórias previstas nas alíneas c) e d) do número anterior são publicitadas pela autoridade que aplicou a coima, a expensas do infrator.

## Artigo 34.º

### Regime de apreensão de bens

1. Podem ser provisoriamente apreendidos os objetos, mercadorias ou equipamentos, que serviram ou estavam destinados a servir à prática de uma contra-ordenação, bem como quaisquer outros que forem suscetíveis de servir de prova.

2. Será lavrado auto de apreensão com discriminação pormenorizada dos bens apreendidos, data e local da apreensão, identificação do agente que a efetuou, entregando-se cópia ao infrator.

3. Os bens apreendidos poderão ser levantados pelo infrator, desde que proceda ao pagamento voluntário da coima pelo seu valor mínimo, até à fase da decisão do processo de contraordenação.

4. No caso previsto no número anterior, os bens devem ser levantados no prazo máximo de 10 dias.

5. Decorrido o prazo referido no número anterior, os bens só poderão ser levantados após a fase de decisão do processo de contra-ordenação.

6. Proferida a decisão final, que será notificada ao infrator, este dispõe de um prazo de cinco dias para proceder ao levantamento dos bens apreendidos.

7. Decorrido o prazo a que se refere o número anterior sem que os bens apreendidos tenham sido levantados, a Câmara Municipal dar-lhes-á o destino mais conveniente, nomeadamente e de preferência a doação a Instituições Particulares de Solidariedade Social ou equiparadas.

8. Se da decisão final resultar que os bens apreendidos reverterem a favor do Município, a Câmara Municipal procederá de acordo com o disposto no número anterior.

9. Quando os bens apreendidos sejam perecíveis, observar-se-á o seguinte:

a) Encontrando-se os bens em boas condições hígio-sanitárias, ser-lhes-á dado o destino mais conveniente;

b) Encontrando-se os bens em estado de deterioração, serão destruídos.

### Artigo 35.º

#### Fiscalização, instrução e decisão dos processos

1. Sem prejuízo das competências de fiscalização atribuídas por lei a outras autoridades administrativas e policiais, bem como das competências atribuídas por diplomas específicos à ASAE, a fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação instaurados no âmbito do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro (RJACSR) e do presente regulamento competem à ASAE e às câmaras municipais, nos casos em que estas sejam autoridades competentes para o controlo da atividade em causa.

2. Cabe ao inspetor-geral da ASAE e ao presidente da câmara municipal, conforme o caso aplicável, a aplicação das respetivas coimas e sanções acessórias.

3. A ASAE pode solicitar a colaboração de quaisquer outras entidades sempre que o julgue necessário ao exercício das suas funções.

4. As pessoas singulares e coletivas objeto de ações de fiscalização no âmbito do RJACSR encontram-se vinculadas aos deveres de informação e cooperação, designadamente fornecendo os elementos necessários ao desenvolvimento da atividade das autoridades fiscalizadoras, nos moldes, suportes e com a periodicidade e urgência requeridos.

5. A não prestação ou prestação de informações inexatas ou incompletas, em resposta a pedido das autoridades fiscalizadoras constitui contraordenação grave.

#### Artigo 36.º

##### **Produto das coimas**

O produto das coimas reverte, quando aplicadas pelo presidente da câmara municipal, em 90 % para o respetivo município e em 10 % para a entidade autuante.

#### **CAPÍTULO VIII**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

#### Artigo 37.º

##### **Direito subsidiário**

1 — O presente regulamento não dispensa a sua articulação com a demais legislação vigente sobre esta matéria.

2 — Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento é aplicável o Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de Janeiro e demais legislação em vigor.

#### Artigo 38.º

##### **Dúvidas e omissões**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididos pela Câmara Municipal.

#### Artigo 39.º

##### **Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município de Olhão em data anterior à entrada em vigor do presente Regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

#### Artigo 40.º

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua legal publicação.

## ANEXO 1

### **NOTA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA** **(Art. 99 do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07.01)**

O presente documento de fundamentação do valor da taxa associada à presente matéria, remete para o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Olhão, onde se encontra realizada a necessária ponderação dos custos e benefícios inerentes à mesma.

P.v.



GOVERNO DE  
PORTUGAL

SECRETÁRIA DE ESTADO  
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES  
E DA IGUALDADE

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Olhão  
Dr. António Miguel Ventura Pina  
Câmara Municipal  
8700-349 Olhão

Em agosto de 2012, foi assinado um Protocolo de Cooperação, entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), que criou uma Rede de Municípios Solidários que disponibilizam fogos a baixo custo às vítimas de violência doméstica que recomeçam as suas vidas na comunidade após a sua saída das casas de abrigo e que, neste momento, conta já com 95 municípios aderentes.

Este protocolo surgiu da necessidade de apoiar as mulheres vítimas no seu processo de autonomização, em particular ao nível de respostas habitacionais na comunidade, uma vez que a questão da habitação foi identificada como uma das que maior dificuldade coloca no momento da saída da casa de abrigo.

Os Municípios que aderem ao protocolo comprometem-se, de acordo com a sua opção, a incluir as vítimas de violência doméstica entre as suas prioridades na atribuição de fogos de habitação social ou a avaliar a possibilidade de disponibilização de fogos que detenham no seu património para arrendamento a baixo custo. Caso não seja possível nenhuma das hipóteses anteriores, os Municípios através dos seus serviços de ação social, prestam apoio às mulheres vítimas de violência doméstica na procura de habitação no mercado de arrendamento da sua área territorial.

Neste sentido, revelando-se da maior importância todo o apoio prestado às mulheres vítimas de violência doméstica no seu processo de autonomização e de construção de uma nova vida em segurança e longe do agressor, venho reiterar o convite de adesão ao referido protocolo, para que o Município a que V. Exa. preside passe a integrar, também, a Rede de Municípios Solidários com as vítimas de violência doméstica.

A adesão pode ser feita através do sítio da internet da Associação Nacional de Municípios Portugueses (<http://www.anmp.pt/index.php/protocolos>), bastando para tal preencher o formulário disponibilizado e remetê-lo à ANMP.

Com os melhores cumprimentos,

A Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Teresa Morais



## Protocolo de Colaboração

Entre o Governo, representado por:

A Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, adiante designada por SEAPI, com sede no Palácio de S. Bento (AR), 1249-068 Lisboa,

O Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, adiante designado por SEALRA, com sede na Rua da Lapa, 73 - 1200-701 Lisboa,

e

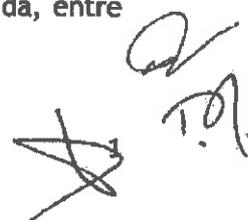
A Associação Nacional de Municípios Portugueses, adiante designada por ANMP, com sede na Av. Marnoco e Sousa, n.º 52, em Coimbra

### Preâmbulo

O Governo considera necessário um esforço redobrado no sentido de uma melhor articulação de todas as entidades públicas envolvidas com as instituições da sociedade civil no que diz respeito à violência doméstica, por forma a garantir a efetiva proteção e apoio às suas vítimas.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2010, de 17 de dezembro, aprovou o IV Plano Nacional Contra a Violência Doméstica (IVPNCVD), instrumento onde se concentram as políticas públicas de prevenção e combate à violência doméstica e de género. Este Plano procura promover a adoção de medidas estratégicas em relação à prevenção, às situações de risco, à qualificação de profissionais e à intervenção em rede, numa lógica de proximidade que procura envolver, cada vez mais, os municípios, os parceiros sociais e as organizações da sociedade civil.

Uma das áreas estratégicas de intervenção do IVPNCVD (Área estratégica de intervenção 2) visa proteger as vítimas e promover a sua integração social, propondo a sua medida n.º 20 a promoção de medidas que facilitem o acesso à habitação a vítimas de violência doméstica no âmbito de atribuição de fogos sociais, indicando como entidades envolvidas na coordenação e operacionalização desta medida, entre outras, a ANMP e os Municípios.

Handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are two distinct signatures, one appearing to be a stylized 'A' and another with more complex cursive letters, possibly 'L.P.' or similar.

Por seu turno, a Lei n.º 112/2009, de 16 de Setembro, estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas, prevendo um conjunto de medidas que têm por fim, entre outros, consagrar os direitos das vítimas, assegurando a sua proteção célere e eficaz, criar medidas de proteção com a finalidade de prevenir, evitar e punir a violência doméstica e consagrar uma resposta integrada dos serviços sociais de emergência e de apoio à vítima, assegurando um acesso rápido e eficaz a esses serviços.

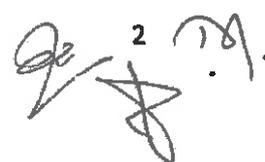
As casas de abrigo são as unidades residenciais destinadas a acolhimento temporário de vítimas, acompanhadas ou não de filhos menores (art. 60º). O acolhimento deve ser assegurado pela instituição que melhor possa garantir as necessidades de apoio efetivo à vítima de acordo com a análise da competente equipa técnica (n.º 2 do art. 68º) e que, em muitas circunstâncias, poderá localizar-se em distrito diverso do de residência, na qual, por razões de segurança ou outras, a vítima não pôde permanecer.

Esta medida de acolhimento é, como já se referiu, uma resposta temporária cuja duração máxima não deverá ser superior a seis meses, exceto em casos excecionais e devidamente fundamentados (n.ºs 3 e 4 do art. 68º), o que obriga a que, desde o momento da entrada nas casas de abrigo, deva ser preparado o processo de autonomização dessas mulheres, tendo em vista o seu regresso à comunidade de origem ou a outra diferente pela qual tenham optado.

Afigura-se que neste processo de autonomização é o momento da saída da casa de abrigo que maior dificuldade coloca, uma vez que é necessário encontrar respostas habitacionais na comunidade. Esta dificuldade advém do facto de a grande maioria das mulheres se encontrar em situação económica frágil, com fraca capacidade para suportar as despesas inerentes a uma vida autónoma, assumindo a quantia que necessariamente têm que despendar para custear uma habitação para si e para os seus filhos um peso muito significativo e, por vezes, mesmo insuportável, no seu orçamento.

Constata-se que os valores praticados no mercado de arrendamento livre, atingem montantes que dificilmente poderão ser suportados por mulheres sozinhas, com filhos a cargo, e muitas das quais a auferirem o salário mínimo nacional. Esta realidade pode comprometer seriamente o processo de autonomização das mulheres vítimas de

2



violência doméstica, bem como a possibilidade destas iniciarem uma nova vida, em segurança e longe do agressor.

Torna-se assim fulcral encontrar soluções que possam dar resposta às necessidades de habitação condigna das mulheres vítimas de violência doméstica, procurando dessa forma apoiá-las num momento tão delicado e crucial das suas vidas, como é o momento da saída das casas de abrigo e do retorno à vida na comunidade.

Neste sentido, assume particular importância o estabelecimento da mútua cooperação entre as entidades signatárias, pelo que estabelecem o presente protocolo que submetem às cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira (Finalidade e Objetivos)

1 - O presente protocolo tem por objetivo instituir uma relação de cooperação entre as entidades signatárias no apoio ao processo de autonomização das vítimas de violência doméstica, no momento da saída das casas de abrigo.

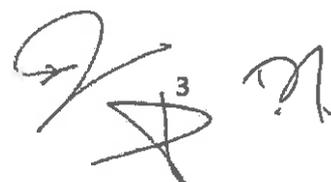
2 - O presente acordo de carácter genérico será implementado através da adesão dos Municípios que assim o deliberarem.

#### Cláusula Segunda (Obrigações)

1 - Constituem obrigações da ANMP, neste âmbito, as seguintes:

- a) Divulgar o conteúdo do presente protocolo pelos seus associados e promover a sua adesão;
- b) Sensibilizar os seus associados para as questões nele abordadas;
- c) Acompanhar a sua implementação.

2 - Os Gabinetes da SEAPI e do SEALRA disponibilizarão a informação necessária à concretização dos objetivos subjacentes ao presente protocolo de cooperação, sem prejuízo da salvaguarda da reserva ou confidencialidade que a mesma envolva.



3 - Com vista à concretização da obrigação prevista no número anterior, os Gabinetes da SEAPI e do SEALRA asseguram a colaboração dos seus membros dos Gabinetes, assim como dos serviços da administração direta do Estado deles dependentes.

**Cláusula Terceira**  
**(Compromisso dos Municípios Aderentes)**

1 - Os Municípios que vierem a aderir ao presente protocolo deverão assumir, de acordo com a sua opção, a iniciativa de:

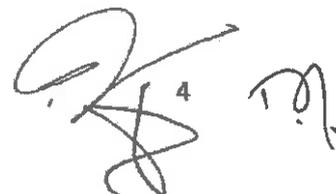
- a) Incluir, nas suas prioridades na atribuição de fogos de habitação social, as mulheres vítimas de violência doméstica, no momento da saída das casas de abrigo;
- b) Avaliar a possibilidade de disponibilização de fogos que detenham no seu património para o arrendamento a baixo custo às mulheres vítimas de violência doméstica, no momento da saída das casas de abrigo.

2 - Cada Município deverá, ainda, encontrando-se esgotadas as hipóteses previstas no número anterior, prestar, através dos seus serviços de ação social, o apoio necessário às mulheres vítimas de violência doméstica na procura de habitação no mercado de arrendamento da sua área territorial.

**Cláusula Quarta**  
**(Execução do Protocolo)**

1 - A execução do presente protocolo será assegurada pela ANMP, que no cumprimento das obrigações previstas na cláusula Segunda:

- a) Disponibilizará junto dos seus associados um formulário de adesão, que se encontra em anexo ao protocolo;
- b) Enviará à Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), entidade tutelada pela SEAPI, com sede na Av. da República n.º 32 - 1º, em Lisboa, no prazo de um mês a contar da data da assinatura do presente Protocolo, uma lista dos municípios que decidiram aderir aos objetivos do presente protocolo, com indicação das respetivas moradas, números de

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature is stylized and appears to be followed by the number '4' and some other marks.

telefone, e-mails e indicação da pessoa responsável para eventuais contatos;

- c) Atualizará, mensalmente, a lista para efeitos de inclusão dos municípios que venham a aderir em momentos posteriores ao acima indicado.

2 - O formulário de adesão encontra-se disponível em [www.anmp.pt](http://www.anmp.pt), na área dos «Protocolos».

3- A ANMP e a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) divulgarão nos respectivos sites a lista dos municípios aderentes.

#### Cláusula Quinta (Enquadramento)

O presente protocolo não acarreta quaisquer encargos, nem quaisquer outras obrigações para as partes signatárias, nem para os municípios aderentes, para além das previstas nas Cláusulas Segunda e Terceira.

#### Cláusula Sexta (Revisão)

Durante o período de vigência poderão ser introduzidas alterações ao protocolo, por acordo entre as partes, as quais serão formalizadas por aditamento.

#### Cláusula Sétima (Interpretação)

As partes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução da finalidade e dos objetivos expressos na Cláusula Primeira.

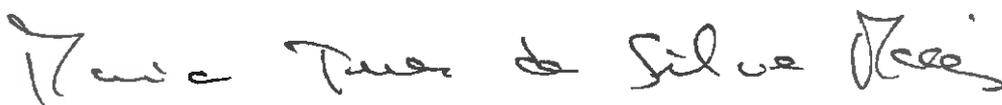


Cláusula Oitava  
(Outorga)

O presente protocolo é assinado em três exemplares, um para cada uma das partes, na Sala do Governo, na Assembleia da República, no dia 29 de Agosto, entrando imediatamente em vigor.

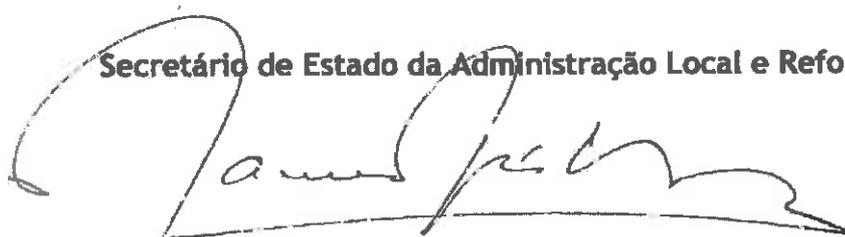
Pelo Governo:

**A Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade**



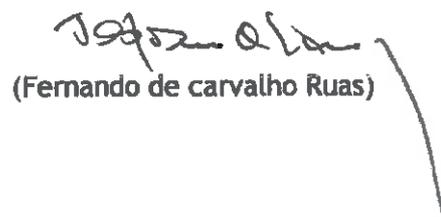
(Maria Teresa da Silva Morais)

**Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa**



(Paulo Jorge Simões Júlio)

**Pela Associação Nacional de Municípios Portugueses**



(Fernando de Carvalho Ruas)



MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES (ANMP) – ADESÃO AO PROTOCOLO** – Presente um ofício da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade convidando o Município a aderir ao protocolo mencionado em título cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos.-----



---

Relatório do documento N.º: 5901 Tipo registo: Entrada Registado no dia: 25/05/2015 Processo:

Remetente: Ext.: Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência Registado por: acabanita

Tipo de documento: Protocolo Atualizado por: mladeira

Documento N.º: Referência: Data: 25-05-2015

Assunto: Protocolo

---

**Anexos do documento**

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: protocolo ANMP Data de anexação: 12-06-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Deliberação de Câmara de 17 de junho de 2015 Data de anexação: 18-06-2015

---

**Conhecimentos do documento**

Enviado em 18/06/2015 17:09 para o Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro e recepcionado em 23/06/2015 11:57

Enviado em 18/06/2015 17:09 para o Func. 666 - Helena Maria Bastos Veia Calé e recepcionado em 18/06/2015 17:32

Enviado em 18/06/2015 17:09 para o Func. 798 - Dina Andrea Ramos Sousa e recepcionado em 19/06/2015 10:06

Enviado em 18/06/2015 17:09 para o Func. 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia e ainda não rececionado

---

**Detalhes do Original/Cópias:**

**ORIGINAL** Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

---

**Percursos:**

Registo inicial (1) no dia 25-05-2015 14:49 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por acabanita Func. 270 - Anabela Sousa Iria Cabanita

Motivo/Obs.: Reglsto original!

Transição (2) efetuada no dia 25-05-2015 15:40 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À Vereadora Gracinda.

Transição (3) efetuada no dia 12-06-2015 11:08 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Motivo/Obs.: Para os devidos efeltos.

Transição (4) efetuada no dia 12-06-2015 11:57 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por dcorreia Func. 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

**Motivo/Obs.:** Relativamente às vítimas de violência doméstica, a adesão ao protocolo (em anexo) obriga o município a incluir as vítimas entre as prioridades na atribuição de fogos de habitação social, no momento da saída das casa de abrigo e/ou a prestar-lhes apoio através dos serviços de ação social na procura de habitação no mercado de arrendamento na área do concelho.

Neste sentido deverá o executivo decidir relativamente as seguintes questões:

1. No que se refere à atribuição de fogos, uma vez que os serviços estão a proceder à alteração do regulamento de gestão e atribuição de fogos de habitação social, deverá ser considerada esta prioridade? Colocando-se a questão da prioridade quando da abertura de concurso e/ou assim que saíam das casas de abrigo, quando existir habitação devoluta;
2. Prestar apoio na procura de habitação no concelho - Informe que esta procura de habitação a baixo preço, requer mais um tarefa para os serviços de ação social, cujos recursos humanos são escassos, a acrescer os custos de deslocação (viatura e combustível) na procura de habitação.

Os serviços de ação social já prestam, a quem solicita apoio na procura de habitação no mercado social de arrendamento, conforme protocolo celebrado com a NORFIN, IHRU e IGFSS.

Conforme exposto, aguarda-se decisão relativamente à adesão ao protocolo, que terá implicações na alteração ao regulamento que está a ser elaborado pelos serviços.

À consideração superior.

Transição (5) efetuada no dia 12-06-2015 12:03 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

**Motivo/Obs.:** À próxima reunião de Câmara

Transição (6) efetuada no dia 18-06-2015 17:09 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por mladeira Func. 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

**Motivo/Obs.:** Para conhecimento e devidos efeitos anexo deliberação de Câmara de 17 de junho de 2015

Transição (7) efetuada no dia 23-06-2015 12:13 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

**Motivo/Obs.:** À próxima reunião de Câmara para retificar a deliberação

---



Seção de 1307 de  
22/06/2015

SERVIÇO: NCCV  
Gestor do Processo: Iazid Momade

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Olhão  
Largo Sebastião Martins Mestre - Olhão

Registado com aviso de receção

8700 - 349 OLHÃO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

DPI- 19318/2015

**ASSUNTO:** Direito de preferência nas transmissões a título oneroso  
Fração autónoma designada pela letra "A" sita na Avenida 5 de outubro, 46 a 54-A, Travessa Alexandre Herculano, 2 a 6, Rua Alexandre Herculano, 17 a 27 - Olhão

No prosseguimento da política de alienação do seu património imobiliário, o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. (IGFSS, I.P.), pretende alienar a fração identificada em assunto, pelo preço de: 98.600,00 € (noventa e oito mil e seiscentos euros).

Tem o IGFSS, I.P. conhecimento da concessão a determinados Municípios do direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, poderá equacionar-se a possibilidade da fração em apreço enquadrar-se nesse circunstancialismo.

Assim, solicita-se a V. Exa. se digne informar se esse Município é titular do direito de preferência na pretendida alienação e, em caso afirmativo, se pretende exercer esse direito.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Gestão de Imóveis Sul

A Diretora

(Guida Furtado Costa)

*A max'me amig*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
OLHÃO, 22/06/2015  
O PRESIDENTE,  
*[Handwritten Signature]*





FERNANDA ANDRÉ  
Agente de Execução

Rua de Santo Amaro, 17 A - Sala 6  
1719-028 LISBOA

Telefone: 213978501/964252145 Fax: 213 978 501  
Email: 5334@solicitador.net  
10h-13h  
Nif: 242101453

Exequente: Caixa Económica Montepio Geral  
Executados: Jose Paulo Alberto Ramoa e outros

**Notificação**

PROCESSO: 900/14.0TBOLH  
Comarca de Faro  
Loulé - Inst. Central - 1ª Secção de Execução - J1

Exmo(a) Senhor(a)  
Câmara Municipal de Oihão  
Largo Sebastião Martins Metres  
8700-349 Oihão

Data: 11-06-2015

Documento: gYlowD8iyok

Referência interna do processo: PE/103/2014

FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO
Exmo. Sr. Presidente do Município de Oihão,  Fica V. Ex.a notificado, na qualidade de titular do direito de preferência sobre o bem a seguir identificado, nos termos e para os efeitos previstos do disposto no n.º 1 do artigo 819.º do Código do Processo Civil, que o mesmo irá ser vendido, mediante proposta em carta fechada, no próximo dia 6 de Julho de 2015, pelas 12h, na Comarca de Faro – Loulé – Inst. Central – 1ª Sec. De Execução – J1, sito no Palácio da Justiça, Rua Drª Laura Aires, 8100 – 851 Loulé, para, querendo, exercer o direito de preferência no próprio ato, se alguma proposta for aceite.
BEM/BENS PENHORADO(S):
<b>Bem a Vender:</b> Fracção autónoma designada pela letra M correspondente ao terceiro andar frente, do prédio sito na Rua João Augusto Saias, Lt. 25, inscrito na matriz predial urbana com o artigo matricial número 4393 da freguesia de Quelfes e descrito na Conservatória do Registo Predial de Oihão sob o n.º 1878 da mesma freguesia, de tipologia T2.
DOCUMENTOS ANEXOS
Auto de penhora.
DATA E ASSINATURA
11-06-2015



## PROVA DE LEGITIMIDADE

Nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 37º da Portaria 282/2013 de 29 de Agosto, a Câmara dos Solicitadores certifica que este documento foi gerado através do sistema informático de suporte à actividade dos agentes de execução (SISAAE), fazendo assim prova de que o agente de execução **FERNANDA ANDRÉ, cédula 5334, nif 242101453, com domicílio profissional na Rua de Santo Amaro, 17 A - Sala 6, 1249-028 LISBOA, se encontra designado no processo 900/14.0TBOLH, Comarca de Faro, Loulé - Inst. Central - 1ª Secção de Execução - J1 (valor do processo: 90369 86 euros) em que é Exequente Caixa Económica Montepio Geral, e Executados Jose Paulo Alberto Ramos e outros.**

Este documento foi emitido no dia 11-06-2015, podendo ser consultado o seu suporte electrónico através da página de internet [www.solicitador.org](http://www.solicitador.org), utilizando a opção "validar documentos", inserindo o identificador do documento gYlowD8lyok.

Caso verifique desconformidade entre o documento em papel e o suporte electrónico contacte os serviços da Câmara dos Solicitadores para o número 213894200.





---

Relatório do documento N.º: 6764 Tipo registo: Entrada Registrado no dia: 15/06/2015 Processo: **Aguarda resposta**

Remetente: Ext.: Fernanda Lúcia Martins André

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo de documento: Ofício

Documento N.º: gYlowD8iyok Referência: PE/103/2014 Data: 11-06-2015

Assunto: Notificação

Registado por: Isebastiao  
Atualizado por: Isebastiao

---

**Detalhes do Original/Cópias:**

---

**ORIGINAL** Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

**Percursos:**

---

Registo inicial (1) no dia 15-06-2015 14:24 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por Isebastiao Func. 1122 - Laura Catarina Sebastião

**Motivo/Obs.: Registo original!**

Transição (2) efetuada no dia 17-06-2015 15:05 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

**Motivo/Obs.: À Diretora Departamento para informar.**

Transição (3) efetuada no dia 17-06-2015 16:30 para Serv: Dep Administração Geral - Cont/ Tesouraria

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

**Motivo/Obs.: Para informar face ao referido.**

Transição (4) efetuada no dia 17-06-2015 16:53 para Serv: Dep Administração Geral - Património e Armazém

Movimento efetuado por tserodio Func. 792 - Tânia Isabel Reis Seródio Guerreiro

**Motivo/Obs.: Para analisar e informar.**

Transição (5) efetuada no dia 18-06-2015 17:06 para Serv: Secção de Património e Armazém - Património

Movimento efetuado por mrosa Func. 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

**Motivo/Obs.: Para análise e informar**

Transição (6) efetuada no dia 19-06-2015 10:37 para Serv: Secção de Património e Armazém - Património

Movimento efetuado por jestrela Func. 412 - João Manuel Marcelino Boa Estrela

**Motivo/Obs.:**

Transição (7) efetuada no dia 19-06-2015 11:23 para Serv: Secção de Património e Armazém

Movimento efetuado por vserrano Func. 383 - Vanda Cristina Lanceiro Serrano

**Motivo/Obs.:** Após pesquisa tendo por base os elementos facultados, informo que a fração em questão não é nem nunca foi propriedade do Município (urbanização Chasfa). Consultado o Código do Processo Cível, nº1 do art.º 819, artigo referido na notificação e abaixo transcrito, cabe ao Município pronunciar-se sobre se pretende exercer o direito de preferência, mas para uma melhor informação técnica, penso que o assunto deverá ser analisado pelo serviço jurídico.

**Artigo 819.º**

**Notificação dos preferentes**

1 - Os titulares do direito de preferência, legal ou convencional com eficácia real, na alienação dos bens são notificados do dia, da hora e do local aprazados para a abertura das propostas, a fim de poderem exercer o seu direito no próprio ato, se alguma proposta for aceite.

Transição (8) efetuada no dia 19-06-2015 11:24 para Serv: Dep Administração Geral - Património e Armazém

Movimento efetuado por jestrela Func. 412 - João Manuel Marcelino Boa Estrela

**Motivo/Obs.:** Concordo. À consideração superior.

Transição (9) efetuada no dia 19-06-2015 12:32 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por tserodio Func. 792 - Tânia Isabel Reis Seródio Guerreiro

**Motivo/Obs.:** Face à situação apurada pelos serviços julgo ser de colocar à consideração do Sr. Presidente se pretende exercer o direito de preferência ou se, para uma melhor informação técnica, pretende que o assunto seja analisado pelo serviço jurídico. À consideração superior.

Transição (10) efetuada no dia 19-06-2015 17:32 para Serv: Presidente

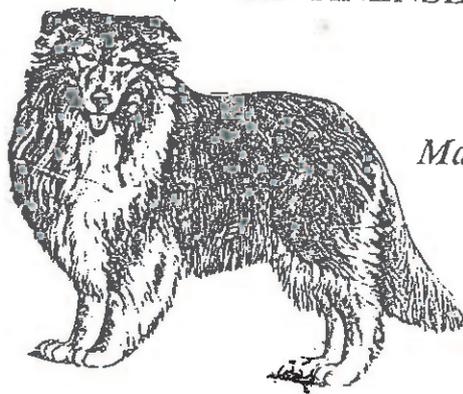
Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

**Motivo/Obs.:** Face ao atrás referido, submeto à consideração superior o exercício do direito de preferência na aquisição do imóvel penhorado.

Transição (11) efetuada no dia 23-06-2015 12:56 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

**Motivo/Obs.:** À próxima reunião.

**LIGA OLHANENSE DOS AMIGOS DOS ANIMAIS ABANDONADOS**

*Instituição de Utilidade Pública  
(D.L. n.º 460/97, de 7 de Novembro de 1997)*

*Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão  
sob o n.º 0004/98.04.29  
Fundada em 1987*

Exmo. Sr. Presidente da Câmara  
Municipal de Olhão

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara  
Municipal de Olhão

A L.O.A.A.A. – Liga Olhanense dos Amigos dos Animais Abandonados, vem por este meio solicitar e expôr o seguinte:

1 – A LOAAA é uma Instituição de Utilidade Pública, desde 1997, tendo a sua actividade totalmente ligada aos animais abandonados e de rua, como podemos comprovar nos documentos 1 e 2 que juntamos.

2 – Somos a instituição mais antiga de Olhão a trabalhar com animais abandonados, pois fomos fundada em Junho 1987.

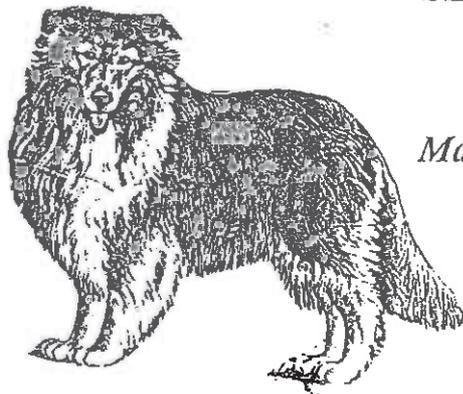
3 – As receitas que temos são provenientes de quotizações de associados (1€ /mês) e donativos de alguns amigos que voluntariamente nos oferecem.

4 – Temos contabilidade organizada e enviamos todos os anos a nossa contabilidade para a Presidência do Conselho de Ministros- Secretaria Geral. (doc. 3)

5 – Por conta própria e proveniente da nossa quotização procedemos a esterilização de animais de rua, com maior incidência em colónias de gatos abandonados como podemos provar pelas facturas do ano transacto ao qual juntamos cópia (doc. 4)

6 – Em caso de animais doentes que se encontram na rua, ou atropelados, sempre que haja salvação a liga procede ao envio desses animais para as clinicas veterinárias de Olhão com as quais temos alguns médicos amigos que nos levam a custos mais baixos, mas mesmo assim tendo a Liga que suportar uma parte da conta.

# LIGA OLHANENSE DOS AMIGOS DOS ANIMAIS ABANDONADOS



*Instituição de Utilidade Pública  
(D.L. n.º 460/97, de 7 de Novembro de 1997)*

*Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão  
sob o n.º 0004/98.04.29  
Fundada em 1987*

7- Sempre que o Veterinário Camarário está ausente (por qualquer que seja o motivo),e, quando acontece adoecer animais no canil durante esse espaço de tempo, não se podendo resolver o problema sem a ajuda medica necessária, é a Liga que tem vindo a levar esses ditos animais a clinicas veterinárias.

8 – A provar o anterior ponto, há cerca de 2 anos atrás foi mostrado ao então sr. vereador Camacho uma conta de 2 mil Euros pagos pela liga para alimentação dos animais do canil, por na altura a Câmara não ter tido possibilidades de alimentar os mesmos.

9 – A quase totalidade dos nossos recursos monetários, são para os medicamentos e antibióticos dos muitos animais que a Liga ajuda, como podemos comprovar nos documentos 4.

10 – Só neste ano a Liga já pagou da sua verba em medicamentos para os animais 450.29 € (doc.5), não incluindo esterilizações já feitas à nossa responsabilidade este ano.

11 – Sempre que há campanha de recolha de alimentos e outros géneros para animais nas grandes superfícies comerciais de Olhão e a Liga com os seus voluntários participa nelas, a Liga, dessa recolha dá uma parte ao Canil Municipal, como o Dr. Pedro Rego Veterinário Municipal pode testemunhar.

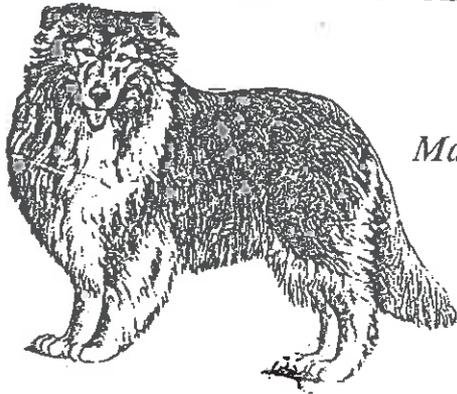
12 – Queremos continuar com as esterilizações de animais de rua, mas os nossos recursos são poucos.

13 – Fazemos ainda recordar o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Olhão que em encontro casual na rua perto das instalações camarárias com uma colaboradora da Liga (Dona Maria) e exposto pela mesma a situação da Liga ao Sr. Presidente, este por sua vez sugeriu a apresentação desta exposição, afim de recebermos alguma ajuda financeira.

14 – Como é de conhecimento de V/ Exas., por parte da Câmara não temos tido nenhum subsídio para a nossa actividade há algum tempo.

e

*LIGA OLHANENSE DOS AMIGOS DOS ANIMAIS ABANDONADOS*



*Instituição de Utilidade Pública  
(D.L. n.º 460/97, de 7 de Novembro de 1997)*

*Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão  
sob o n.º 0004/98.04.29  
Fundada em 1987*

Como sem dinheiro não podemos desenvolver o nosso muito trabalho, vimos por este meio candidatarmos/solicitar a V/ Exas. um donativo monetário a fim de podermos continuar com o bom trabalho que desenvolvemos em prol dos animais do Concelho ao qual pertencemos e muito prezamos.

Olhão, 13 de Junho de 2014

P.E.D

*P/ta Presidente da Assoc.  
Leandro*

Junto – Doc. 1 – Cópia do Diário da Republica com os Estatutos da LOAAA

Doc. 2 – Cópia do Reconhecimento de utilidade pública.

Doc. 3 – Cópia de do Relatório de Contas

Doc. 4 – Cópia de despesas de farmácia e veterinário do ano 2013

Doc. 5 - Cópia de despesas do ano 2014

# FAX

Data: 22-06-98 Ref.º

Número de páginas incluindo esta folha  
introdutória: 2

**PARA:** Imprensa Nacional  
Casa da Moeda  
III Série  
Faro

**DE:** Liga Olhanense dos Amigos dos  
Animais Abandonados

8700 OLHÃO

**Telefone:**

**Fax:** 01 3969433

**Telefone:**

**Fax:**

**CC:**

Para sua revisão  Urgente  Favor comentar  Responder com urgência

**ASSUNTO:** *Publicação de Estatutos*

*No dia 6 de Junho de 1998 foram publicados no D. R., III série os estatutos da Liga Olhanense dos Amigos dos Animais Abandonados. No terceiro parágrafo verifica-se um lapso, onde se lê "Documento elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado, referente à escritura lavrada no dia 22 de Junho de 1997, exarada .....", deve ler-se "Documento elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado, referente à escritura lavrada no dia 23 de Junho de 1987, exarada.....".*

*Agradecia que procedessem à rectificação. Junto envio a fotocópia da publicação.*

*Com os melhores cumprimentos.*

*A Presidente da Liga*

*(Maria Natália Viegas)*

Certifico que, foi extraída daquela inscrição o seguinte texto:

Apresentação n.º 6/980430.

Prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Olhão, 11 de Maio de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Laureta de Sousa Neto Viegas*.

06576621

### GASPAR, LOPES & ARRAIS, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Olhão. Matrícula n.º 517/830317; identificação de pessoa colectiva n.º 500356807; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 5/980430.

Certifico que, foi extraída daquela inscrição o seguinte texto:

Apresentação n.º 5/980430.

Prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Olhão, 12 de Maio de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Laureta de Sousa Neto Viegas*.

06576613

### LIGA OLHANENSE DOS AMIGOS DOS ANIMAIS ABANDONADOS

Conservatória do Registo Comercial de Olhão. Matrícula n.º 4/980429; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/980429.

Certifico que, foi efectuada a constituição de pessoa colectiva de utilidade pública, acima referida, que se rege pelos seguintes estatutos:

Documento elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Código do Notariado, referente à escritura lavrada no dia 22 de Junho de 1997, exarada de fls. 21 a fls. 22 v.º do livro n.º A-164 de notas para escrituras diversas, do Cartório Notarial de Olhão.

#### ARTIGO 1.º

A Liga Olhanense dos Amigos dos Animais Abandonados é uma associação de carácter benemérito, sem finalidade lucrativa, que se constitui por tempo indeterminado e tendo por fim a promoção de acções e actividades de defesa dos direitos dos animais, em especial dos abandonados, com vista à consciencialização da população olhanense e das entidades oficiais no sentido da protecção dos animais, da salvaguarda da imagem e da saúde pública de Olhão e da dignificação e humanização do tratamento dos animais.

#### ARTIGO 2.º

A sede da associação será na Avenida dos Bombeiros Municipais, 3, 1.º, esquerdo, em Olhão.

#### ARTIGO 3.º

1 — Poderão ser sócios da associação os cidadãos que desejarem e para tal requeiram a sua inscrição, bem como, qualquer pessoa colectiva que igualmente o requeira.

2 — Os sócios poderão ser sócios efectivos ou beneméritos.

3 — Os sócios efectivos, que como tal forem admitidos pela direcção, pagarão uma jóia inicial única e uma quota mensal de montante a fixar pela direcção.

4 — Os sócios beneméritos serão os que pagarem uma jóia inicial única de valor duas vezes superior à jóia dos sócios efectivos e uma quota mensal de valor pelo menos quatro vezes superior à quota mensal dos sócios efectivos.

5 — Poderá ainda a assembleia geral da associação distinguir com a qualificação de sócios honorários as pessoas singulares ou colectivas que, pela sua acção, se destaquem na defesa dos direitos dos animais.

#### ARTIGO 4.º

Os corpos gerentes da associação são: mesa da assembleia geral, direcção e conselho fiscal.

#### ARTIGO 5.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os sócios efectivos e beneméritos, regulando-se a sua competência e forma de funcionamento pelas disposições legais aplicáveis e pelo regulamento interno que vier a ser pela mesma aprovado.

2 — A mesa da assembleia geral compõe-se de um presidente, um primeiro-secretário e um segundo-secretário, competindo-lhe convocar, dirigir e redigir as actas dos trabalhos da assembleia.

#### ARTIGO 6.º

A direcção é composta por cinco membros: presidente, vice-presidente, tesoureiro, secretário e vogal, competindo-lhes a efectiva gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da associação e o que mais venha a ser definido no regulamento interno.

#### ARTIGO 7.º

Conselho fiscal compõe-se de três membros: presidente, secretário e vogal; e é sua competência fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios e o que mais venha a ser definido no regulamento interno.

#### ARTIGO 8.º

##### Disposição transitória

Logo após a constituição desta associação, reunirá a primeira assembleia geral com os sócios constituintes, que terá como ordem de trabalhos a eleição dos corpos gerentes.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Olhão, 12 de Maio de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Laureta de Sousa Neto Viegas*.

06576800

### AMÉRICO — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Olhão. Matrícula n.º 1094/880623; identificação de pessoa colectiva n.º 501999892; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 18/980430.

Certifico que, foi extraída daquela inscrição o seguinte texto:

Apresentação n.º 18/980430.

Prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Olhão, 13 de Maio de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Laureta de Sousa Neto Viegas*.

06576788

### GUARDA

GUARDA

### MTA — COMÉRCIO DE MÁQUINAS, TRACTORES E AUTOMÓVEIS, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 1136; identificação de pessoa colectiva n.º 503433934; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 2 e 5/980504.

Certifico que, em relação à sociedade em epigrafe foram efectuados os seguintes actos de registo:

a) Cessação de funções do gerente *Altino Mateus Pereira*.

Data — 17 de Março de 1998.

Causa — renúncia.

b) Alteração do contrato — artigos alterados 3.º e 4.º os quais ficaram com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 12 000 000\$, que corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 8 000 000\$, do sócio, *António José Pereira*, uma de 2 000 000\$, do sócio, *Paulo Joaquim Pereira* e uma de 2 000 000\$, do sócio, *Vitor Manuel Pereira*.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

*Secretaria Geral*

Exmº Senhor  
Presidente da Direcção da Liga Olhanense  
dos Amigos dos Animais Abandonados  
Av. Bombeiros Municipais nº 3 -1º Esq.  
8700 OLHÃO

S/ referência

S/ comunicação

Nossa referência

B 02.07

Procº50/96

4288

Rua Professor Gomes Teixeira

1350 Lisboa - Portugal

Fax 3927615

1997 -12- 15

**Assunto: Reconhecimento de utilidade pública**

Junto envio a V.Exª o diploma que reconhece essa Instituição como pessoa colectiva de utilidade pública, de acordo com o nº 3 do artº 6º do D.L. 460/77 de 7 de Novembro, devendo posteriormente, conforme o preceituado no D.Lei nº 57/78 de 1 de Abril, proceder ao respectivo registo de utilidade pública, na Conservatória do Registo Comercial.

Com os melhores cumprimentos

**O SECRETÁRIO GERAL**

(Alexandre Figueiredo)

**Anexo:1 Diploma**

AF.

OBS:- Enviado por via electrónica em 2015/04/06  
Presidência do Conselho de Ministros  
Secretaria-Geral

## RELATÓRIOS E CONTAS

ANOS -- 2 0 1 4

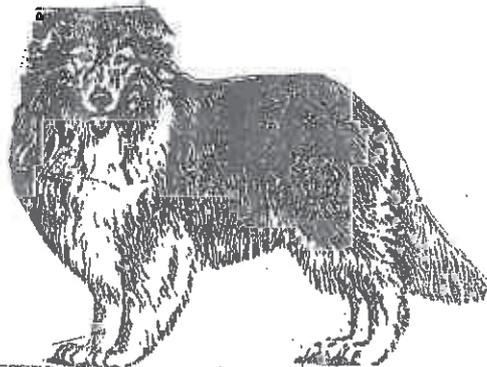
- RELATÓRIOS DE GESTÃO
- BALANÇOS
- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

## IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**LIGA OLHANENSE DOS AMIGOS DOS ANIMAIS ABANDONADOS**

Avenida dos Bombeiros Municipais ,nº. 3 – 1º.Esq.  
8700 – OLHÃO

Pessoa colectiva de utilidade Pública , declarada nos termos do Decreto lei  
Nº. 460/77 , de 7 de Novembro.



# Histórico de Pedido

## Informação do Pedido

**Nome de Entidade** Liga Olhanense dos Amigos dos Animais Abandonados

**Sede** Av. Bombeiros Municipais nº 3 - 1º - Esqº

**Código Postal** 8700

**NIPC** 503436283

Histórico	
Data	Estado
1997-10-31	Deferido - aguarda publicação
1997-11-18	Publicado no Diário da República
1997-11-18	Declarado

## Observações

Lista de Anexos do Pedido			
Nome Ficheiro	Descrição	Data	Documento
relatorio contas 2014.pdf	relatorio de contas 2014	2015-04-06	<a href="#">Ver Documento</a>
relatorio de activ.e ata.pdf	relatorio de atividades e ata	2015-04-06	<a href="#">Ver Documento</a>

**LIGA OLHANENSE DOS AMIGOS DOS ANIMAIS ABANDONADOS**

Instituição de Utilidade Pública  
(D.L. nº. 460/97, de 7 de Novembro de 1997)

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão  
sob o nº. 0004/98.04.29  
Fundada em 1987

**RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Para cumprimento das disposições da Lei, vem o Conselho Fiscal, apresentar o relatório e parecer das contas da Direcção respeitante ao Exercício findo em 31 de Dezembro do Ano de Dois Mil e Catorze.-----

1º.:A Liga Olhanense dos Amigos dos Animais Abandonados, continua a desenvolver a sua actividade na protecção e recolha de animais abandonados.-----

2º.:As contas referente ao Exercício de Dois Mil e Catorze, apresentam um prejuízo de euros:1.735,54-Mil setecentos e trinta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos.-----

Apesar da redução das despesas em relação ao Exercício anterior no valor de euros:1.963,12 o mesmo aconteceu com as receitas que baixaram euros: 2.166,87, como tal não foi possível evitar o saldo negativo. Apesar dos prejuizos a nossa Associação não tem dívidas.-----

Face ao exposto, propomos que sejam aprovadas as contas apresentadas pela Direcção.-----

3º: -Não foram feitas alterações estatutárias durante o Ano de Dois Mil e Catorze.-----

Olhão, 31 de Janeiro de 2015,-

A Presidente do Conselho Fiscal,

*Benigna Maria Gregório Cavaco*

Benigna Maria Gregório Cavaco

DATA	DISCRIMINAÇÃO	N.º DOC	DÉBITO	CÉDULO	SALDO	NBR.º	N.º CON.º
	<b>A C T I V O</b>						
	<b>IMOBILIZADO:</b>						
31/12	Viatura Renault-74-67-RE		11 399 45		11 399 45	1	
	<b>CIRCULANTE:</b>						
31/12	<b>CRÉDITO AGRÍCOLA :</b>						
	Conta depositos à ordem:		26917				
	Conta deposito a prazo:		3 80000	4 069,17			
	Caixa-numerário			475 64	4 544 81	2	
	<b>TOTAL DO ACTIVO:</b>				<b>15 944 26</b>		
	<b>CAPITAL E PASSIVO:</b>						
	<b>CAPITAL</b>						
	Resultados Transitados:		17 679 80	17 679 80			
	Prejuizo verificado no Exercício :			- 1735 54	15 944 26		
	<b>Total do Capital e Passivo:</b>				<b>15 944 26</b>		
	<b>A PRESIDENTE DA DIRECÇÃO:</b>						
	<i>Marie Natalie Viegas</i>						
	Marie Natalie Viegas						
	<b>A VICE-PRESIDENTE DA DIRECÇÃO</b>						
	<i>Paula Manuela Sequeira Águas</i>						
	Paula Manuela Sequeira Águas						
	<b>A PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL</b>						
	<i>Benigna Maria Gregório Cavaco</i>						
	Benigna Maria Gregório Cavaco						
	<b>O GUARDA-LIVROS:</b>						
	<i>Jão Azinheira Tavares</i>						
	Jão Azinheira Tavares						

DIÁRIO-RAZÃO  
N.º

" LIGA OIHANENSE " AMIGOS DOS ANIMAIS ABANDONADOS"  
Mapa demonstrativo das RECEITAS E DESPESAS

FOLIO 3  
ANO 2014

*Justiça*

DATA	DISCRIMINAÇÃO	N.º DOC.	DEBITO	CREDITO	SALDO	REF.º	CONTA N.º
2014	Transporte:						
31/12	RECEITAS CONFORME MAPA	1		4 644	82		
31/12	DESPESAS CONFORME MAPA	2	6 380 36	4 644 82			
31/12	RESULTADO DO EXERCICIO		6 380 36	1 735 54			
Olhão, 31 de Dezembro de 2014:							
	A PRESIDENTE DA DIRECCAO :						
	<i>Maria Natália Viegas</i>						
	Maria Natália Viegas:						
	A PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL						
	<i>Benigna Maria Gregório Cavaco</i>						
	Benigna Maria Gregório Cavaco:						
	O GUARDA-LIVROS:						
	<i>João Azinheira Tavares</i>						
	João Azinheira Tavares:						

LIGA OLHANENSE DOS AMIGOS DOS ANIMAIS ABANDONADOS  
DIÁRIO PARA DAS RECEITAS de 2014

DATA	DISCRIMINAÇÃO	N.º DOC	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	N.º	C.º
2014	<b>RECEITAS</b>						
	<b>QUOTIZAÇÕES:</b>						
31/12	Cobrança efectuada durante o Ano conforme relações dos sócios:	4		2 767 00		1	Re
	<b>DONATIVOS:</b>						
31/12	Valores recebidos diário	5		1 820 00		2	Re
	<b>PROVEITOS E GANHOS</b>						
31/12	Juros recebidos conforme diário:	9		57 82		3	C.
	<b>Total das Receitas:</b>			4 644 82			
Olhão, 31/12/2014							
A PRESIDENTE DA DIRECÇÃO:				A PRESIDENTE DO C. FISCAL:			
<i>Marie Natalie Viegas</i>				<i>Benigna Maria Gregorio Cavaco</i>			
Marie Natalie Viegas				Benigna Maria Gregorio Cavaco			
O GUARDA-LIVROS :							
<i>João Azinheira Tavares</i>							
João Azinheira Tavares							

SATA	DISCRIMINAÇÃO	N.º DOC	DATA	VALOR	BALDO	NBR.º	N.º COL. N.
	Transporte:	1		6 278 76			
31/12	Compra de Material Escritório:						
	Aliança Gráfica Sul, Lda	F-1	49 20				Num.
	Quiosque do Mercado	F-1	1 76	50 96			Num.
31/12	Despesas Financeiras:						
	Custos Financeiros	D-8	50 64	50 64			C. Agríc
	<b>Total das despesas:</b>			<b>6 380 36</b>			

Olhão, 31 de Dezembro de 2014

A PRESIDENTE DA DIRECÇÃO:

*Marie Natalie Viegas*  
Marie Natalie Viegas

A PRESIDENTE CONSELHO FISCAL:

*Benigna Maria Gregório Cavaco*  
Benigna Maria Gregório Cavaco

O GUARDA-LIVROS:

*João Azinheira Tavares*  
João Azinheira Tavares

DATA	DISCRIMINAÇÃO	N.º doc	DIÁRIO	%	BALDO	NBR.º	N.º con N.
1/12	<b>DESPESAS SAÚDE ANIMAIS:</b>						
	Inemvet Hospital	F-1	406 35				CH. Num.
	Torrejão C.Veterinária	F-2	119 10				CH.
	115 Animal C.Veterinária	F-3	407 35				CH. Num.
	Clinica V.da Ria,Lda	F-4	188 10				CH. Num.
	Porto Seguro	F-5	23 65				Num.
	Farmácia Olhanense	F-6	494 31				CH. Num.
	Farmácia da Ria	F-7	149 83				Num.
	Farmácia B.Oliveira	F-8	19 99				Num.
	Bio-2-S.A.	F-9	1 060 03	2	868 71		CH.
31/12	<b>COMPRAS ALIMENTOS E OUTROS:</b>						
	Madeira & Madeira	F-1	106 98				CH. Num.
	Drogaria Coelho	F-2	1 472 00				CH. Num.
	Algartalhos Supermercados	F-3	80 75				Num.
	Pingo Doce	F-4	88 29				Num.
	Pão de Açucar	F-5	62 47				Num.
	Aldi-Supermercados	F-6	28 95				Num.
	Dia de Portugal	F-7	27 19				Num.
	O Brinde	F-8	26 97				Num.
	Pequenos Fornecedores	F-9	130 00				Num.
	Pequenos Fornecedores	F-10	169 16	2	192 76		Num.
	<b>GASTOS C/VIATURA 74-67-RF</b>						
1/12	Reparações Lavisck,Lda	F-1	453 03				CH
	D.M.Pneu,Lda	F-1	80 00				CH
	Inspeções Luisauto	F-1	45 86				Num.
	Pecas Palminha & Palminha	F-1	600				Num.
	Consumo Gasoleo -Galp	F-2	350 00				CH
	Consumo Gasoleo-Diversos	F-2	79 99				Num.
	Imposto Único Circulação	F-3	32 00				Num.
	Seguro Fidelidade	F-4	22 42				Num.
	Seguro Fidelidade	D-3	147 99	1	217 29		C.Agrícola
	A Transportar .....				6 278 76		

DIÁRIO

C A I X A

de 2014

DATA	DISCRIMINAÇÃO	N.º DOC	Recebimentos Pagamentos		SALDO	REP.º	S.º
2014	Transporte:		20 585 82	20 110 18	475 64		
31/12	Levantamento de parte						
	depósito a prazo+Novo	12	500 00				1
31/12	Diário c/Dep. à ordem						
	referente dep. a prazo	12		500 00			1
			21 085 82	20 610 18			
31/12	Saldo para o Ano de	2015		475 64			Ca
			21 085 82	21 085 82			

O TESOUREIRO:

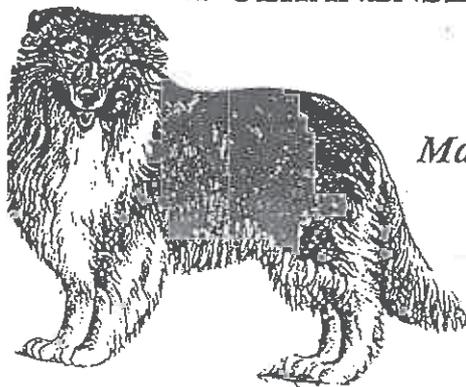
*João Cezar da Fonseca Murta*  
 João Cezar da Fonseca Murta

A PRESIDENTE:

*Marie Natalie Viegas*  
 Marie Natalie Viegas

O GUARDA-LIVROS

*Joãozinho Tavares*  
 Joãozinho Tavares



Instituição de Utilidade Pública  
(D.L. nº. 460/97, de 7 de Novembro de 1997)

*João Tavares*

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão  
sob o nº. 0004/98.04.29  
Fundada em 1987

A  
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
SECRETARIA GERAL

Rua Prof. Gomes Teixeira  
1350-265 LISBOA

Refª:- Envio do Relatório de Actividades e a  
respectiva Ata:-

Exmos. Senhores;

Junto remetemos a V.Excas. o relatório de actividades de 2014 e a respectiva Ata.

Sem outro motivo de momento, somos com a mais elevada consideração e estima,

De V.Excas.

Atenciosamente,

A Presidente da Direcção,

*Marie Natalie Viegas*

Marie Natalie Viegas

DIÁRIO

C A I X A

de 2014

Fólio

DATA	DISCRIMINAÇÃO	N.º DOC	Recebimentos		Pagamentos		SALDO	N.º	F.º
2014	Saldo de 2013	Transporte:		331 82					
31/12	Diário de pagamentos em numerário e em cheques	1 e 2			6 181 73			CH	1
31/12	Diário Seguros da viatura conforme notas de débito								
	Crédito Agrícola	3			147 99				1
31/12	Valores lançados na conta Depósitos à Ordem-crédito								
	Agrícola	3		147 99					1
1/12	Diário da cobrança de quotas	4		2 767 00					1
1/12	Diário de Donativos	5		1 820 00					1
1/12	Diário de levantamentos de Cheques-C.Agrícola	6		4 810 55					1
1/12	Diário de depósitos à ordem	7			3 072 00				11
1/12	Diário de despesas Financeiras								
1/12	Despesas financeiras	8			50 64				11
1/12	Depos. à Ordem C.Agrícola	8		50 64					11
1/12	Proveitos e Ganhos-Juros	9		57 82					11
1/12	Diário de juros c/dep. a Prazo-C.Agrícola para								
1/12	conta Dep. À Ordem	9			57 82				11
1/12	Levantamento de Depósitos a Prazo-C.Agrícola	10		5 800 00					11
1/12	Diário de depósitos a ordem C.Agrícola	10			5 800 00				11
1/12	DEPOSITO A PRAZO NOVO	11			4 800 00				11
1/12	Levantamento Dep.Ordem para o novo dep. a prazo	11		4 800 00					11
				20 585 82	20 110 18		475 64 D		

*João Viegas***LIGA OLHANENSE DOS AMIGOS DOS ANIMAIS ABANDONADOS****Instituição de Utilidade Pública**  
(D.L. nº. 460/97, de 7 de Novembro de 1997)**Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão**  
sob o nº. 0004/98.04.29  
Fundada em 1987RELATÓRIO DE ACTIVIDADES

Durante o Ano de DOIS MIL E CATORZE a nossa Associação continua a desenvolver a sua actividade para aquilo a que foi criada.----  
Evitar o crescimento de animais Abandonados, fazendo campanhas sistemáticas de esterilização e tratando e alimentando o maior número possível de animais que as pessoas deixam ficar no meio da rua .-----

Colaboraram com a nossa Associação as seguintes Clínicas:  
Inemvet Hospital, ll5-Animal e Veterinária, Clínica da Ria, Lda.  
e outras.-----

Mais uma vez fizemos campanhas junto das populações para que estas se juntem à nossa Associação para tentar melhorar a situação o que é muito difícil, também devido à crise que o nosso País atravessa .-----

A Liga utiliza no apoio às populações uma viatura.-----  
Quando não temos solução para resolver alguns casos de abandono de animais, recorremos ao camil e gatil Municipal.-----

Olhão, 31 de Dezembro de 2014.-

A PRESIDENTE DA DIRECCÃO

*Marie Natalie Viegas*

Marie Natalie Viegas.

A VICE-PRESIDENTE DA DIRECCÃO

*Paula M. Sequeira Águas*

Paula M. Sequeira Águas

1ª. SECRETÁRIA

*Cátia Iria Rosa Bartolomeu*

Cátia Iria R. Bartolomeu

Em adenda à folha n.º 10 do Relatório de Actividades de 2014, temos a acrescentar que:

- pretendemos incorporar as iniciativas / companhias de Adopção promovidas pelo Camil e Câmara Municipal de Ulhas.
- pretendemos de 2 em 2 meses continuar as Companhias de recolha de alimentos feitos no Pão de Açúcar em Ulhas, e que parte aceite a favor do Camil
- este ano já participamos por o Camil Municipal com Actidox (medicamento contra a febre das carracas); antibióticos: Riten e Baitril; vitaminas: tutócal; Protazol e outros; Compressas, algodões; pomadas para os olhos dos gatos e cães pequenos: Eloroul, Geroul e outros.

Leur J.

As vinte e oito dias do mês de março do Ano de 2011 Mil e Quinze, reuniram-se em Assembleia Geral, a LIGA OLHANESE DOS AMIGOS DOS ANIMAIS ABANDONADOS, pelas catorze e trinta horas, na rua João Jesus Ventura N.º 3 - Bairro 28 de Setembro - 4700-236 - OLHÃO, na residência que nos foi cedida para esse fim.

A Presidente A. Geral

Analisar e votar a aprovação das contas, referente ao Exercício de Dois Mil e Catorze.

Foram colocadas convocatórias para o efeito nos seguintes sítios:

- Clinica Veterinária 115 Animal, Clínica Veterinária da Ria. Lda. Inemvet Hospital Veterinário e Intermarchê os "mosqueteiros".

A Presidente Conselho Fiscal

Apesar da nossa Associação ser a mais antiga de Olhão e a que mais trabalha, no sentido de apoiar os animais, não tem apoio financeiro municipal, vive portanto com muitas dificuldades, os nossos sócios não compreendem...

Benigno Manuel Gomes

As contas foram apresentadas aos sócios presentes, às quinze horas ou seja meia hora depois da hora marcada por falta de quorum.

Analisadas as contas, verificou-se mais um exercício com saldo negativo, uma vez que receitas totalizaram euros: 4.644,82 e as despesas curas 6.380,36 apresentando assim um saldo negativo de 1.735,54, mil setecentas e trinta e cinco euros e cinquenta e quatro centimos.

A Presidente da Direcção

Esperamos no próximo exercício apresentar saldo positivo através de várias campanhas feitas com esta finalidade.

Após análise e discussão das contas apresentadas foram as mesmas aprovadas por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a sessão

Três Cotas Vigas

---

Relatório do documento N.º: 5860 Tipo registo: Entrada Registrado no dia: 25/05/2015 Processo: **Aguarda resposta**

Remetente: Ext.: Liga Olhanense dos Amigos dos Animais Abandonados

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo de documento: Exposição

Documento N.º: Referência: Data: 25-05-2015

Assunto: Exposição

Registado por: acabanita  
Atualizado por: acabanita

---

**Anexos do documento**

---

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento de Apoio Obs.: Estatutos, Relatório de Contas e Relatório de Atividades Data de anexação: 25-05-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Cabimento Data de anexação: 19-06-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Compromisso Data de anexação: 19-06-2015

**Detalhes do Original/Cópias:**

---

**ORIGINAL** Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

**Percursos:**

---

Registo inicial (1) no dia 25-05-2015 10:05 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por acabanita Func. 270 - Anabela Sousa iria Cabanita

**Motivo/Obs.: Registo original!**

Transição (2) efetuada no dia 25-05-2015 16:25 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func. 1040 - António Humberto Camacho Santos

**Motivo/Obs.: Anexam-se os Relatórios de Contas e Relatório de Atividades respeitantes ao ano de 2014. É a mais antiga associação de defesa dos animais do concelho, a qual foi reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública em 1997. Mantem atividade regular, e colabora assiduamente como parceira nas atividades desenvolvidas pelo Veterinário Municipal. Complementa a atividade de acolhimento e tratamento de animais abandonados, juntamente com a outra associação do concelho, a ADAPO, pelo que será de atender positivamente o pedido de apoio financeiro, no mesmo montante que é disponibilizado a esta. Propõe-se assim a atribuição de um apoio financeiro anual de €3000 (três mil euros). Para cabimento e submissão à aprovação do executivo camarário.**

Transição (3) efetuada no dia 17-06-2015 14:52 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

**Motivo/Obs.: Autorizado o cabimento.**

Transição (4) efetuada no dia 17-06-2015 16:33 para Serv: Dep Administração Geral - Cont/ Tesouraria

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

**Motivo/Obs.: para análise de cabimento/compromisso.**

Transição (5) efetuada no dia 17-06-2015 17:14 para Serv: Secção de Contabilidade  
Movimento efetuado por tserodio Func. 792 - Tânia Isabel Reis Seródio Guerreiro  
**Motivo/Obs.: Para providenciar.**

Transição (6) efetuada no dia 18-06-2015 09:43 para Serv: Secção Contabilidade - cabimento/compromisso  
Movimento efetuado por mpeleira Func. 249 - Maria Fátima Viegas Ventura Peleira  
**Motivo/Obs.: para cumprimento dos despachos superiores.**

Transição (7) efetuada no dia 19-06-2015 12:25 para Serv: Dep Administração Geral - Cont/ Tesouraria  
Movimento efetuado por amarques Func. 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques  
**Motivo/Obs.: Cabimento/compromisso n.º 5860SGD no valor de € 3.000,00 na classificação 0103 040701 ( anexo 2/3)**

Transição (8) efetuada no dia 19-06-2015 13:55 para Serv: Departamento de Administração Geral  
Movimento efetuado por tserodio Func. 792 - Tânia Isabel Reis Seródio Guerreiro  
**Motivo/Obs.: Despesa cabimentada e comprometida. Carece de aprovação do órgão executivo.**

Transição (9) efetuada no dia 19-06-2015 17:14 para Serv: Presidente  
Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva  
**Motivo/Obs.: Estando a despesa cabimentada e comprometido, remeto superiormente para aprovação do órgão executivo para efeitos do artº 33 nº 1 da lei 75/2013, de 12 set.**

Transição (10) efetuada no dia 26-06-2015 12:35 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara  
Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina  
**Motivo/Obs.: À próxima reunião.**

---

Pa

**Paróquia de**  
**N.ª. Sra. do Rosário**  
**Praça da Restauração, 1**  
**Telef. 289 705 117**  
**8700-350 Olhão**

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Olhão

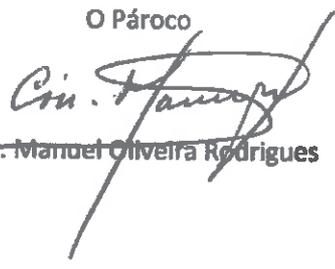
Assunto: Pedido de subsídio para atividades sociais e culturais.

Venho por este meio solicitar a V. Ex.<sup>ª</sup>. que se digne conceder a esta Paróquia de Nossa Senhora do Rosário (Igreja Matriz) um subsídio para ajudar as atividades sociais e culturais em curso permanente, obviando assim os encargos que ultrapassam as capacidades financeiras desta Comunidade Paroquial, nomeadamente dos mais carênciados e manutenção do edifício, classificado como monumento de interesse público.

Com os melhores cumprimentos.

Olhão 23 de Fevereiro de 2015

O Pároco



Cón. Manuel Oliveira Rodrigues

---

Relatório do documento N.º: 2493 Tipo registo: Entrada Registrado no dia: 25/02/2015 Processo:

Remetente: Ext.: Paróquia de N. Sr.ª do Rosário **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência Registrado por: mrodrigues

Tipo de documento: Requerimento Atualizado por: mrodrigues

Documento N.º: Referência: Data: 23-02-2015

Assunto: Pedido de subsídio para atividades sociais e culturais

---

**Anexos do documento**

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Deliberação Data de anexação: 17-03-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Cabimento Data de anexação: 19-06-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Compromisso Data de anexação: 19-06-2015

---

**Detalhes do Original/Cópias:**

**ORIGINAL** Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

---

**Percursos:**

Registo inicial (1) no dia 25-02-2015 15:52 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mrodrigues Func. 521 - Maria Rosário Sena Ilha Rodrigues

**Motivo/Obs.: Registo original!**

Transição (2) efetuada no dia 27-02-2015 16:34 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

**Motivo/Obs.: À próxima reunião.**

Transição (3) efetuada no dia 17-03-2015 19:14 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por cgomes Func. 697 - Carla Cristina Sabala Gomes

**Motivo/Obs.: Presente na reunião de câmara de 11-03-2014. Segue deliberação em anexo.**

Transição (4) efetuada no dia 21-04-2015 18:00 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

**Motivo/Obs.: À Vereadora Gracinda.**

Transição (5) efetuada no dia 02-06-2015 11:12 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

**Motivo/Obs.: À consideração do Sr. Presidente solicitar cabimentar/ comprometer apoio pecuniário de acordo com a alinea u) do art.º 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**

Transição (6) efetuada no dia 02-06-2015 16:46 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

**Motivo/Obs.: Autorizado.**

Transição (7) efetuada no dia 03-06-2015 11:54 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

**Motivo/Obs.: Para efeitos de cabimento/compromisso é necessário informar o valor a atribuir. À consideração da Sr. Vereadora.**

Transição (8) efetuada no dia 12-06-2015 10:28 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

**Motivo/Obs.: À consideração do Sr. Presidente solicitar cablmentar/ comprometer apoio pecuniário de acordo com a alinea u) do art.º 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Deverá esse apoio ser no valor de 6 000,00 €, como em anos anteriores, sendo a 1.ª tranche efetuada no mês de Julho no valor de 3 000,00€ e o restante dividido em 2 tranches de 1500,00€ cada, uma a ser entregue em outubro e outra em dezembro.**

Transição (9) efetuada no dia 18-06-2015 17:57 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

**Motivo/Obs.: À Dra. Carla Martins.**

Transição (10) efetuada no dia 19-06-2015 11:21 para Serv: Dep Administração Geral - Cont/ Tesouraria

Movimento efetuado por sslva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

**Motivo/Obs.: Para análise de cabimento/compromisso e informar da existência de fundos disponíveis para o efeito.**

Transição (11) efetuada no dia 19-06-2015 11:47 para Serv: Secção Contabilidade - cabimento/compromisso

Movimento efetuado por tserodio Func. 792 - Tânia Isabel Reis Seródio Guerreiro

**Motivo/Obs.: Para análise de cabimento/compromisso.**

Transição (12) efetuada no dia 19-06-2015 13:03 para Serv: Dep Administração Geral - Cont/ Tesouraria

Movimento efetuado por amarques Func. 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

**Motivo/Obs.: Cabimento/compromisso n.º 2493SGD no valor de € 6.000,00 na classificação 0103 040701( anexo 2/3)**

Transição (13) efetuada no dia 19-06-2015 13:50 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por tserodio Func. 792 - Tânia Isabel Reis Seródio Guerreiro

**Motivo/Obs.: Despesa cabimentada e comprometida. Carece de aprovação do órgão executivo.**

Transição (14) efetuada no dia 19-06-2015 17:33 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por sslva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

**Motivo/Obs.: Estando a despesa cabimentada e comprometido, remeto superiormente para aprovação do órgão executivo para efeitos do artº 33 nº 1 da lei 75/2013, de 12 set.**

Transição (15) efetuada no dia 25-06-2015 16:34 para Serv: Serviço Jurídico

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

**Motivo/Obs.: À próxima reunião.**

---

Transição (16) efetuada no dia 26-06-2015 15:36 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apedro Func. 1104 - Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro

**Motivo/Obs.:**

---

S.



R.

2015-03-11

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-852

**PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – PEDIDO DE SUBSÍDIO** – Presente um ofício subscrito pelo pároco da Paróquia mencionada em título, através do qual solicita um subsídio para fazer face às despesas com as atividades sociais e culturais em curso permanente e para manutenção do edifício. Retirado da Ordem do Dia. -----

**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
**DESP.: 2493SGD/2015**

<b>Orçamento para o ano de 2015</b>		
<b>Classificação Orgânica - 0103</b>		
<b>Classificação Económica - 040701      Instituições sem fins lucrativos</b>		
1	Dotação Inicial	304 850,00
2	Reforços / Anulações	168 300,00
3	Congelamentos / Descongela-mentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	473 150,00
5	Compromissos assumidos	386 243,26
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	86 906,74
7	Compromisso relativo à despesa em análise	6 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	80 906,74

Data - 19-06-2015

Assinatura do responsável

---

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
AJDIRECTO: 2493SGD/2015  
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 11323/2015

Orçamento para o ano de 2015		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701      Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	304 850,00
2	Reforços / Anulações	168 300,00
3	Congelamentos / Descongela-mentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	473 150,00
5	Compromissos assumidos	386 243,26
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	86 906,74
7	Compromisso relativo à despesa em análise	6 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	80 906,74

Data - 19-06-2015

Assinatura do responsável

---

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

## Expediente

---

**De:** M.Gracindarendeiro <mrendeiro@cm-olhao.pt>  
**Enviado:** 23 de junho de 2015 11:58  
**Para:** expediente@cm-olhao.pt  
**Assunto:** Fwd: Projecto editorial sobre doçaria NO PONTO.PT  
**Anexos:** PastedGraphic-2.tiff, Proposta\_Apoio\_NO PONTO.pdf

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Cristina Castro" <crisrina.castro@noponto.pt>  
Para: mrendeiro@cm-olhao.pt  
Enviadas: Segunda-feira, 15 de junho de 2015 12:58:12  
Assunto: Projecto editorial sobre doçaria NO PONTO.PT

Cara Dra. Gracinda Rendeiro,

No seguimento da conversa telefónica com a Telma, segue a nossa apresentação e proposta em anexo.

Dirijo um projecto editorial sobre doçaria portuguesa que venho por este meio dar-lhe a conhecer. Trata-se de uma colecção de livros inédita e bilingue que será um guia de toda a doçaria portuguesa.

Uma parte importante do nosso trabalho é a investigação junto dos próprios doceiros e é por isso que durante este ano iremos visitar todos os concelhos de Portugal continental e ilhas, no sentido de recolher informação sobre os doces, além daquela que existe na bibliografia especializada.

Temos vindo a fazer este trabalho desde o início de Fevereiro deste ano, com a colaboração próxima das Câmaras Municipais, que na maioria dos casos nos acompanham e facultam todo o apoio. É nesse sentido que envio em anexo a nossa apresentação detalhada, assim como a proposta de apoio para vossa consideração. Caso não possam apoiar-nos conforme pedido na proposta, estamos disponíveis para outro tipo de apoios. Pretendemos que todos os municípios se envolvam neste projecto pois só assim faz sentido fazer este projecto com carácter nacional.

Pode consultar o nosso site [www.noponto.pt](http://www.noponto.pt) ou [www.facebook.com/noponto.pt](http://www.facebook.com/noponto.pt) onde poderá ver já algumas visitas feitas a diferentes concelhos, e todas as semanas publicaremos mais um vídeo sobre mais um doce, mais um concelho.

Recentemente reunimos com a Dra. Alexandra Pereira e o Dr. Paulo Revés do Turismo de Portugal para a definição dos termos de uma parceria. Queremos sublinhar este facto uma vez que, embora ainda estejamos em fase de elaboração do acordo, julgamos ser um dado relevante a referir na apresentação da presente proposta.

Nas nossas visitas pretendemos não só entrevistar os doceiros que nos possam falar sobre a doçaria local, mas também outras pessoas que considerem pertinente e relevante a informação que nos possam dar sobre o tema. Se for o caso peço que nos coloque em contacto, para que possamos agendar uma entrevista.

Desde já agradecemos a atenção ao nosso projecto.

Com os melhores cumprimentos  
Cristina Castro  
Direcção

Av. do Brasil 108 3.º Direito  
1700-074  
Tel.: (+351) 21 192 39 93  
Telm.: (+351) 91 660 64 75  
E-mail: cristina.castro@noponto.pt  
Web: www.noponto.pt  
Facebook: www.facebook.com/noponto.pt  
Instagram: instagram.com/no\_ponto.pt  
\*\*\*

Esta mensagem e quaisquer ficheiros anexos a ela são confidenciais e destinam-se a uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos. Se não é o destinatário da mensagem ou a pessoa responsável pelo seu encaminhamento ao respectivo destinatário, por favor informe o remetente de que a recebeu por engano e elimine-a do sistema. Obrigada.

Cara Dra. Gracinda Rendeiro,

No seguimento da conversa telefónica com a Telma, segue a nossa apresentação e proposta em anexo.

Dirijo um projecto editorial sobre doçaria portuguesa que venho por este meio dar-lhe a conhecer. Trata-se de uma colecção de livros inédita e bilingue que será um guia de toda a doçaria portuguesa. Uma parte importante do nosso trabalho é a investigação junto dos próprios doceiros e é por isso que durante este ano iremos visitar todos os concelhos de Portugal continental e ilhas, no sentido de recolher informação sobre os doces, além daquela que existe na bibliografia especializada.

Temos vindo a fazer este trabalho desde o início de Fevereiro deste ano, com a colaboração próxima das Câmaras Municipais, que na maioria dos casos nos acompanham e facultam todo o apoio. É nesse sentido que envio em anexo a nossa apresentação detalhada, assim como a proposta de apoio para vossa consideração. Caso não possam apoiar-nos conforme pedido na proposta, estamos disponíveis para outro tipo de apoios. Pretendemos que todos os municípios se envolvam neste projecto pois só assim faz sentido fazer este projecto com carácter nacional.

Pode consultar o nosso site [www.noponto.pt](http://www.noponto.pt) ou [www.facebook.com/noponto.pt](http://www.facebook.com/noponto.pt) onde poderá ver já algumas visitas feitas a diferentes concelhos, e todas as semanas publicaremos mais um vídeo sobre mais um doce, mais um concelho.

Recentemente reunimos com a Dra. Alexandra Pereira e o Dr. Paulo Revés do Turismo de Portugal para a definição dos termos de uma parceria. Queremos sublinhar este facto uma vez que, embora ainda estejamos em fase de elaboração do acordo, julgamos ser um dado relevante a referir na apresentação da presente proposta.

Nas nossas visitas pretendemos não só entrevistar os doceiros que nos possam falar sobre a doçaria local, mas também outras pessoas que considerem pertinente e relevante a informação que nos possam dar sobre o tema. Se for o caso peço que nos coloque em contacto, para que possamos agendar uma entrevista.

Desde já agradecemos a atenção ao nosso projecto.

Com os melhores cumprimentos  
Cristina Castro  
Direcção



**UMA VIAGEM AOS SABORES MAIS DOCES DE PORTUGAL**

PROPOSTA DE APOIO





## APRESENTAÇÃO

O projecto **No Ponto** propõe-se a realizar uma expedição por todo o país, incluindo as ilhas, à procura da doçaria que se faz hoje, com o objectivo de visitar todas as localidades nacionais com especialidades doceiras e produzir uma colecção de cinco livros **bilingues** divididos por áreas geográficas que funcionarão como um guia enciclopédico da melhor doçaria em Portugal. Trata-se de um projecto **inédito** a esta escala na recolha e compilação de doces e na promoção dos seus fabricantes e respectivas regiões.

Os livros serão compostos por textos bilingues de enquadramento histórico ou explicativo de cada doce, sempre que possível com a respectiva receita, junto de fotografias profissionais das quais mostramos alguns exemplos neste documento e nas nossas plataformas online.

Estas últimas são o segundo elemento, também bilingue, e, para além dos livros, mais importante deste projecto, uma vez que funcionarão como meio de promoção dos doces e dos livros, e terão a potencialidade de tornarem-se um directório digital da doçaria e dos seus produtores.

Abordando um tema querido e apreciado pelos Portugueses, e que há muito suscita a curiosidade de quem nos visita, **No Ponto** quer dar a conhecer doces recentes, assim como doces de origem antiga, que têm em comum serem produzidos e comercializados **actualmente**, bem como o facto de utilizarem produtos endógenos ou de seguirem a nossa tradição doceira, num total de cerca de 500 doces por todo o país e ilhas, e cerca de 300 doceiros.

"A intenção é que os livros comecem a ser publicados ao longo de 2016, ainda sem uma data definida. Até porque todos os dias surgem possíveis conteúdos novos. No último fim de semana, por exemplo, foi lançado um pastel de ginja, em Palmela, e lá foi Cristina prová-lo. Há trabalhos piores."

In jornal Observador  
17 de Março de 2015



## ENQUADRAMENTO

**No Ponto** é um projecto que se enquadra nas áreas do Turismo, Cultura e Ensino.

A doçaria faz inegavelmente parte da identidade e economia de cada concelho. Todos conhecemos os Ovos Moles de Aveiro, os Pastéis de Tentúgal, os Pastéis de Belém, as Queijadas de Sintra, ou as da Graciosa, Açores. Nem todos conhecemos, no entanto, o Bucho Doce de Melgaço, os Doces de Camélia de Lousada, a Uvada de Arruda dos Vinhos, entre centenas de outros doces igualmente distintivos dos seus lugares e para eles economicamente relevantes.

A gastronomia é um dos principais atractivos para o turismo e é importante o interesse que portugueses e estrangeiros demonstram pela nossa doçaria, sendo comum a procura das especialidades doceiras no decurso das suas viagens de lazer e inclusivamente no que respeita à nossa comunidade emigrante.

Do ponto de vista da preservação e promoção do nosso património, do qual faz parte a gastronomia, **No Ponto** contribui para esta área da cultura, dando a possibilidade de doces e receitas antigas terem continuidade e de doces e doceiros recentes apresentarem as suas criações, seguindo práticas tradicionais e/ou utilizando produtos da sua terra.

Salientamos ainda que professores e alunos desta área económico-cultural, nomeadamente de escolas de hotelaria, beneficiarão do nosso trabalho, já que terão um guia de referência de doces e produtos contextualizados por região e pela sua história.

Nesse sentido, o projecto inédito **No Ponto** é uma mais-valia económica, cultural e formativa, sendo portanto do interesse das instituições públicas e privadas associadas ao sector da gastronomia, bem como do público em geral e do público com particular interesse no tema.



## PROCESSO DE TRABALHO E INVESTIGAÇÃO

A pesquisa bibliográfica de referências sobre a doçaria disponíveis em bibliotecas e livrarias devolveu-nos informação histórica de relevo. No entanto, nem toda a doçaria historicamente documentada existe hoje em dia e verificámos existirem poucas ou nenhuma referências sobre a doçaria mais recente. Constatámos, portanto, que a pesquisa bibliográfica para a feitura de um guia actual é insuficiente. Por outro lado, as pesquisas online e em outros media mostrou haver informação pouco aprofundada e pouco fiável nestes meios.

Fizemos ainda um levantamento da doçaria entendida como típica de cada concelho junto das 308 Câmaras Municipais de Portugal. Foi pedido a cada Câmara que identificasse os seus doces e principais doceiros. Em alguns casos, já tinha sido feito um levantamento e estudo da doçaria local, mas, entre esses casos, são raros aqueles que tenham publicado e promovido tais levantamentos. Nos outros casos, a informação prestada estava errada ou incompleta, havendo ainda situações de desconhecimento da doçaria local.

Nesse sentido, integrámos no nosso projecto a colaboração de consultores: a Dra. Isabel Fernandes e o gastrónomo Virgílio Nogueiro Gomes. Toda a informação recolhida e trabalhada pelo nosso projecto terá, assim, o escrutínio e aconselhamento de reconhecidos e experientes especialistas desta área.

Nesse sentido, é essencial para este trabalho a realização de visitas presenciais aos produtores de doçaria, por forma

a garantir a qualidade da informação, bem como para a realização do trabalho fotográfico.

Estas visitas serão ainda ocasião para a realização de reportagens vídeo disponibilizadas nas plataformas online, de modo que o próprio processo de investigação produzirá conteúdos promocionais com vista à criação de um público curioso e interessado neste projecto, assim como à divulgação dos doces, dos doceiros e dos locais.

Este trabalho já tem vindo a ser feito e testado, sendo possível encontrar nas nossas plataformas online, além de actualizações diárias com novos conteúdos, uma reportagem nova semanalmente, todas as quintas-feiras. Verificamos que a aceitação e a dimensão do público cativado têm crescido de forma sistemática, o que nos permite entrever a boa receptividade que terá a publicação que nos propomos fazer.

No final deste ano, as plataformas online continuarão a funcionar, disponibilizando um arquivo vasto das nossas visitas aos locais documentadas em vídeo e mantendo a actualização semanal desses conteúdos em 2016, já durante o período de produção e venda dos livros.

O calendário do trabalho, assim, define-se pela realização de todas as visitas presenciais até ao final de 2015, de acordo com a sazonalidade de certos doces, a disponibilidade dos fabricantes e as variáveis logísticas. Em 2016, a colecção de livros será produzida, editada e publicada.



## EQUIPA

### **Cristina Castro, Direcção**

Autora do projecto *No Ponto*. Licenciada em Design de Comunicação pelo IADE, com formação complementar em vídeo e com os cursos de Animação 2D e Web Developing pela ETIC. Interessada pela história da gastronomia portuguesa, particularmente a doçaria, dirigiu workshops de cozinha e colabora actualmente com o restaurante Côr de Tangerina, em Guimarães.

### **Gonçalo Barriga, Fotografia**

Fotógrafo de retrato, moda, desporto e comida, sediado em Lisboa. Autor do site [www.goncalobarriga.com](http://www.goncalobarriga.com) e fotógrafo, entre outros, do restaurante Qb-essence.

### **Carlos Pereira, Tradução e revisão**

Licenciado em Língua e Literatura Portuguesa e Inglesa e Mestre em Teoria da Literatura pela Universidade de Lisboa. Tradutor e revisor freelancer em áreas técnicas variadas como o ambiente, a advocacia e a gastronomia.

### **Isabel Maria Fernandes, Consultora**

Directora do Museu Alberto Sampaio e do Paço dos Duques de Bragança, em Guimarães. Investigadora na área da olaria e faiança portuguesas bem como da gastronomia histórica. Autora do blog Saberes Cruzados e de livros e artigos na área da cerâmica e da gastronomia histórica. Permitimo-nos destacar o livro dedicado à doçaria – “Doçaria de Guimarães, sua história.”

### **Virgílio Nogueiro Gomes, Consultor**

Com formação superior em Gestão Hoteleira pelo Institut International de Glion, na Suíça, fez carreira em gestão hoteleira com incidência em alimentos e bebidas. É investigador em História da Alimentação, autor do livro “Transmontanices – Causas de Comer”, “Tratado dos Petiscos” e mais recentemente o livro “Doces da Nossa Vida”. É ainda autor do site [www.virgiliogomes.com](http://www.virgiliogomes.com).



## PROPOSTA

Procuramos uma parceria com a Câmara Municipal que se traduza num apoio financeiro no valor de **500.00 euros + IVA** (taxa legal em vigor) para a realização do trabalho de visita ao concelho, para a recolha e compilação de informação sobre doces e doceiros, e para promoção destes nas redes sociais através dos vídeos que estamos a realizar.

O apoio será aplicado nos seguintes itens:

- deslocações e estadia de dois elementos da equipa;
- realização e produção de reportagens vídeo;
- produção e pós-produção fotográfica;
- tradução e revisão dos conteúdos para as plataformas online;
- recolha e tratamento de informação sobre os doces, produtos, produtores e sobre o concelho.

**No Ponto** compromete-se a:

- oferecer um (1) exemplar do livro referente aos doces do concelho;
- colocar o logótipo da Câmara no site oficial na categoria de Apoio;
- colocar o logótipo da Câmara no livro referente aos doces do concelho na categoria de Apoio;
- colocar o logótipo da Câmara nas reportagens vídeo relativas aos doces do concelho.



## ANEXOS

Exemplos de conteúdos para a publicação

## Marmelada branca de Odívelas

“... MUI GULOSO DOCE QUE AS MADRES NOS DEITAVAM...”

No prólogo à *Lírica de João Mínimo* de Almeida Garrett, podem ler-se algumas passagens sugestivas:

[C]hegámos ao cruzeiro gótico de onde [...] tivemos ampla vista do antiquíssimo e celebrado convento de Odívelas [...]. Seguiram-se colcheias, e mais sonetos, e muitas versalhadas outeirais de toda a espécie e calibre, com muito e mui guloso doce que as madres nos deitavam, e que – ao menos para mim – não foi a menos agradável circunstância da noite.

Neste trecho, Almeida Garrett fala nos dos famosos outeiros dos séculos XVIII e XIX, eventos promovidos pelas freiras do Mosteiro de Odívelas nos quais poetas e fidalgos eram convidados a participar improvisando versos baseados em motes que as freiras lhes atiravam pelas janelas. O próprio Garrett participou nestes eventos e o que têm de curioso, conforme se pode vislumbrar na passagem citada, está nas conotações algo eróticas de toda a situação: as enclausuradas freiras escreviam motes pouco castos e, depois de ouvirem os versos feitos a partir deles, premiavam os que julgavam melhores lançando aos seus autores, pelas mesmas janelas, cubos de marmelada branca.

O Mosteiro, convertido em Instituto de Odívelas após a extinção no séc. XIX das ordens religiosas, tem uma história interessante que explica em parte os outeiros, a marmelada branca e o erotismo a eles associado.

O Mosteiro foi mandado construir em 1295 por D. Dinis. Conta a lenda que D. Dinis caçava perto de Beja quando foi atacado por um urso-pardo. Na hora de aflição, o monarca pediu aos seus santos protectores que o ajudassem, prometendo, entre outras coisas, construir um mosteiro no seu Paço de Odívelas. Então, puxou do punhal que trazia à cintura e cravou-o no coração do urso, que rapidamente ficou sem vida. Ainda hoje podemos ver uma representação deste episódio num dos suportes do túmulo do rei que se encontra na Igreja do Mosteiro.

A outra história sobre a origem do Mosteiro, menos fantástica e provavelmente mais acertada, diz-nos que D. Dinis mandou contruir o Mosteiro e entregou-o à Ordem de Cister no sentido de assegurar uma vida descansada às raparigas da nobreza que não casavam, que não tinham dote, ou que eram filhas ilegítimas de nobres (incluindo do próprio D. Dinis), para tomarem-se freiras bernardas (o Mosteiro originalmente chamava-se Mosteiro de São Dinis e São Bernardo) para continuarem, na prática, a viver na segurança e no luxo a que tinham sido sempre habituadas. Era esse o hábito, na verdade, que mais usavam; o mosteiro, assim, nunca passou por privações mesmo em tempos difíceis, pois vivia no privilégio do olhar atento e das generosas doações de reis e famílias nobres.

Acresce que o Mosteiro, conforme está documentado, era visitado por reis e nobres que procuravam a companhia das suas jovens freiras, tendo ficado famoso o caso entre a Madre Paula e o Rei D. João V, de quem aquela teve 3 filhos (D. António, D. Gaspar e D. José), também conhecidos por Meninos de Paihavã. D. Dinis, pois claro, era também um assíduo visitante deste Mosteiro, e diz uma lenda que a Rainha Dona Isabel, sua mulher, certa noite fez-se acompanhar das suas damas até ao Lumiar onde interceptou o caminho do marido para o Mosteiro para dizer-lhe “Ide vê-las Senhor”, expressão de onde terá surgido, continua a lenda, o nome de Odívelas. Fica assim explicado o ambiente profano que envolve o Mosteiro desde a sua origem e não é, pois, de admirar que tenham surgido aqui os famosos outeiros e a não menos famosa marmelada branca.

Como se disse, o Mosteiro era rico e, como tal, tinha a possibilidade de adquirir grandes quantidades de açúcar, ingrediente à época muito valioso e a que nem todos tinham acesso, de tal maneira que havia quem deixasse heranças sob a forma de açúcar. Quanto ao marmelo, é um fruto comum um pouco por todo o país e a sua sazonalidade talvez explique a confecção de marmelada uma vez que o açúcar é uma forma de conserva, aplicado da mesma maneira, aliás, a muitos outros frutos para a feitura das mais variadas compotas e geleias.

A Marmelada branca de Odívelas distingue-se da tradicional marmelada vermelha, não só pela sua cor, mas também pela sua textura, consistência e apresentação. A sua cor é homogénea, próxima do branco, podendo apresentar diferentes tonalidades como o branco pálido, branco palha e branco dourado. Enquanto que no exterior apresenta uma crosta ligeiramente crocante e seca, no interior é macia e cremosa, o que permite ser apresentada em barra ou em pequenos cubos que podem ser comidos à mão como um bolo. A textura é uniforme, com alguns pequenos grânulos de açúcar, que cristalizam após o processo de secagem.

A receita de Marmelada branca de Odívelas sobreviveu através da D. Carolina Augusta de Castro e Silva, última monja do Mosteiro, que a registou num caderno de receitas deixado após a sua morte em 1909 à sua afilhada D. Virgínia Adelaide Simões dos Santos. Esta última passou, depois, as receitas do caderno a quem as quis aprender. D. Gertrudes, mulher do porteiro daquele que se tinha tornado o Instituto de Odívelas, entre os anos 1920-30 confeccionava a Marmelada branca de Odívelas e servia-a às alunas do Instituto no final das refeições com pão e café.

Recentemente, em 2010, o Município de Odívelas, em parceria com a Associação Empresarial de Comércio e Serviços de Loures e Odívelas, registou a Marmelada branca de Odívelas como marca colectiva e agrupou um conjunto de produtores que garantem o fabrico e venda desta especialidade do concelho. Foi também criada a Confraria da Marmelada branca de Odívelas. O Município de Odívelas estabeleceu ainda uma parceria com a Escola Profissional Agrícola D. Dinis – Paiã para a plantação de marmeleiros, no sentido de assegurar o abastecimento dos produtores locais. Existe um logótipo identificativo da marca Marmelada branca de Odívelas, assim como 4 embalagens-tipo que cada produtor personaliza com o seu logótipo: uma taça em cerâmica, uma caixa comprida em barra, uma caixa com 9 cubos, e embrulhos de cubos individuais.

Receita de Marmelada branca de Odívelas  
Ingredientes: Marmelo, açúcar e água.

Preparação  
Vão-se descascando os marmelos e deitando em água fria. Vão a cozer em lume forte e depois passam-se por peneira. Para 480gr de massa, 960gr de açúcar em ponto alto, de modo que deitando uma pinga na água coalhe; então tira-se o tacho do lume e deita-se-lhe a massa muito bem desfeita com a colher; volta ao lume até fazer bolhas, tira-se para fora e deixa-se esfriar, para pôr em pratos e secar ao sol.

## Marmelada branca (white Marmalade) of Odivelas

“...TRULY DELECTABLE SWEETS THE NUNS THREW US...”

In the prologue to the *Lírica de João Mínimo* by Almeida Garrett, we can read some suggestive words:

[W]e arrived at the gothic cross from which [...] we had ample view of the ancient and celebrated Convent of Odivelas [...]. There followed some couplets, more sonets, and many more “outeira” versifications of all shapes and forms, with truly delectable sweets the nuns threw us, which – at least for me – were not the least agreeable circumstance of that night.

In this passage, Almeida Garrett speaks of the famous “outeiros” of the eighteenth and nineteenth century, which were events the nuns of the Monastery of Odivelas promoted and in which poets and nobility were invited to participate by improvising verses based on written cues the nuns would throw them through the windows. Garrett himself participated in these events as well, and what is interesting about them is that, as one may sense in the quoted excerpt, there are some erotic connotations in the entire situation: the imprisoned nuns would write some hardly chaste cues and, after listening to the verses, they would throw through the windows cubes of white marmalade as awards for the authors of those they judged to be the best.

The Monastery, converted into the Odivelas Institute after the extinction of all religious orders in the nineteenth century in Portugal, has an interesting history which explains in part the “outeiros”, the white marmalade, and the eroticism associated with it.

The Monastery was built in 1295 by order of King Denis. As the legend goes, King Denis was once hunting near Beja when he was attacked by a brown bear. In dire straits, the king prayed to his patron saints for help, promising (among other things) that he would build a monastery over his Palace in Odivelas. So he then took his dagger and stabbed it in the bear’s heart; the creature died immediately. Today, we can still see a depiction of this episode at the foot of the king’s tomb, located in the church of the Monastery.

The other less fanciful and probably more accurate story tells us that King Denis ordered the construction of the Monastery and handed it to the Order of Cistercians because he wished to ensure an untroubled life to those young women from nobility who either did not marry, or did not possess a dowry, or were illegitimate daughters of nobles (including King Denis himself), so that they would become Bernardine nuns (the Monastery was originally called the Monastery of Saint Denis and Saint Bernard), thus enabling them to live, in practice, with the same safety and luxurious habits they were always accustomed to. Those habits were, in effect, the ones they used the most, as it were. Hence the Monastery never experienced scarceness, for it had the privilege of a watchful eye and of generous donations from kings and noble families.

Additionally, as it is documented, the Monastery was visited by kings and nobles searching the company of its young nuns. There is the famous case between Mother Paula and King John V, who had 3 sons together (Don António, Don Gaspar, and Don José), also known as the Children of Palhavã. King Denis, of course, was also a frequent visitor to the Monastery, and the story goes that Queen Elizabeth, his wife, went with her court ladies one evening to Lumiar in order to intercept her husband on his way to the Monastery only to tell him “Go see them, my Lord” (“Ide vê-las Senhor”) – an expression, the stories continue, resulting in the name Odivelas. All this explains, then, the profane atmosphere surrounding the Monastery since its beginnings and it is

unsurprising, thus, that the famous “outeiros” were held here and that it was the birthplace of the no less famous white marmalade.

Again, the Monastery was rich; as such, it had the capacity to acquire large quantities of sugar – a very expensive ingredient at the time which not everybody had access to, so much so that the last wills of some would consist in sugar. As to the quince, it is a common fruit throughout the country and its seasonality probably explains that marmalade was made with it, since sugar is a preservative – applied in the same way, in fact, to many other fruits in the making of a myriad of jams and jellies.

The White Marmalade of Odivelas differs from the traditional red marmalade not only in its colour, but also in its texture, consistency and presentation. The colour is homogeneously whitish, spanning from a pale white, to a straw coloured white and golden white. While on the outside it has a slightly crunchy and dry crust, on the inside it is smooth and creamy, which allows it to be presented in the shapes of a bar or of small cubes that can be picked up by hand and eaten like a piece of cake. The texture is uniform, with some small grains of sugar crystallized after the drying process.

The recipe for the White Marmalade survived through Carolina Augusta de Castro e Silva, the last nun in the Monastery, who recorded it in a recipe notebook left upon her death in 1909 to her goddaughter Virgínia Adelaide Simões dos Santos. Afterwards, the latter disclosed the recipes of the notebook to anyone who wished to learn them. Mrs. Gertrudes, the wife of the caretaker of what had become the Odivelas Institute, would make White Marmalade around the 1920’s and 30’s and she would serve it to the students of the Institute at the end of their meals with bread and coffee.

Recently, the Municipality of Odivelas, jointly with the Business Association of Commerce and Services of Loures and Odivelas, registered the White Marmalade as a collective brand and got together a group of qualified confectioners who ensure the making and commerce of this local specialty. It was also created the Fellowship of the White Marmalade. Additionally, the Municipality of Odivelas established a partnership with the Don Denis Professional School of Agriculture – Paia for the plantation of quince trees, in order to secure the supply to local confectioners. There is an identifying logo for the brand “Marmelada branca de Odivelas” (White Marmalade of Odivelas), as well as 4 standardized packagings that each confectioner personalizes with their own logo: a ceramic bowl, a bar-shaped box, a box with 9 cubes, and individually wrapped cubes.

Recipe White Marmalade of Odivelas  
Ingredients: Quinces, sugar and water

### Preparation

Place each quince in cool water as you peel them. Then boil the quinces in high heat and afterwards use a sieve to mash the quince pulp through. For each 480 gr. of mashed pulp use 960 gr. of sugar in soft ball stage. Take the pan with the sugar from the stove and pour in the pulp very well mashed with a spoon. Put the pan again on the stove and turn the heat on until bubbles start to form, then turn it off and let the pan cool so that later you place the preparation in dishes to dry in the sun.

## PASTEL DE CASTANHA DE MARVÃO

### UMA NOVIDADE ANTIGA

Preservada ao longo dos séculos, a vila alentejana de Marvão guarda dentro das suas muralhas ruas estreitas com casas caiadas de branco e uma forte presença medieval e de outros tempos ainda mais remotos em que esta localidade foi palco de várias refregas entre árabes e cristãos. A vista que esta vila situada no ponto mais alto da Serra de São Mamede proporciona surpreende qualquer visitante. A beleza natural e a tranquilidade da atmosfera envolvente são inegáveis e adequa-se na perfeição ao seu irresistível Pastel de Castanha.

A castanha, produto endógeno de Marvão e que noutros tempos fora o pão dos pobres, sendo o castanheiro ainda hoje chamado “árvore-pão”, é o elemento distintivo deste pastel, tornando-o singular e próximo da tradição gastronómica da região. De facto, a castanha pode ser encontrada desde logo no pão de castanha e em pratos como o javali com castanha, o coelho com castanha ou a sopa de couve e feijão com castanha, entre muitos outros. A importância da castanha em Marvão levou a que se celebrasse desde há vários anos o Festival da Castanha que, em 2014, teve a sua XXXI.ª edição, no âmbito da qual foi lançado o Pastel de Castanha.

Um creme de castanha aveludado e lustroso recheia uma massa fina, quebradiça e rectangular, forma invulgar para pastel. Na sua composição, foi seguida a tradição doceira portuguesa na utilização do ovo e do açúcar, elementos que asseguram a durabilidade do doce e ajudam a manter o sabor e as texturas da massa e do creme. O ponto de confecção ideal foi encontrado pelos Chefes Luís de Matos e Cristiano Louro, formadores na Escola de Hotelaria de Portalegre, que, a convite da Câmara Municipal de Marvão, criaram e ensinaram um conjunto de doceiros locais interessados a fazer o Pastel de Castanha. A Câmara, por sua vez, garante a certificação da produção e comércio desta especialidade doceira.

## Pastel de Castanha (Chestnut Tartlet) of Marvão

### A MODERN CLASSIC

Preserved throughout the centuries, the town of Marvão in the Alentejo keeps within its walls narrow streets, white houses and heavily visible marks of medieval presence and of even earlier times when this area was the stage of countless battles between ancient Arabs and Christians. The view from this town, which is located at the highest point of the São Mamede mountains, will astound all visitors. It is undeniable the natural beauty and the tranquility in the surrounding atmosphere and this matches perfectly with the irresistible Pastel de Castanha.

The chestnut — an endogenous product of Marvão which the poor in the old days would have instead of bread (the chestnut tree is still today called the “bread tree”) — is the distinctive element in this tartlet, making it unique, while bound to the gastronomical tradition of this region. In effect, chestnuts can be found in the chestnut bread and in such dishes as the boar with chestnuts, the rabbit with chestnuts, or the soup with cabbage, beans and chestnuts, among many others. The importance of the chestnut in Marvão gave rise to the celebration — since many years now — of the Chestnut Festival that had its XXXIst edition in 2014, at which time the Pastel de Castanha was first introduced.

A smooth and glossy chestnut cream is the filling of its thin brittle pastry with a rectangular shape, which is unusual for a tartlet. Its constitution followed the Portuguese confectionery tradition in the use of eggs and sugar — elements that ensure a long life to this sweet without preservatives and help to maintain the taste and textures of both the dough and the cream. The ideal point of confection was arrived at by the Chefs Luís de Matos and Cristiano Louro, teachers at the Hospitality Industry School of Portalegre, who, upon the invitation of the Municipality of Marvão, created the Pastel de Castanha and taught local confectioners how to do it. The Municipality, in turn, secures the certification of the production and commerce of this confectionery specialty.

TELHAS COQUEIA



RELAÇÕES DE AEROS - www.ribeiro.com.br



ALMOÇO PONTUAL - S. BERNARDO



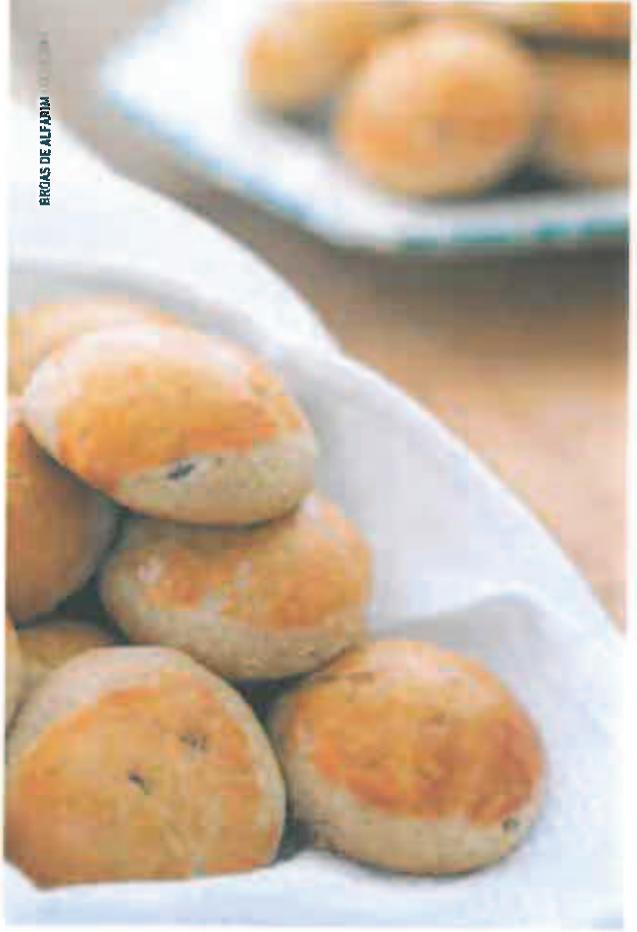
TRINHA DO AZUL



CERVELINHAS | TORRADA DE CERVEJA



BIGOS DE ALFAMBA

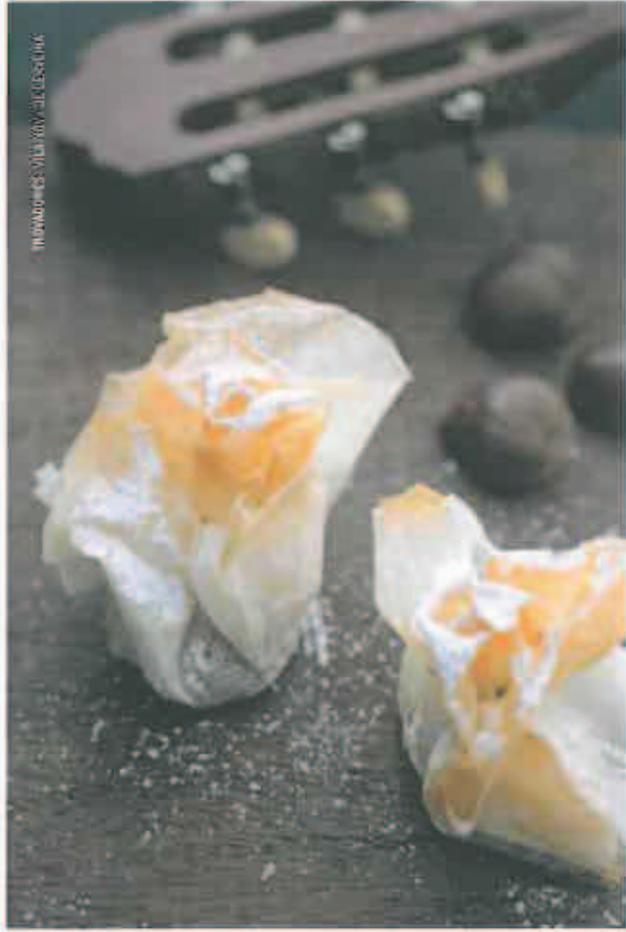


SUBEIADAS DE AZAROLY AZAROLY

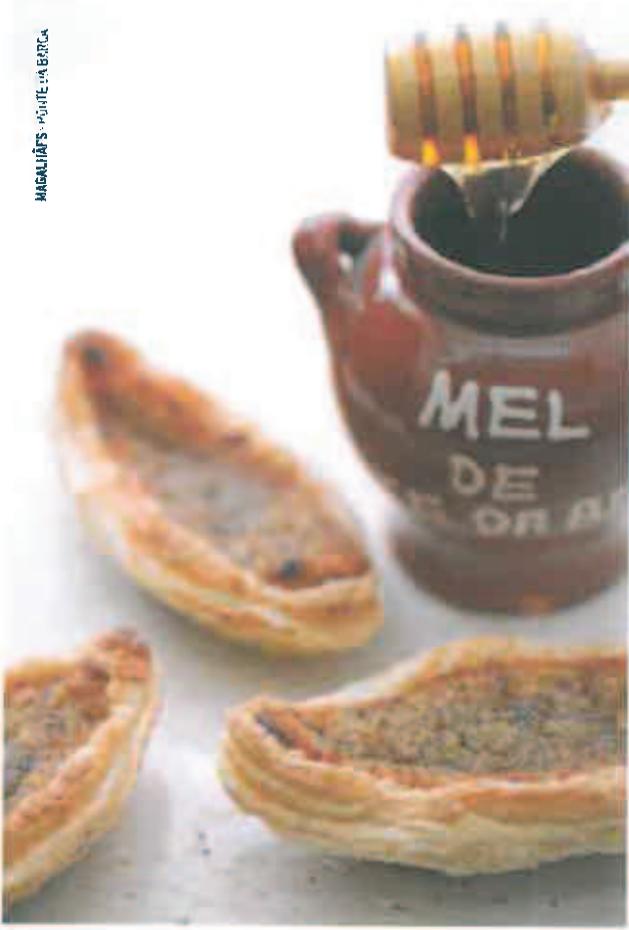


OS BOMBONS DO BOMBONAL





MAGALIÁFS - MONTE MARIÇA



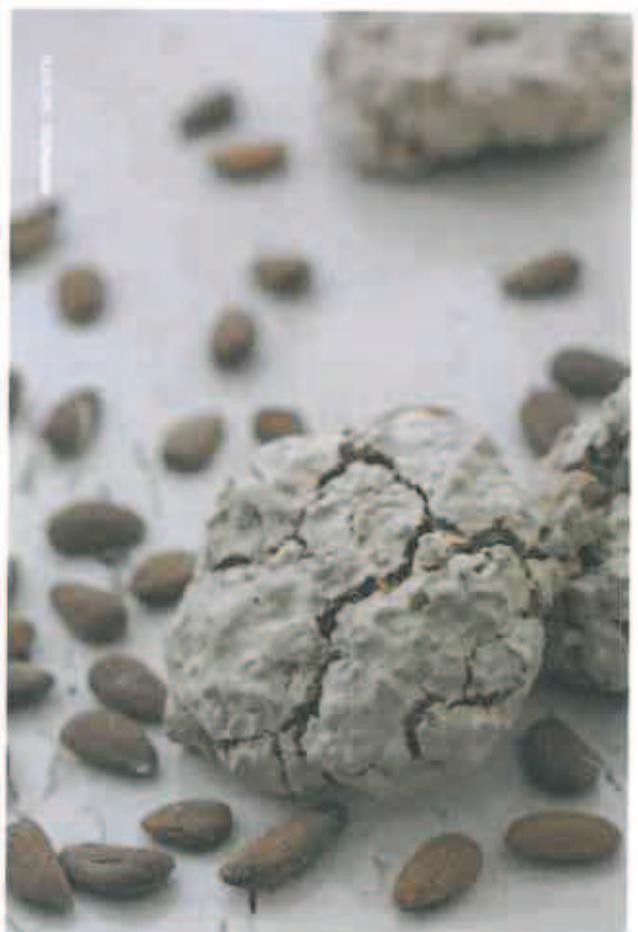
CHANDOS DE AMOIM - ALCÓCIL (ALBUQUERQUE)



NETUNIA DOCE - LISBOA



AMENDOIM DOCE - LISBOA





MÁQUINAS APTECIVEIS UNIPESSOA LDA  
NIPC 513464227

R. do Brasil 108 Sº Direito - 1700-074  
Tel.: (+351) 21 152 83 99  
Telex: (+351) 21 660 64 75  
E-mail: [informacao@noponto.pt](mailto:informacao@noponto.pt) - [info@noponto.pt](mailto:info@noponto.pt)  
Web: [www.noponto.pt](http://www.noponto.pt)  
Facebook: [www.facebook.com/noponto.pt](http://www.facebook.com/noponto.pt)  
Instagram: [www.instagram.com/noponto.pt](http://www.instagram.com/noponto.pt)

---

**Relatório do documento N.º:** 7230    **Tipo registo:** Entrada    **Registado no dia:** 25/06/2015    **Processo:**

**Remetente:** Ext.: No Ponto.pt    **Aguarda resposta**

**Livro de registo:** Livro de Correspondência    **Registado por:** Isebastiao

**Tipo de documento:** e-mail    **Aplicado por:** Isebastiao

**Documento N.º:**    **Referência:**    **Data:** 23-06-2015

**Assunto:** Projecto editorial sobre doçaria NO PONTO.PT

---

**Detalhes do Original/Cópias:**

---

**ORIGINAL** Serv: SJF - Reuniões de Câmara

**Classificação:**

**Observações:**

**Percursos:**

---

Registo inicial (1) no dia 25-06-2015 11:35 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por Isebastiao Func. 1122 - Laura Catarina Sebastião

**Motivo/Obs.: Registo original!**

Transição (2) efetuada no dia 26-06-2015 11:15 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

**Motivo/Obs.: À próxima reunião.**

---

